



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
Secretaria de Serviços de Obras	
III. MODALIDADE Concorrência Pública nº 00003/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240826/2026-09
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO empreitada por preço unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às <u>09:00</u> horas do dia <u>25/09/2026</u> LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa de Trabalho: 22170.16.482.1009.1114 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Termo De Compromisso nº 998162/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto ao Ministério das Cidades)	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.685.062,08 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e oito centavos)
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação/comissão de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com.

2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Esta licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação — R\$ 26.850,62 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) —, que deverá estar em nome do Município de Condado/PB, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação;

4.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

4.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.11.2.2. seguro-garantia;

4.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado/PB: Banco do Brasil; Agência: 151-1; Conta Corrente: 2835-5; CNPJ: 09.151.473/0001-64;

4.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.9.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.9.1 e 5.9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

5.9.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.11.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

5.11.2. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15. O agente de contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhe, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma simultânea e em observância aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade:

I - a proposta final readequada ao último lance ofertado, após a fase de negociação, contendo os seguintes elementos:

a) proposta devidamente ajustada, conforme modelo constante do Anexo I, com a identificação completa da licitante (razão social, endereço, CNPJ, endereço eletrônico – e-mail – e telefone para contato);

b) planilha de quantitativos e preços unitários, compatível com o lance vencedor e com os preços praticados no mercado, elaborada conforme os modelos de planilhas orçamentárias disponibilizados no Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

- c) planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Edital;
- d) planilha de composição de custos unitários para todos os serviços constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, devendo a licitante adotar insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto;
- e) planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com a discriminação analítica de todos os seus componentes, inclusive em termos percentuais, conforme modelo anexo ao Edital;
- f) planilha de Encargos Sociais, com a discriminação analítica de todos os seus componentes;
- g) identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela proposta apresentada.

II - os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.15.1. A análise obedecerá à seguinte ordem:

- I - verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta final readequada;
- II - uma vez aceita e classificada a proposta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante.

5.15.2. O não encaminhamento, no prazo estipulado, de quaisquer dos documentos exigidos neste item implicará:

- I - a desclassificação da proposta, quando se tratar de documentos relativos à proposta; ou
- II - a inabilitação do licitante, quando se tratar de documentos de habilitação.

5.16. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7.2. apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;

6.7.3. apresentarem nos itens relevantes (aqueles constantes na parte A da curva ABC) custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem aqueles constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Município.

6.7.4. Caso a licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao estimado pelo Município ou preços unitários que ultrapassem aqueles definidos no subitem 6.7.2, ela poderá (desde que eventual correção não altere a ordem de classificação das propostas), após diligência pelo Agente de Contratação, ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo importará na desclassificação da proposta.

6.8. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), propostas finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o licitante terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

6.9. Em caso de proposta presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

6.9.1. Apresentação da estrutura de custos;

6.9.2. Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

6.9.3. Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a executabilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

6.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta readequada, os documentos dos itens 6.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta — a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, os quais deverão ser encaminhados no prazo previsto no item 5.15, mediante convocação formal do agente de contratação por meio do sistema eletrônico.

7.2. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá de forma simultânea ao encaminhamento da proposta final readequada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pelo agente de contratação.

7.2.1. A análise dos documentos de habilitação ficará condicionada à prévia aceitação e classificação da proposta final readequada, observada a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada na seção 9 (Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução) do Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declarações previstas no item 4.8 do edital, referente a fase de cadastramento da proposta.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação deste Município.

11.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

11.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Município reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na seção 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência.

13. DO REAJUSTAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. O reajustamento dos preços, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a alocação dos riscos observarão as disposições do Termo de Referência, da Matriz de Alocação de Riscos e da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O reajustamento observará o índice, a periodicidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado conforme a legislação aplicável e a distribuição de riscos estabelecida na Matriz de Alocação de Riscos.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.0 (Critérios de Medição e Pagamento) do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no item 8.0 (Infrações e Sanções Administrativas) do Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: (i) legislação aplicável; (ii) instrumento convocatório; (iii) Termo de Referência; (iv) Projeto Básico e projetos; (v) proposta da CONTRATADA e demais documentos que a integram, ressalvadas as disposições específicas previstas neste Edital.

19.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal da Prefeitura: www.condado.pb.gov.br; Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp; Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

ANEXO X - PROJETO BÁSICO.

Condado-PB, em 9 de setembro de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado apresenta a Vossa Senhoria a sua proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;

prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e

prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos ainda que:

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA;

A licitante declara que será responsável pela elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado declara, em relação a Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, órgão licitante, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00003/2026, que a empresa CNPJ, endereço....., representada pelo senhor, portador do CPF, endereço, recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato, estando ciente que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

Condado - PB, ____/____/2026.

Responsável do Município

De Acordo

Em ____/____/____

Responsável Técnico da Empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO**

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado declara, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00003/2026, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo assim total responsabilidade pela sua proposta e pelo futuro contrato objeto da Concorrência nº 00003/2026.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO V – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado apresenta os índices contábeis a seguir demonstrados.

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) Índice de Liquidez Corrente:

"ILC"="Ativo Circulante" /"Passivo Circulante"

2) Índice de Liquidez Geral:

"ILG"="Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo" /"Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo"

3) Solvência Geral:

"SG =" "Ativo Total" /"Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo"

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

Profissional contábil – nº do CRC

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado, em cumprimento ao Instrumento Convocatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00003/2026, declara:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O proponente acima qualificado DECLARA, para fins de cumprimento a requisito de qualificação técnica exigido no edital da Concorrência nº 00003/2026, que contratará o profissional [nome do profissional], CPF nº [CPF do profissional], ART/RRT nº [nº do registro na entidade profissional], para atuar como responsável técnico pela execução da obra referente a Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB, objeto da licitação supracitada.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contratado por escopo, com objeto e prazo determinados.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133, de 2021, priorizando o uso racional de água, energia e demais recursos naturais durante todas as etapas construtivas.

4.2. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovendo o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, com segregação, reaproveitamento e descarte conforme a legislação vigente.

4.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverá ser dada preferência à utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, bem como a insumos de baixo impacto ambiental na fabricação, transporte e aplicação.

4.4. Deverão, ainda, ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, tecnologias construtivas que reduzam o desperdício de materiais e a geração de entulhos, contribuindo para a eficiência energética e para o menor consumo hídrico da obra.

Subcontratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.5. Sempre que julgado conveniente pela Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que os ajustes de subcontratação sejam previamente submetidos à aprovação do órgão contratante.

4.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o órgão contratante pelos serviços executados pelos subcontratados, inclusive quanto à qualidade, cumprimento de prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.7. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo a Contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

4.8.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP, observada a regulamentação aplicável.

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, observados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro e a regulamentação da SUSEP.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.24.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Contratante, devendo a conclusão da obra ocorrer no prazo máximo de 9 (nove) meses, contados da mesma data, conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Concluída a execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a finalização da obra, solicitando a realização do recebimento, o qual observará as disposições do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado pela Contratante, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada, ocasião em que será verificada a conformidade da obra com as especificações constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e das demais peças técnicas que integram o processo.

5.3.1. A Fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas em relação às especificações. As inconformidades que não impeçam o recebimento provisório serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão ser corrigidas até o recebimento definitivo.

5.4. O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada pela autoridade competente ou por servidor técnico habilitado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a realização de vistoria que ateste o cumprimento das exigências contratuais e a adequação do objeto aos fins a que se destina, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente emissão do laudo de vistoria e do termo de recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados, sem ônus adicional para a Contratante.

5.4.2. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Contratante.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.5. O prazo de garantia da obra e dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas em lei.

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, quando cabível.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos mediante apresentação, pela Contratada, dos documentos hábeis de cobrança, a seguir:

a) requerimento de pagamento com medições parciais, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, bem como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital e no contrato.

7.2. O pagamento da primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT efetuada perante o CREA ou o CAU, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável, sob pena de não recebimento da medição requerida;

b) registro da matrícula do Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil.

7.3. No pagamento de todas as medições serão exigidos, ainda, como documentação complementar:

a) folha de pagamento e GFIP/FGTS Digital ou documentação equivalente legalmente exigível, referente aos trabalhadores envolvidos na obra e ao período correspondente;

b) acervo fotográfico datado das etapas do empreendimento correspondentes à medição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c) cópia das notas fiscais dos materiais utilizados na obra, quando exigível;
- d) cópias do Diário de Obra, contendo as anotações dos principais acontecimentos referentes ao período da medição;
- e) demais documentos exigidos no edital, contrato e legislação aplicável.

7.4. O pagamento da última etapa ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, mediante apresentação de laudo de aceitação, bem como à apresentação, pela licitante contratada, dos comprovantes de regularidade e quitação perante os órgãos competentes, relativamente às obrigações previdenciárias, trabalhistas e fundiárias decorrentes dos serviços objeto desta contratação, quando legalmente exigíveis.

7.5. A última parcela somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual firmado com a licitante vencedora.

7.6. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar, no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Certidão Negativa de Débitos – CND ou documento equivalente relativo à respectiva obra, quando exigível pela legislação.

8.0. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial da obra;
- b) dar causa à inexecução parcial da obra que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da obra;
- d) retardar injustificadamente a execução da obra;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial da obra, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave; e
- d) multa, nas hipóteses e limites estabelecidos no item 8.3.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.3. A multa poderá ser aplicada, conforme a gravidade da infração, nos seguintes limites:

- a) inexecução parcial da obra: até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual correspondente à parcela não executada;
- b) inexecução total da obra: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. Para fins de caracterização da inexecução parcial da obra, poderá ser considerada a ocorrência de qualquer das seguintes situações, desde que devidamente caracterizada a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) execução física inferior aos percentuais previstos no cronograma físico-financeiro para os respectivos marcos de acompanhamento, quando o atraso injustificado for relevante e comprometer o cumprimento do prazo contratual;
- b) execução, ao término do prazo contratual, de menos de 80% (oitenta por cento) da obra; ou
- c) atraso injustificado na conclusão da obra, após o término do prazo contratual, quando a extensão do atraso e das obrigações remanescentes caracterizar inexecução parcial, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.5. Será considerada configurada a inexecução total da obra quando houver:

- a) atraso injustificado para o início dos serviços que comprometa significativamente a execução da obra ou o cumprimento do prazo contratual; ou
- b) abandono da obra ou paralisação injustificada dos serviços que evidencie a impossibilidade de conclusão do objeto pela CONTRATADA no prazo contratual.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

8.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA decorrentes do contrato ou da garantia contratual, quando exigida, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente, na forma da lei.

9.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de execução

O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, consistente na contratação da execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 46, inciso I, c/c art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Garantia de proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. O valor da garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 26.850,62 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo ser prestada em favor do Município de Condado.

9.2.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades previstas na legislação aplicável, conforme abaixo:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 151-1

Conta Corrente: 2835-5

CNPJ: 09.151.473/0001-64

9.2.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigidos ficará impedido de continuar no certame, sendo excluído por ausência de condição legal para participação.

9.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

9.2.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, nas hipóteses previstas na legislação.

9.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

9.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação na forma e no momento definidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

9.4.3. Habilitação jurídica

Relativamente à habilitação jurídica da licitante, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível; e
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais;
- h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

i) o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

9.4.5. Qualificação econômico-financeira

Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) comprovação dos seguintes índices econômico-financeiros: Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – SG, iguais ou maiores que 1 (um), mediante as seguintes fórmulas:
 - 1) Índice de Liquidez Corrente:
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
 - 2) Índice de Liquidez Geral:
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 - 3) Solvência Geral:
 $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

9.4.5.1. A comprovação dos índices referidos na alínea "c" deverá se basear nas informações constantes no documento listado na alínea "b", constituindo obrigação do licitante apresentar os cálculos de forma objetiva, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, nos termos da legislação aplicável.

9.4.5.2. Será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5.3. Para atendimento da alínea "b", serão considerados aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam às seguintes exigências:

- a) quando se tratar de Sociedade por Ações – Sociedade Empresária do tipo S.A., o balanço deverá ser apresentado na forma exigida pela legislação societária aplicável, acompanhado da comprovação de sua autenticação ou registro perante o órgão competente;
- b) quando se tratar de Sociedade Comercial – LTDA. e demais constituições empresariais, o balanço deverá ser apresentado na forma exigida pela legislação comercial e contábil aplicável, devidamente registrado ou transmitido ao órgão competente, acompanhado dos documentos pertinentes;
- c) os documentos deverão conter identificação e assinaturas do(s) responsável(is) legal(is) e do responsável técnico contábil, devidamente registrado no CRC, quando exigível;
- d) para empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária ao SPED, será aceito o recibo de entrega do livro fiscal ou documento equivalente, acompanhado das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas na forma da legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.4.5.4. Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

9.4.6. Qualificação técnica

Relativamente à qualificação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso;
- b) indicação formal do responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) comprovação da capacidade técnica profissional, na forma deste Termo de Referência;
- d) comprovação da capacidade técnica operacional, na forma deste Termo de Referência; e
- e) declaração de vistoria ou declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, na forma deste Termo de Referência.

9.4.6.1. Responsável técnico

A licitante deverá indicar formalmente o responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.4.6.1.1. Na falta da indicação referida no caput deste subitem, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na licitação, quando juridicamente admissível.

9.4.6.1.2. Juntamente com a indicação deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante.

9.4.6.1.3. Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CREA ou no CAU que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

- I – documento que comprove vínculo de emprego;
- II – documento que comprove ser o profissional sócio da empresa;
- III – contrato civil de prestação de serviços; ou
- IV – declaração de contratação futura, contendo assinatura do profissional indicado, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9.4.6.1.4. O profissional indicado pela licitante deverá participar da obra objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.6.2. Capacidade técnica profissional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na área correspondente ao responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica profissional, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.4.6.2.1. Os licitantes deverão apresentar atestados para comprovação da capacidade técnica profissional dos serviços indicados na planilha do Projeto Básico, restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	
Descrição	Quantidade mínima
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	734,00m²
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	40 unid
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	865m²

9.4.6.2.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado somente será(ão) aceito(s) quando acompanhado(s) da respectiva documentação de registro ou certificação perante o conselho profissional competente, quando exigível, não sendo aceitas certificações exclusivamente através de carimbos.

9.4.6.2.3. Para a comprovação de execução de obras ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas na tabela de capacidade técnica profissional, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprovem trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.3. Capacidade técnica operacional

A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo abaixo descritas:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	
Descrição	Quantidade mínima
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	734,00m²
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERIA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	40 unid



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	865m ²
--	-------------------

9.4.6.3.1. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive quando executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços.

9.4.6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observada a compatibilidade entre os documentos apresentados e a pessoa jurídica participante do certame.

9.4.6.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6.3.4. Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa.

9.4.6.3.5. A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe a expedição do documento por terceiro responsável pela contratação e execução do objeto.

9.4.6.4. Vistoria

A licitante deverá apresentar declaração de vistoria, demonstrando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.6.4.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos previstos no edital.

9.4.7. Declarações relativas ao cumprimento de requisitos normativos

O licitante declarará, podendo fazê-lo em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica:

Para atendimento das condições de participação:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Para fins de habilitação:

- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Para cumprimento da legislação trabalhista:

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável para a contratação, é de R\$ 2.685.062,08 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários constantes da planilha orçamentária.

11.0. REAJUSTAMENTO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicável às parcelas remanescentes da obra.

11.2. O reajustamento será calculado pela fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

Onde:

M = valor reajustado da parcela;

V = valor da parcela na data do reajustamento;

I = índice correspondente ao mês do reajustamento; e

I₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

11.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe alterarem os encargos da CONTRATADA, observada a Matriz de Alocação de Riscos.

11.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação do fato, do nexo de causalidade e do efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução do contrato.

11.7. Não caracterizam, por si sós, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

a) as variações ordinárias dos preços de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, abrangidas pelo reajustamento;

b) as diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados, próprias do regime de empreitada por preço unitário, quando decorrentes da execução dos serviços previstos no projeto e devidamente medidos; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

c) os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA pela Matriz de Alocação de Riscos.

11.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado da documentação comprobatória do fato e de seu impacto econômico-financeiro, observado o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Nas alterações unilaterais determinadas pela CONTRATANTE que aumentem ou diminuam os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro será restabelecido no mesmo termo aditivo, quando cabível, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir outra forma.

12.0. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A Matriz de Alocação de Riscos, constante do Anexo I deste Termo de Referência, integra a contratação e estabelece a responsabilidade das partes pelos principais eventos capazes de afetar a execução da obra e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. Os riscos expressamente atribuídos à CONTRATADA serão por ela suportados e não ensejarão, em regra, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.3. A ocorrência de evento previsto na Matriz de Alocação de Riscos não gera, por si só, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados, quando cabíveis, o evento, o nexo de causalidade e o efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

12.4. Na execução da obra sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos pela Fiscalização, aplicando-se os respectivos preços contratados.

12.5. As diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados, quando decorrentes da execução dos serviços previstos no projeto, serão tratadas mediante medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22170.16.482.1009.1114 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Termo De Compromisso nº 998162/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto ao Ministério das Cidades)

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, quando aplicáveis.

Condado - PB, 1º de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO
Secretário de Obras

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB 210193238-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB

Nº	Evento de risco	Alocação	Tratamento
1	Erros ou omissões no projeto básico, memorial descritivo ou planilha orçamentária das unidades habitacionais	CONTRATANTE	Correção do projeto pela Administração e repactuação de prazo e custo, quando aplicável
2	Alterações de projeto determinadas pela Administração durante a execução das 20 unidades habitacionais	CONTRATANTE	Formalização por termo aditivo com ajuste de prazo, cronograma físico-financeiro e valor contratual
3	Divergência entre quantitativos estimados na planilha orçamentária e os efetivamente executados em campo	CONTRATANTE	Pagamento conforme medição real dos serviços executados, respeitados os limites legais de adituação
4	Necessidade de serviços não previstos, decorrentes de fato superveniente à contratação	CONTRATANTE	Elaboração de termo aditivo com justificativa técnica, orçamento específico e autorização prévia da Administração
5	Atraso na disponibilização do terreno no Loteamento Alto de Sá Leite ou de providências administrativas necessárias ao início da obra	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo contratual proporcional ao atraso verificado, sem ônus à CONTRATADA
6	Existência de interferências no subsolo, redes de infraestrutura ou condições geotécnicas não identificadas em projeto	CONTRATANTE	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante comprovação técnica da ocorrência
7	Falhas na execução das fundações, superestrutura, alvenaria ou instalações que exijam refazimento de serviços	CONTRATADA	Correção às expensas da CONTRATADA, sem custo adicional para a Administração
8	Baixa produtividade da mão de obra ou má gestão do canteiro de obras pela CONTRATADA	CONTRATADA	Aplicação de sanções contratuais e exigência de recomposição do cronograma sem ônus à Administração
9	Atraso na aquisição de materiais de construção, esquadrias, telhas ou equipamentos hidrossanitários pela CONTRATADA	CONTRATADA	Manutenção do prazo contratual, com aplicação de penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado
10	Variação ordinária de preços de insumos como cimento, aço, cerâmica e mão de obra ao longo da execução	CONTRATADA	Absorção pela margem do contrato, com reajuste conforme índice pactuado e periodicidade contratual
11	Condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região de Condado/PB, como período chuvoso sazonal	CONTRATADA	Consideração no dimensionamento do prazo contratual original, sem direito a prorrogação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12	Danos causados a terceiros ou a beneficiários finais em razão de ação ou omissão da CONTRATADA na execução da obra	CONTRATADA	Responsabilização civil e administrativa da CONTRATADA, com reparação integral do dano
13	Ocorrência de eventos climáticos excepcionais, caso fortuito ou força maior que impactem a execução da obra	COMPARTILHADO	Prorrogação de prazo mediante comprovação, com repartição de custos conforme análise da Administração
14	Alteração de tributos, contribuições ou encargos legais incidentes sobre o contrato após a apresentação da proposta	CONFORME O CASO	Revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do tributo
15	Ocorrência de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis que onere excessivamente a execução do contrato	CONFORME O CASO	Reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação e análise específica da Administração
16	Paralisação da obra determinada por órgão público de controle, fiscalização ambiental ou similar, sem culpa da CONTRATADA	CONFORME O CASO	Prorrogação de prazo e, quando cabível, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
17	Descumprimento de exigências de acessibilidade ou de normas técnicas da ABNT aplicáveis às unidades habitacionais	CONTRATADA	Adequação da execução às normas vigentes, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo de sanções contratuais
18	Atraso na liberação de recursos do Termo de Compromisso pelo Repassador ou pela Mandatária que impacte o cronograma físico da obra	CONTRATANTE	Prorrogação de prazo compatível com o atraso verificado, conforme disciplina do instrumento de repasse

1. Disposições complementares da matriz de riscos

A alocação dos riscos estabelecida nesta Matriz deverá ser interpretada em conjunto com as demais cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Projeto Básico e do contrato.

A identificação de determinado evento na Matriz não afasta a necessidade de comprovação de sua ocorrência, do nexo causal e, quando for o caso, do efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

Os riscos ordinários inerentes à execução de obras, inclusive aqueles decorrentes de planejamento, mobilização, gestão de mão de obra, equipamentos, materiais, produtividade e logística sob responsabilidade da CONTRATADA, permanecerão a seu cargo.

Os eventos atribuídos à CONTRATANTE que efetivamente produzam alteração dos encargos da CONTRATADA serão tratados conforme a legislação aplicável, mediante as providências contratuais pertinentes.

Nas hipóteses de risco compartilhado ou de alocação "conforme o caso", a Administração analisará individualmente o evento, sua causa, seus efeitos e a respectiva responsabilidade, observando-se a legislação, o contrato e os demais documentos da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Condado - PB, 1º de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO
Secretário de Obras

GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA
Engenheiro Civil
CREA/PB 210193238-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONDADO E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, com sede na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito, Sr.(a) CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, portador(a) do RG nº 2.428.343 e CPF nº 031.935.304-41, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador(a) do RG nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 240826/2026-09 e na Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se rege pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais para Atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, município de Condado-PB.

1.2. A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações, os quantitativos e as exigências constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total global da presente contratação é de R\$ _____
(_____).

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, materiais, equipamentos, transporte, BDI e quaisquer outros custos ou insumos, diretos ou indiretos, necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 2026 e seguintes:

Programa de Trabalho:

22170.16.482.1009.1114 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Termo De Compromisso nº 998162/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto ao Ministério das Cidades)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia da contratação será aquela estabelecida no item 4.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da obra será de 9 (nove) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Contratante.

5.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a execução do objeto, os procedimentos de medição, o recebimento provisório e definitivo, bem como o encerramento financeiro.

5.4. A vigência ficará automaticamente prorrogada nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no prazo estipulado por culpa exclusiva da Administração ou em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do Contrato e o cumprimento dos requisitos iniciais;
- b) proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações nos prazos estabelecidos;
- c) fiscalizar a execução da obra por meio de agentes devidamente designados e efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e nos documentos integrantes da contratação, independentemente de transcrição:

- a) executar o objeto em conformidade com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos da contratação, não podendo alegar seu desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas;
- b) arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive as relativas a materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, carga, descarga, tributos, taxas e demais encargos incidentes;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados, decorrentes da execução do objeto, observado o devido processo administrativo para eventual compensação de valores;
- d) disponibilizar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a adequada execução do objeto, observando a legislação trabalhista, previdenciária, civil e de segurança do trabalho aplicável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- e) cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao fornecimento e à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- g) atender, nos prazos estabelecidos, às determinações e solicitações da CONTRATANTE e da Fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- h) observar a legislação, as normas técnicas e os atos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive aqueles relativos às suas eventuais subcontratadas;
- i) providenciar, junto ao conselho profissional competente, o registro e a emissão dos documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, inclusive ART ou RRT, conforme o caso;
- j) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste Contrato, quando exigível;
- l) adotar as providências e arcar com as despesas necessárias perante os órgãos e entidades públicas e privadas competentes para a regular execução da obra, inclusive aquelas relativas ao fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, telefonia e obtenção do Habite-se ou documento equivalente, quando aplicável;
- m) elaborar e executar o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- n) responsabilizar-se integralmente pela execução, qualidade, segurança e solidez da obra, nos termos da legislação aplicável, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE causa de redução ou exclusão de sua responsabilidade;
- o) manter no canteiro de obras Diário de Obras, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela CONTRATANTE, registrando as ocorrências, determinações e demais fatos relevantes à execução do objeto;
- p) registrar diariamente no Diário de Obras os serviços executados e em andamento, a entrada e saída de equipamentos, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, as visitas ao canteiro e demais ocorrências relevantes;
- q) designar Responsável Técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra, realizando, no mínimo, 1 (uma) visita semanal ao local, salvo exigência diversa prevista nos documentos da contratação, com o respectivo registro no Diário de Obras;
- r) observar, na formação e na execução dos preços contratados, os preços de mercado e as disposições legais e regulamentares aplicáveis, respondendo, nos limites de sua responsabilidade e da Matriz de Alocação de Riscos, por eventual sobrepreço ou inconsistência que lhe seja imputável, verificada na execução contratual, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los nos respectivos prazos, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência dessa natureza, forem vítimas seus empregados durante a execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente ocorra nas dependências do Município;
- c) assumir todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços, originariamente ou por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2. A inadiplência da CONTRATADA quanto aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Compete ao gestor e ao Fiscal do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo das atribuições previstas no Projeto Básico e na legislação aplicável:

- a) manter atualizado o arquivo da documentação relativa à execução do Contrato;
- b) analisar e aprovar, quando cabível, os projetos das instalações provisórias, do canteiro de obras e o plano de execução apresentados pela CONTRATADA;
- c) acompanhar a execução do PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, verificando sua conformidade com a legislação aplicável;
- d) esclarecer dúvidas e solucionar, no âmbito de sua competência, questões relativas à execução, sequência e compatibilização dos serviços, bem como comunicar à autoridade competente eventuais inconsistências, falhas ou omissões de projeto;
- e) promover e registrar em ata as reuniões realizadas com a CONTRATADA, consignando as decisões, providências e respectivos responsáveis e prazos;
- f) solicitar, quando necessário, a participação dos autores dos projetos ou de outros profissionais responsáveis para esclarecimento ou solução de questões técnicas;
- g) inspecionar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma e demais condições contratuais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- h) verificar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho no canteiro de obras, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- i) determinar, no âmbito de sua competência, a correção, o refazimento ou a paralisação de serviços executados em desconformidade com o projeto, as normas técnicas ou as disposições contratuais, comunicando à autoridade competente os casos que demandem providências superiores;
- j) solicitar a substituição de materiais ou equipamentos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações contratuais;
- k) solicitar testes, exames, ensaios e demais verificações necessários ao controle da qualidade dos serviços e materiais;
- l) acompanhar o cronograma físico da obra e comunicar à autoridade competente eventuais atrasos, desvios ou necessidade de ajustes;
- m) registrar no Diário de Obras as ocorrências, determinações e demais fatos relevantes à execução do objeto, na forma estabelecida pela Fiscalização;
- n) elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e a execução da obra, quando exigidos pela CONTRATANTE;
- o) conferir, acompanhar e atestar as medições dos serviços executados, acompanhadas dos respectivos registros fotográficos e memórias de cálculo, e encaminhá-las para os procedimentos de pagamento;
- p) analisar, no âmbito de sua competência, solicitações de substituição de materiais, equipamentos ou serviços, verificando sua conformidade com as especificações e a equivalência técnica, quando admitida;
- q) instruir, mediante justificativa técnica, os processos relativos a alterações contratuais, paralisações, prorrogações e demais ocorrências que dependam de decisão da autoridade competente;
- r) comunicar à autoridade competente as irregularidades ou infrações contratuais identificadas, com os elementos necessários à adoção das medidas cabíveis;
- s) solicitar a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA cuja atuação prejudique a execução do objeto ou dificulte a atividade de fiscalização, mediante justificativa;
- t) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e dos encargos previstos no Contrato e nos demais documentos da contratação;
- u) verificar e aprovar os desenhos “como construído” (as built), quando exigidos, de modo a registrar as alterações efetivamente realizadas em relação ao projeto original;
- v) verificar a manutenção e a atualização do Diário de Obras pela CONTRATADA, inclusive quanto ao registro dos serviços executados, equipamentos, pessoal, condições climáticas e demais ocorrências relevantes;
- w) realizar o recebimento provisório da obra, quando formalmente designado para esse fim, mediante termo circunstanciado.

9.4. Na primeira medição deverão constar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs/RRTs referentes à fiscalização, quando exigíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, nem implica responsabilidade da CONTRATANTE por atos, fatos ou danos imputáveis à CONTRATADA.

9.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Contrato, o Edital e seus Anexos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.7. As determinações da Fiscalização, emitidas no âmbito de sua competência, deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos ou, quando inviável, justificadas por escrito.

9.8. Os atos praticados pela Fiscalização somente produzirão efeitos em nome da CONTRATANTE quando realizados dentro das competências formalmente atribuídas aos respectivos agentes.

9.9. As matérias que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser submetidas à autoridade competente para decisão.

9.10. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela completa, adequada e perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

10.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra caso sejam constatadas inconformidades significativas em relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão ser corrigidas até o recebimento definitivo.

10.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e a emissão do respectivo atestado de conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A subcontratação de serviços observará as condições estabelecidas no item 4.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A forma e as condições de pagamento serão aquelas estabelecidas no item 7.0 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis, devendo ser formalizadas, quando exigido, mediante termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

14.3. Na hipótese de inclusão de serviços ou itens não contemplados na planilha contratual original (empregada por preço unitário), os respectivos preços unitários serão estabelecidos na forma do art. 127 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

15.1. A celebração do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso XII do art. 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, quanto aos dados pessoais tratados em razão da licitação ou deste Contrato.

17.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para finalidades legítimas e compatíveis com a execução do Contrato, observada a legislação aplicável.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso, uso, alteração, divulgação ou tratamento indevido, responsabilizando-se também pelos seus empregados, subcontratados e suboperadores.

17.4. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

17.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA prestar as informações e apresentar os documentos necessários.

17.6. O Contrato poderá ser ajustado para adequação à legislação ou às orientações e determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis à CONTRATADA, as hipóteses de incidência, os critérios e os limites das multas observarão o disposto no item 8.0 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, bem como as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito, constante do Processo Administrativo nº 240826/2026-09.

19.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 00003/2026, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. O reajustamento dos preços, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a alocação dos riscos da contratação observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e em sua respectiva Matriz de Alocação de Riscos, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na execução da obra sob o regime de empreitada por preço unitário, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados e medidos pela Fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

20.3. O reajustamento e o eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão da observância dos requisitos, das condições e dos procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na Matriz de Alocação de Riscos e na legislação aplicável.

20.4. A incorporação do Termo de Referência e da Matriz de Alocação de Riscos ao presente Contrato não afasta a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

21.1. O Contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência.

21.2. Não concluída a obra no prazo contratual, a vigência será automaticamente prorrogada até sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

21.3. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A extinção do Contrato observará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato quando não comprometer sua capacidade de executar a obra, devendo eventual alteração da pessoa jurídica ser formalizada mediante termo aditivo, quando legalmente admitida.

21.6. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições pertinentes do Código Civil e os princípios gerais dos contratos, observada a natureza administrativa da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

24.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

24.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Estadual da Comarca de Patos/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas deste Contrato, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Condado/PB, de de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
CPF: _____.____.____-__

2ª Testemunha
CPF: _____.____.____-__



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO X
PROJETO BÁSICO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260797712

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1607746565**

Registro: **PRO4011114/09 PB**

Empresa contratada: **MEDEIROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

Registro : **0003584780-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Condado/PB**

RUA PADRE AMÂNCIO LEITE

Complemento:

Cidade: **CONDADO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.151.473/0001-64**

Nº: **395**

CEP: **58714000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Complemento: **LOTEAMENTO ALTO DE SÁ LEITE**

Cidade: **CONDADO**

Data de Início: **02/02/2026**

Previsão de término: **27/02/2026**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Município de Condado/PB**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CPF/CNPJ: **09.151.473/0001-64**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.100,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.100,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.100,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.100,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.100,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.100,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.100,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO (ADOTADO O PROJETO ARQUITETÔNICO PADRÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES), PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, INTEGRANTE DO MINHA CASA, MINHA VIDA.

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z8Yxy
 Impresso em: 06/02/2026 às 10:56:57 por: , ip: 179.224.45.93

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260797712

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Município de Condado/PB - CNPJ: 09.151.473/0001-64

Assinado de forma digital por FABRICIO
 DE MEDEIROS MARQUES:05863146443
 Dados: 2026.02.06 10:58:59 -03'00'

Assinado de forma digital por CAIO
 RODRIGO BEZERRA PAIXAO:03193530441
 Dados: 2026.02.12 09:13:29 -03'00'

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **04/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **5315418**

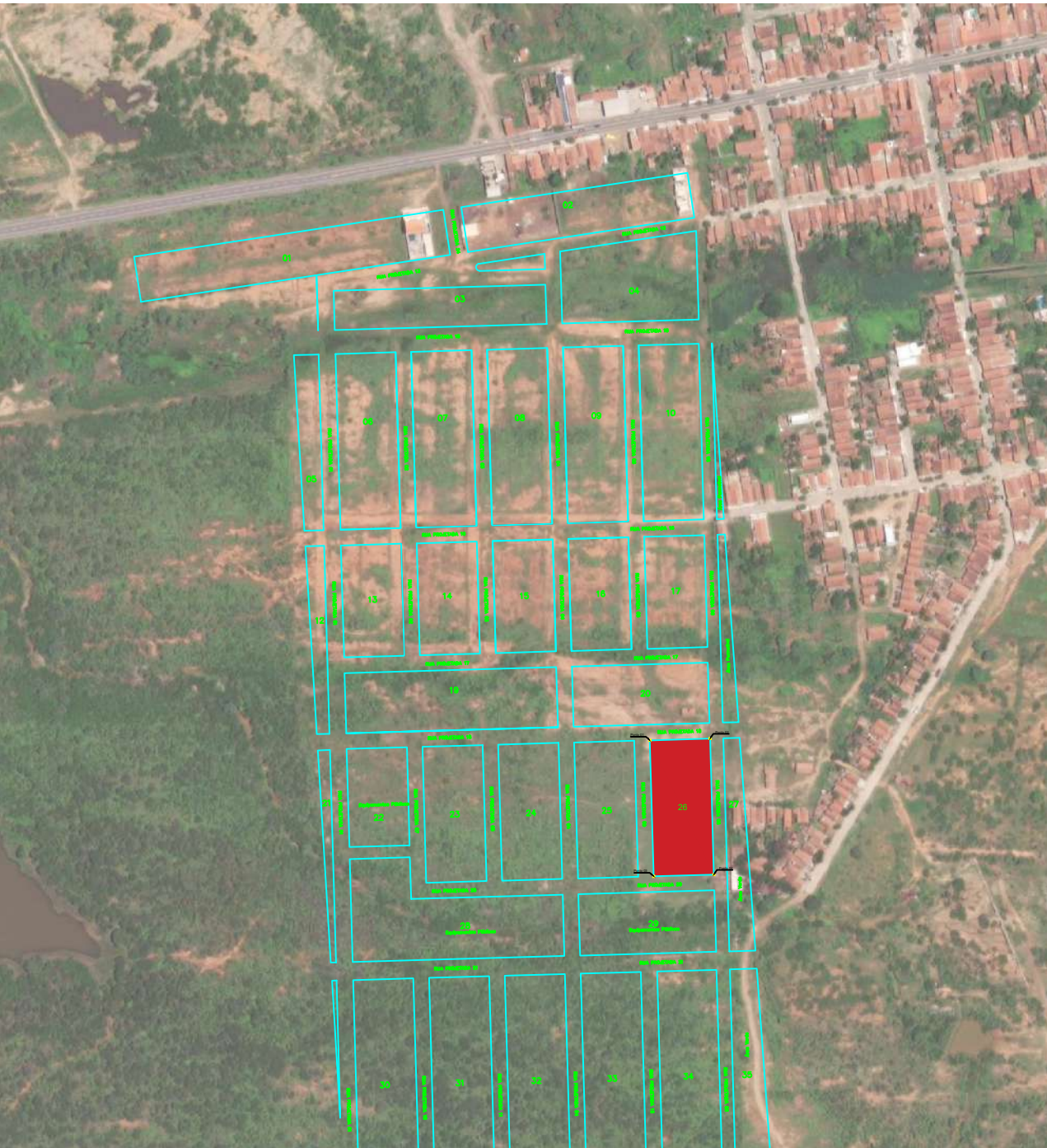
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z8Yxy
 Impresso em: 06/02/2026 às 10:56:57 por: , ip: 179.224.45.93





Planimetria
Escala 1: 750

TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No.	DESCRIÇÃO	NORTE	ESTE
1	PONTO DE COORDENADA 01	9 235.341 25	654.228.06
2	PONTO DE COORDENADA 02	9 235.342 67	654.278.04
3	PONTO DE COORDENADA 03	9 235.228.30	654.231.26
4	PONTO DE COORDENADA 04	9 235.229.71	654.281.24



Localização
Escala 1: 5000

Assinado de forma digital por
FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.03.05 08:23:56 -03'00'

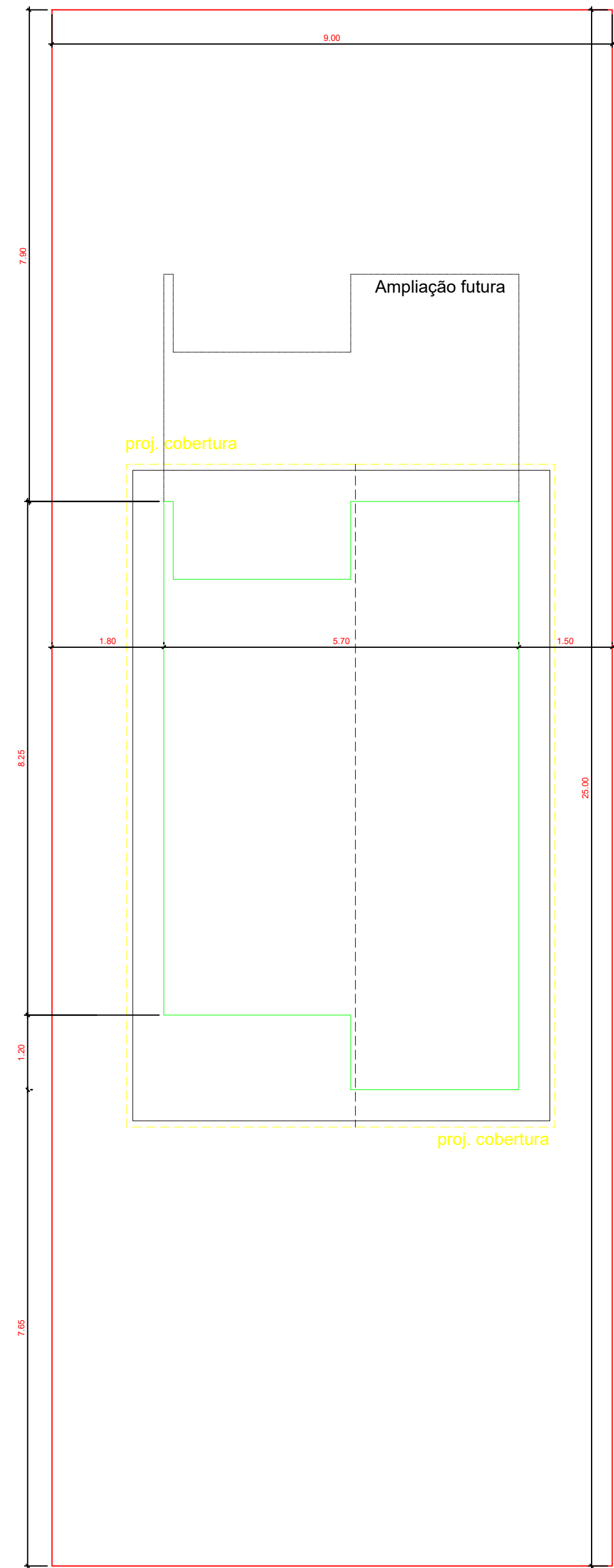
PROPRIETÁRIO: _____
ENGENHEIRO: _____

IMPLANTAÇÃO

PROJETO:	PROVISÃO HABITACIONAL			
CONTRATO:	40245/2025			
ENDEREÇO:	LOTEAMENTO ALTO DE SÁ LEITE			
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE CONDOJOPIB			
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO			Fevereiro de 2026	
CÓPIA			ÁREA DO TERRENO:	
VISTO			ÁREA DA CONST.:	
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:	TX DE OCUPAÇÃO:	
01/02	Planta baixa	INDICADAS	ÍNDICE DE APROV.:	



Implantação
Escala 1: 250



Locação (Habitação)
Escala 1: 75

Assinado de forma digital
por FABRICIO DE
MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.03.05 08:24:08
-03'00'

PROPRIETÁRIO: _____
ENGENHEIRO: _____

IMPLANTAÇÃO				
PROJETO:	PROVISÃO HABITACIONAL			
CONTRATO:	40245/2025			
ENDEREÇO:	LOTEAMENTO ALTO DE SÁ LEITE			
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE CONDAOIPB			
	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO			Fevereiro de 2026	
CÓPIA			ÁREA DO TERRENO:	
VISTO			ÁREA DA CONST.:	
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:	TX DE OCUPAÇÃO:	
02/02	Planta baixa	INDICADAS	ÍNDICE DE APROV.:	

Declaro que adotei o projeto padronizado **Casa térrea acessível, 2 quartos, A. útil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023** fornecido pela Mandatária.

Informo que foram realizadas as adequações no projeto básico, decorrente do projeto padronizado, conforme listado abaixo:

Relação das adequações realizadas em relação ao projeto padronizado		
Item do Macrosserviço na Planilha Orçamentária na TGOV	Descrição do Macrosserviço	Descrição da adequação realizada
01	Serviços Preliminares	Adicionados na PO os seguintes serviços: Placa de Obra.
29	Instalações / Sanitárias / Pluvial / Aparelhos, Metais e Bancadas	Adicionados na PO os seguintes serviços: Banco articulado e Barra de Apoio (para 2 UH).
31	Fossa e Sumidouro	Adicionados na PO os seguintes serviços: Tanques sépticos e Sumidouros.
32	Administração Local	Adicionados na PO os seguintes serviços: Administração Local.

(Relacionar as adequações realizadas em relação ao projeto padronizado, necessárias à plena funcionalidade do objeto devido às especificações do local de implantação, fundações e obras complementares)

Atesto que o projeto básico decorrente do projeto padronizado disponibilizado pela Mandatária, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 32/2024, que, para a execução do objeto da Proposta n° 040245/2025, foi elaborado projeto básico decorrente do projeto padronizado disponibilizado pela Mandatária, contemplando as adequações necessárias à plena funcionalidade do objeto devido às especificações do local de implantação, fundações e obras complementares.

Lista e descrição dos itens necessários à plena funcionalidade do objeto a serem executados com recursos de outras fontes	
Item do Macrosserviço	Descrição do Macrosserviço
	Abastecimento de Água, incluindo a implantação de rede de distribuição, ligações intradomiciliares, instalação dos hidrômetros e ligações definitivas.
	Energia Elétrica, incluindo a implantação de rede de energia e iluminação pública na área de intervenção, ligações intradomiciliares e definitivas.
	Revestimento primário (cascalhamento) nas vias no entorno da área de intervenção e acessos as unidades habitacionais.
	Execução de Terraplenagem, com cortes e aterros, no terreno destinado a construção das unidades habitacionais.

(Caso existam, relacionar eventuais itens necessários à plena funcionalidade do objeto da intervenção, que serão executados com recursos de outras fontes, e encaminhar cronograma de execução compatível com a evolução/conclusão do Termo de Compromisso)

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que os itens necessários à plena funcionalidade do empreendimento no Termo de Compromisso estão em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e o orçamento está compatível com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado de forma digital por
FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.02.06 10:42:59
-03'00'

[Nome] Assinatura (s) do (s) ART/RRT
Responsável Técnico

CAIO RODRIGO
BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.02.12 09:14:14
-03'00'

[Nome, cargo] Assinatura (s) do Gestor



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251596653

1. Responsável Técnico

ROGERIO MENDES DO CARMO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605998142**

Registro: **5061480661-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAIXA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Endereço: **Quadra SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ASA SUL**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

CEP: **70092-900**

Contrato:

Celebrado em: **02/06/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ANTÔNIO CARLOS COMITRE**

Nº:

Complemento:

Bairro: **PARQUE CAMPOLIM**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: **18047-620**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de Término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto Arquitetônico

de edificação

de alvenaria

Quantidade

Unidade

70,50000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto arquitetônico para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

ROGERIO MENDES DO CARMO - CPF: █ 383 █

CAIXA - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**CREA-SP**
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura
do Estado de São Paulo

Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 18/09/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620251596653

Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2025 11:16:20

ROGERIO MENDES DO
CARMO:09938369847Assinado de forma digital por
ROGERIO MENDES DO
CARMO:09938369847
Dados: 2025.10.01 11:37:18 -03'00'Autenticação de ART
2620251596653



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250965504

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUDSON NOGUEIRA ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103487590**

Registro: **1103487590MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Caixa Econômica Federal**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

SETOR SBS

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SBS

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **01/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802735, -47.883722**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Caixa Econômica Federal**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

42,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto de instalações Elétricas de Baixa Tensão, 220V, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

HUDSON NOGUEIRA ROCHA

RNP: **1103487590**

Data: **25/09/2025 11:22:57**

HUDSON NOGUEIRA ROCHA - CPF: *****.990.623.****

Caixa Econômica Federal - CNPJ: **00.360.305/0001-04**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **22/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306563612**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2Zyab
 Impresso em: 25/09/2025 às 11:22:57 por: , ip: 200.201.163.148





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 10112665-7

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE DAVID FELISBERTO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500767027

Registro: 054663-8-SC

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Registro: C00072-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Caixa Econômica Federal
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
Nº: 0

Complemento:

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE

UF: DF

CEP: 70092-900

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Honorários:

Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: 02/06/2025

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Caixa Econômica Federal
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04
Nº: 0

Complemento:

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE

UF: DF

CEP: 70092-900

Data de Início: 12/09/2025

Previsão de Término: 09/09/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Estrutura de concreto armado

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Fundação Superficial Tipo Sapata

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Edif. paradigma hipotética referência FHNIS Sub50 Portaria 1416 Planhas 1,2,3. NÃO contempla Estruturas adicionais Cobertura e Oitão (Ver obs. Prancha 1), e adequações da Fundação ao local da obra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 13/10/2025 | Registrada em: 12/09/2025

Valor Pago: R\$ 103,03 | Data Pagamento: 18/09/2025 | Nosso Número: 14002504000422071

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 12 de Setembro de 2025



ALEXANDRE DAVID FELISBERTO

028.***.***-71



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20250456802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2705388680**

Registro: **0000012950SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

Data de Início: **01/07/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

Quantidade

42,00

Unidade

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

42,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto hidrosanitário, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA

Data: 29/09/2025 16:05:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA - CPF: [REDACTED] 550 [REDACTED]

Local

data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **29/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8203776418**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60zCB
 Impresso em: 29/09/2025 às 15:58:27 por: , ip: 170.78.32.152



BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

Prefeitura Municipal de Condado/PB
Provisão habitacional

Data Base:
dezembro-25

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,60%	0,00%
2	Riscos	R	1,27%	0,00%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,00%
4	Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,00%
5	Lucro	L	6,16%	0,00%
6	Impostos	I	9,25%	0,00%
6.1	PIS		0,65%	0,00%
6.2	COFINS		3,00%	0,00%
6.3	ISSQN		2,00%	0,00%
6.4	CPRB		3,60%	0,00%
BDI			25,13%	0,00%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão N° 2622/2013

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.



Assinado de forma digital por
FABRÍCIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.03.03 15:33:57 -03'00'

Fabrício de Medeiros Marques
Engenheiro Civil - CREA 1607746565



DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Recebedor: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Programa: 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50

Nº do instrumento: 040245/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento: Provisão habitacional no Município de Condado-PB

Eu, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, natural de Pombal - PB, portador da carteira de identidade sob nº 2.428.343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Condado - PB, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, com sede à Rua Padre Amancio Leite, s/n - Centro, Condado - PB, 58714-000, declaro para os devidos fins de direito que a responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para o projeto Provisão habitacional no Município de Condado-PB, será delegada à empresa vencedora do processo licitatório, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Condado - PB, na data da assinatura eletrônica.

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.01.26 08:54:30 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



DECLARAÇÃO DE POSSE DE TERRENO LOCALIZADO EM ÁREA PÚBLICA

Recebedor: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Programa: 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50

Nº do instrumento: 040245/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento: Provisão habitacional no Município de Condado-PB

Eu, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, natural de Pombal - PB, portador da carteira de identidade sob nº 2.428.343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Condado - PB, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, com sede à Rua Padre Amancio Leite, s/n - Centro, Condado - PB, 58714-000, declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e em consonância com o artigo 16, § 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, que este Recebedor é detentor da posse da área, objeto da intervenção, localizada em área pública e situado no Município de Condado/PB, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/instrumento.

Firmo, ainda, o compromisso de disponibilizar tempestivamente as documentações necessárias no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras, TransfereGov, e comprovar, até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, a regularização formal dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel.

Condado - PB, na data da assinatura eletrônica.

CAIO RODRIGO
BEZERRA

PAIXAO:03193530441

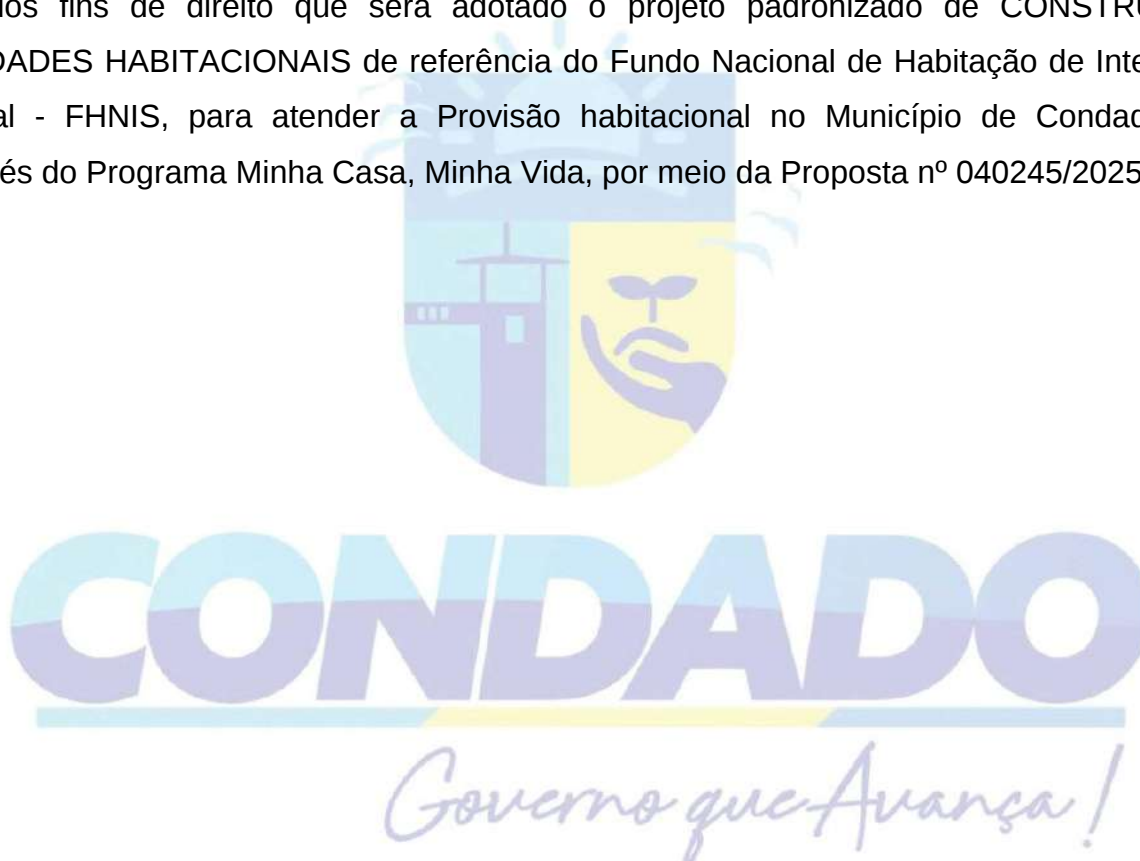
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Assinado de forma digital por CAIO
RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.01.26 08:55:41 -03'00'



DECLARAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DO PROJETO PADRONIZADO

Eu, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, natural de Pombal - PB, portador da carteira de identidade sob nº 2.428.343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Condado - PB, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, com sede à Rua Padre Amancio Leite, s/n - Centro, Condado - PB, 58714-000, declaro para os devidos fins de direito que será adotado o projeto padronizado de CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS de referência do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FHNIS, para atender a Provisão habitacional no Município de Condado-PB, através do Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio da Proposta nº 040245/2025.





DECLARAÇÃO DATA BASE

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que a data base utilizada para elaboração da planilha orçamentaria referente à Provisão habitacional no Município de Condado-PB, objeto da Proposta nº 040245/2025, foi 12/2025 da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI).





DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISS

DECLARO, para os devidos fins de direito e especialmente para fazer prova junto à Caixa Econômica Federal, referente à Proposta nº 040245/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Condado com o Ministério das Cidades, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, que a alíquota de ISS – Imposto Sobre Serviço – incidente sobre o valor da nota fiscal de serviço praticada no município de Condado é 2%.





DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

A Prefeitura Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Projeto Arquitetônico referente à CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES, através da Proposta 040245/2025, cujo objeto é Provisão habitacional no Município de Condado-PB;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo(s) setor(es) e profissional(is) competente(s) deste município, referente ao projeto citado;

CONSIDERANDO que o Projeto Arquitetônico apresentado se encontra em conformidade com todas as legislações municipais aplicáveis ao tema

DECLARA:

Para os devidos fins, que o Projeto Arquitetônico da edificação citada foi APROVADO por esta Prefeitura Municipal, estando em consonância com a legislação municipal pertinente ao tema.



**DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PREÇOS - ATRIBUIDO SÃO PAULO
(AS)**

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da lei, que na Provisão habitacional no Município de Condado-PB, por meio da Proposta nº 040245/2025 do Ministério das Cidades, teve o orçamento elaborado com valores de alguns serviços com referência AS-Atribuído São Paulo e que os mesmos são compatíveis com os valores aplicados no mercado local da Paraíba.





DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PROJETOS

Recebedor: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Programa: 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50

Nº do instrumento: 040245/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento: Provisão habitacional no Município de Condado-PB

Eu, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, natural de Pombal - PB, portador da carteira de identidade sob nº 2.428.343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Condado - PB, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, com sede à Rua Padre Amancio Leite, s/n - Centro, Condado - PB, 58714-000, atesto para os devidos fins de direito que os projetos por esta prefeitura, para a obra Provisão habitacional no Município de Condado-PB, estão em conformidade com os requisitos elencados no Anteprojeto e nas normas e regulamentações vigentes.





DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Fabrício de Medeiros Marques, brasileiro, casado, engenheiro civil, registrado sob o número 160774656-5, CPF nº 0586314644-3, na qualidade de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Condado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, responsável Técnico pelo projeto de Equipamento Público nomeado como Provisão habitacional no Município de Condado-PB, vinculado a Proposta nº 040245/2025, declaro o atendimento aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.





DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da lei, que a Provisão habitacional no Município de Condado-PB, por meio da Proposta nº 040245/2025, teve o orçamento elaborado com desoneração e que a mesma é a mais viável para a administração pública.





DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Declaramos, para os devidos fins, que a área de intervenção objeto da Proposta nº 040245/2025, cujo objeto é Provisão habitacional no Município de Condado-PB, possui infraestrutura de água potável, energia elétrica e coleta de resíduos sólidos, necessária para viabilidade do empreendimento.





DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Programa/Gestor: Moradia Digna / Ministério das Cidades

Nº do instrumento: 040245/2025

Objeto: Provisão habitacional no Município de Condado-PB

Declaramos através desta que este Município pretende realizar o processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para execução do empreendimento acima referenciado conforme segue:

Utilizará a modalidade de licitação Pregão?	☐ SIM / ☒ NÃO
O orçamento terá caráter sigiloso?	☐ SIM / ☒ NÃO





DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins junto à Caixa Econômica Federal, que a Provisão habitacional no Município de Condado-PB, realizada por força da Proposta nº 040245/2025, será executada no Regime de Execução por Preço Unitário.





DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da lei, que foram inseridos, no Transferegov.br, os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos referentes ao Proposta nº 040245/2025, cujo objeto é a Provisão habitacional no Município de Condado-PB





DECLARAÇÕES REFERENCIAIS

Relação das declarações contidas neste documento, assinadas eletronicamente na presente página.

PÁGINA	DESCRIÇÃO
1	DECLARAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DO PROJETO PADRONIZADO
2	DECLARAÇÃO DATA BASE
3	DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISS
4	DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO
5	DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PREÇOS - ATRIBUIDO SÃO PAULO (AS)
6	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PROJETOS
7	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE
8	DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO
9	DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
10	DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO
11	DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO
12	DECLARAÇÃO DE INSERÇÃO

Por ser verdade, firmamos o teor das declarações que compõem este arquivo:

Condado - PB, na data da assinatura eletrônica.

CAIO RODRIGO
BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO
RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.04.14 10:07:58 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443

Assinado de forma digital
por FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES

ENG. CIVIL

CREA Nº 160774656-5



CONDADO

Governo que Avança!

Ofício nº 89M/2026

Condado - PB, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Condado – PB

Assunto: Envio de Declaração de Sustentabilidade.

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar cópia da declaração enviada a GIGOV-JP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, informando que a Prefeitura Municipal de Condado - PB tem condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento da obra de Provisão habitacional no Município de Condado-PB, realizada por meio da proposta nº 040245/2025, incluindo sua operação e manutenção, conforme previsto na Lei nº 14.116/2020, art. 83 §2º.

Sem mais para o momento, e na certeza do atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO
BEZERRA

PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.01.26 08:52:36 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Recebedor: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Programa: 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50

Nº do instrumento: 040245/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento: Provisão habitacional no Município de Condado-PB

Eu, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, natural de Pombal - PB, portador da carteira de identidade sob nº 2.428.343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Condado - PB, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, com sede à Rua Padre Amancio Leite, s/n - Centro, Condado - PB, 58714-000, declaro para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal de Condado, se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes no Anteprojeto ou Projeto.

Declaro, ainda, que a Prefeitura Municipal de Condado possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura.

CAIO RODRIGO
BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.01.26 08:53:34
-03'00'



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Em atendimento ao disposto no inciso V, artigo 18, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023, atesto para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Condado – PB, possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra Provisão habitacional no Município de Condado-PB, realizada por meio da proposta nº 040245/2025 firmada com a Caixa Econômica Federal.

Informamos, ainda, os dados do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra:

Nome: Gregory Primeiro Fernandes de Paiva

CREA: 210193238-5

Condado - PB, na data da assinatura eletrônica.

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.04.08 14:08:24 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito



COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de Condado/PB
Provisão habitacional

Data Base:
dezembro-25

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
------	--------	-------	-----------	-----	--------	-------------	-------

32.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		R\$ 56.927,61
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 116,88	R\$ 16.830,72
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00	R\$ 4.455,21	R\$ 40.096,89

*Uma visita técnica de 4 horas/por semana: 09 mês x 04 sem/mês x 04 h/sem = 144 h

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de Condado/PB

Provisão habitacional

Data Base:

dezembro-25

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
31.1	2	SINAPI	TANQUE SÉPTICO	Und	1,00		R\$ 2.402,08
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 <i>2,00m x 1,36m x 2,10m</i>	M3	5,71	R\$ 77,57	R\$ 442,92
Composição	103362	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 <i>(2,00 + 2,00 + 0,90 + 0,90)m x 1,85m</i>	M2	10,73	R\$ 96,71	R\$ 1.037,70
Composição	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 <i>2,00m x 1,36m</i>	M2	2,72	R\$ 36,56	R\$ 99,44
Composição	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 <i>(1,55 + 1,55 + 0,90 + 0,90)m x 1,85m</i>	M2	9,07	R\$ 4,21	R\$ 38,18
Composição	87545	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 <i>(1,55 + 1,55 + 0,90 + 0,90)m x 1,85m</i>	M2	9,07	R\$ 27,46	R\$ 249,06
Composição	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 <i>2,00m x 1,36m</i>	M2	2,72	R\$ 196,61	R\$ 534,78

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prefeitura Municipal de Condado/PB

Provisão habitacional

Data Base:

dezembro-25

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
31.2	3	SINAPI	SUMIDOURO	Und	1,00		R\$ 1.220,94
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (3,14 x 0,8² x 1,44)m³	M3	2,89	R\$ 77,57	R\$ 224,18
Composição	103362	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 2 x 3,14 x 0,7m x 1,34m	M2	5,89	R\$ 96,71	R\$ 569,62
Insumo	4722	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (3,14 x 0,6² x 0,30)m³	M3	0,34	R\$ 93,96	R\$ 31,95
Composição	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025 (3,14 x 0,8²)m²	M2	2,01	R\$ 196,61	R\$ 395,19



Assinado de forma digital
por FABRICIO DE
MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.03.03
15:13:13 -03'00'

Proponente: Prefeitura Municipal de Condado/PB
Programa/Gestor: Moradia Digna / Ministério das Cidades
Nº da Proposta: 040245/2025
Objeto: Provisão Habitacional no Município de Condado/PB.

CRONOGRAMA FÍSICO

Itens necessários à plena funcionalidade do objeto a serem executados às expensas do Recebedor

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09
1.0	Abastecimento de Água, incluindo a implantação de rede de distribuição, ligações intradomiciliares, instalação dos hidrômetros e ligações definitivas.	100,00%						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2.0	Energia Elétrica, incluindo a implantação de rede de energia e iluminação pública na área de intervenção, ligações intradomiciliares e definitivas.	100,00%								50,00%	50,00%
3.0	Revestimento primário (cascalhamento) nas vias no entorno da área de intervenção e acessos as unidades habitacionais.	100,00%								50,00%	50,00%
4.0	Execução de Terraplenagem, com cortes e aterros, no terreno destinado a construção das unidades habitacionais	100,00%	50,00%	50,00%							



Assinado de forma digital
por FABRICIO DE MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.03.03 15:23:17
-03'00'

Fabrício de Medeiros Marques
Engenheiro Civil - CREA 1607746565

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.646,40	—	1	JUN/2026	80,00 %	80,00 %	R\$ 3.717,12
				2	JUL/2026	20,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				3	AGO/2026	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				4	SET/2026	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				5	OUT/2026	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				6	NOV/2026	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				7	DEZ/2026	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				8	JAN/2027	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
				9	FEV/2027	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.646,40
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / SAPATA	R\$ 139.327,67	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 13.932,77
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 34.831,92
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 55.731,07
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 66.180,64
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 80.113,41
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 101.012,56
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 121.911,71
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 132.361,29
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 139.327,67
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / BALDRAMES	R\$ 151.754,61	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 15.175,46
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 37.938,65
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 60.701,84
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 72.083,44
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 87.258,90
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 110.022,09
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 132.785,28
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 144.166,88
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 151.754,61
4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 84.501,55	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 8.450,16
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 21.125,39
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 33.800,62
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 40.138,24
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 48.588,39
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 61.263,62
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 73.938,86
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 80.276,47
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 84.501,55
5	SUPRAESTRUTURA / PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 224.863,60	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 22.486,36
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 56.215,90
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 89.945,44
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 106.810,21
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 129.296,57

N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 163.026,11
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 196.755,65
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 213.620,42
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 224.863,60
6	PAREDES E PAINÉIS / ALVENARIA/FECHAMENTOS	R\$ 221.219,38	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 22.121,94
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 55.304,85
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 88.487,75
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 105.079,21
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 127.201,14
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 160.384,05
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 193.566,96
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 210.158,41
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 221.219,38
7	PAREDES E PAINÉIS / ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 131.618,42	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 13.161,84
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 32.904,61
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 52.647,37
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 62.518,75
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 75.680,59
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 95.423,35
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 115.166,12
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 125.037,50
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 131.618,42
8	PAREDES E PAINÉIS / ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R\$ 71.959,20	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 7.195,92
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 17.989,80
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 28.783,68
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 34.180,62
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 41.376,54
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 52.170,42
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 62.964,30
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 68.361,24
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 71.959,20
9	COBERTURA E PROTEÇÕES / TELHADOS	R\$ 431.025,85	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 43.102,59
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 107.756,46
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 172.410,34
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 204.737,28
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 247.839,86
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 312.493,74
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 377.147,62
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 409.474,56
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 431.025,85
10	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 102.026,26	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 10.202,63
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 25.506,57
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 40.810,50
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 48.462,47

N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 58.665,10
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 73.969,04
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 89.272,98
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 96.924,95
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 102.026,26
11	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 41.608,66	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 4.160,87
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 10.402,17
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 16.643,46
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 19.764,11
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 23.924,98
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 30.166,28
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 36.407,58
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 39.528,23
12	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 78.128,77	—	9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 41.608,66
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 7.812,88
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 19.532,19
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 31.251,51
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 37.111,17
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 44.924,04
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 56.643,36
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 68.362,67
13	REVESTIMENTOS / FORROS	R\$ 51.818,06	—	8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 74.222,33
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 78.128,77
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 5.181,81
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 12.954,52
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 20.727,22
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 24.613,58
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 29.795,38
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 37.568,09
14	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURAS INTERNAS	R\$ 41.039,44	—	7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 45.340,80
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 49.227,16
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 51.818,06
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 4.103,94
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 10.259,86
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 16.415,78
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 19.493,73
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 23.597,68
15	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURAS EXTERNAS	R\$ 22.204,16	—	6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 29.753,59
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 35.909,51
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 38.987,47
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 41.039,44
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 2.220,42
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 5.551,04
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 8.881,66

N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 10.546,98
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 12.767,39
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 16.098,02
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 19.428,64
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 21.093,95
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 22.204,16
16	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 19.954,20	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 1.995,42
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 4.988,55
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 7.981,68
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 9.478,25
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 11.473,67
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 14.466,80
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 17.459,93
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 18.956,49
17	PAVIMENTAÇÕES / CERÂMICA	R\$ 211.109,96	—	9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 19.954,20
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 21.111,00
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 52.777,49
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 84.443,98
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 100.277,23
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 121.388,23
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 153.054,72
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 184.721,22
18	PAVIMENTAÇÕES / CIMENTADOS	R\$ 22.655,84	—	8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 200.554,46
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 211.109,96
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 2.265,58
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 5.663,96
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 9.062,34
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 10.761,52
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 13.027,11
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 16.425,48
19	PAVIMENTAÇÕES / RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 35.480,92	—	7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 19.823,86
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 21.523,05
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 22.655,84
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 3.548,09
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 8.870,23
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 14.192,37
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 16.853,44
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 20.401,53
20	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 54.291,60	—	6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 25.723,67
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 31.045,81
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 33.706,87
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 35.480,92
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 5.429,16
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 13.572,90

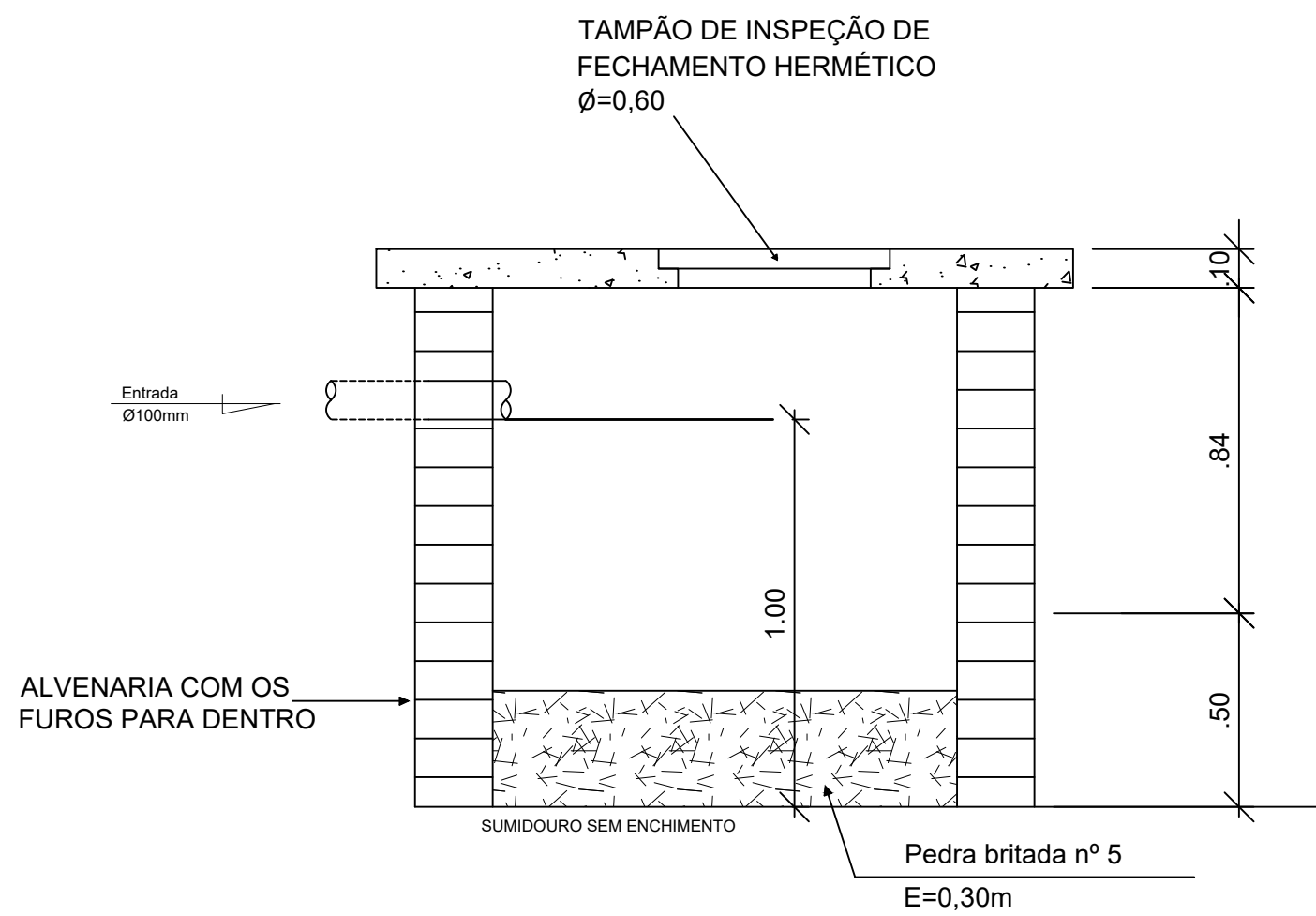
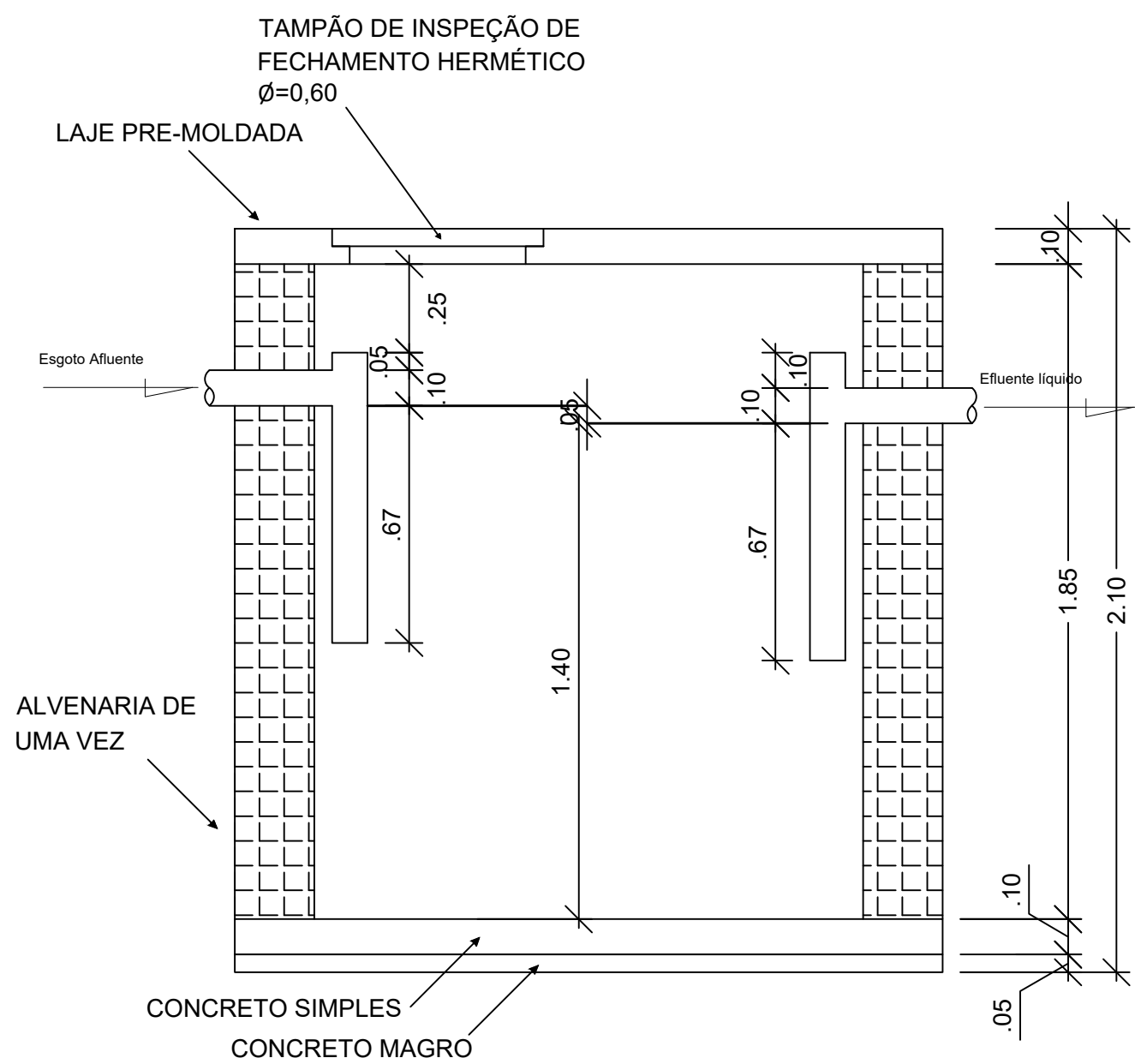
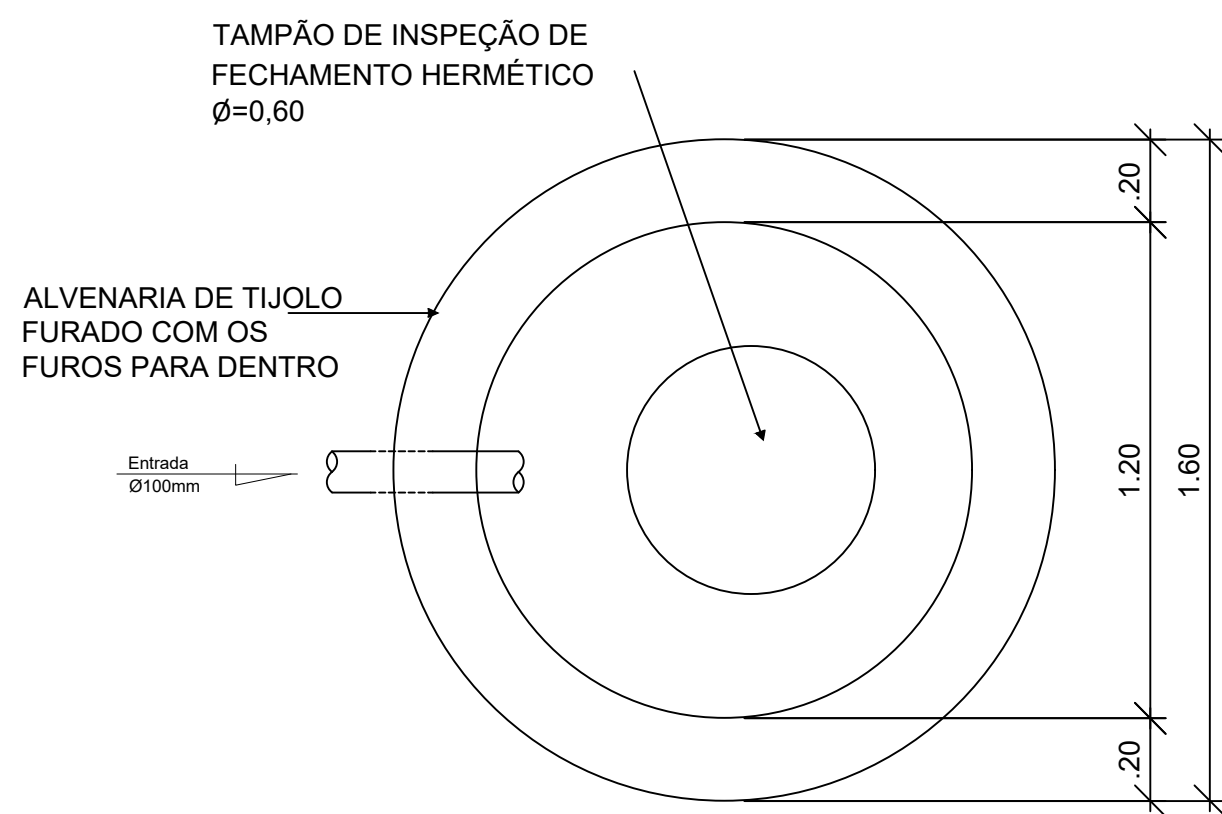
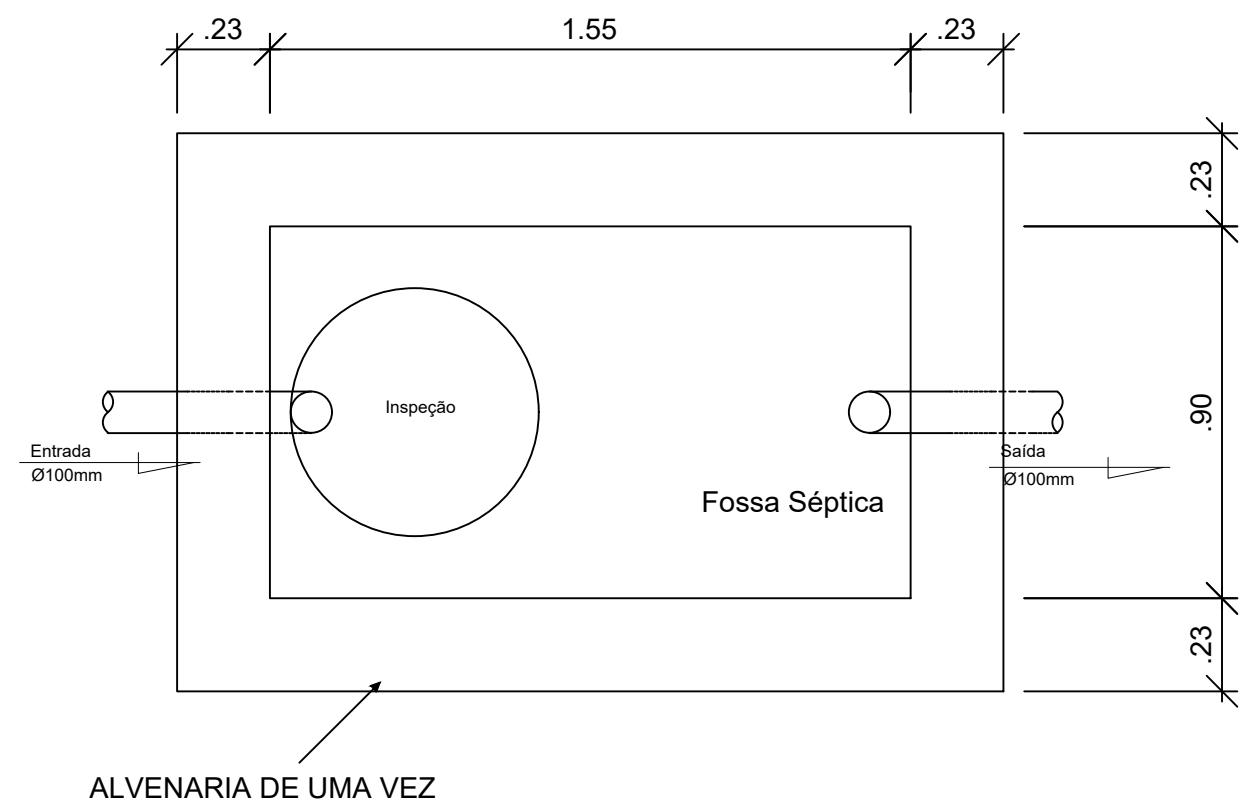
N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 21.716,64
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 25.788,51
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 31.217,67
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 39.361,41
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 47.505,15
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 51.577,02
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 54.291,60
21	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTOR	R\$ 35.122,60	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 3.512,26
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 8.780,65
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 14.049,04
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 16.683,24
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 20.195,50
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 25.463,89
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 30.732,28
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 33.366,47
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 35.122,60
22	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / FIOS E CABOS	R\$ 99.786,78	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 9.978,68
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 24.946,70
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 39.914,71
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 47.398,72
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 57.377,40
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 72.345,42
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 87.313,43
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 94.797,44
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 99.786,78
23	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R\$ 17.166,96	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 1.716,70
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 4.291,74
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 6.866,78
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 8.154,31
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 9.871,00
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 12.446,05
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 15.021,09
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 16.308,61
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 17.166,96
24	INSTALACOES/HIDRAULICAS/GAS/INCENCIO/REGIST	R\$ 12.545,00	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 1.254,50
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 3.136,25
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 5.018,00
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 5.958,88
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 7.213,38
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 9.095,13
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 10.976,88
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 11.917,75
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 12.545,00
25	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO /	R\$ 12.564,00	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 1.256,40

N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO			2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 3.141,00
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 5.025,60
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 5.967,90
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 7.224,30
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 9.108,90
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 10.993,50
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 11.935,80
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 12.564,00
26	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 21.365,53	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 2.136,55
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 5.341,38
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 8.546,21
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 10.148,63
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 12.285,18
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 15.490,01
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 18.694,84
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 20.297,25
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 21.365,53
27	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / TUBULAÇÕES E CONEXÕES	R\$ 47.113,93	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 4.711,39
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 11.778,48
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 18.845,57
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 22.379,12
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 27.090,51
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 34.157,60
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 41.224,69
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 44.758,23
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 47.113,93
28	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / ACESSÓRIOS/CAIXAS	R\$ 76.405,40	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 7.640,54
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 19.101,35
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 30.562,16
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 36.292,57
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 43.933,11
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 55.393,92
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 66.854,73
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 72.585,13
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 76.405,40
29	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 49.177,40	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 4.917,74
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 12.294,35
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 19.670,96
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 23.359,27
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 28.277,01
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 35.653,62
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 43.030,23
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 46.718,53
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 49.177,40

N° do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
30	COMPLEMENTAÇÕES / CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 10.676,81	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 1.067,68
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 2.669,20
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 4.270,72
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 5.071,48
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 6.139,17
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 7.740,69
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 9.342,21
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 10.142,97
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 10.676,81
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 9.066,96
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 22.667,40
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 36.267,84
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 43.068,06
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 52.135,02
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 65.735,46
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 79.335,90
31	FOSSA E SUMIDOURO	R\$ 90.669,60	—	8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 86.136,12
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 90.669,60
				1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 7.123,35
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 17.808,38
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 28.493,41
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 33.835,92
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 40.959,27
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 51.644,30
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 62.329,33
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 67.671,84
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 71.233,52
32	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 71.233,52	—	1	JUN/2026	10,00 %	10,00 %	R\$ 7.123,35
				2	JUL/2026	15,00 %	25,00 %	R\$ 17.808,38
				3	AGO/2026	15,00 %	40,00 %	R\$ 28.493,41
				4	SET/2026	7,50 %	47,50 %	R\$ 33.835,92
				5	OUT/2026	10,00 %	57,50 %	R\$ 40.959,27
				6	NOV/2026	15,00 %	72,50 %	R\$ 51.644,30
				7	DEZ/2026	15,00 %	87,50 %	R\$ 62.329,33
				8	JAN/2027	7,50 %	95,00 %	R\$ 67.671,84
				9	FEV/2027	5,00 %	100,00 %	R\$ 71.233,52

Cronograma Físico-Financeiro

N° da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	JUN/2026	10,12 %	10,12 %	R\$ 271.758,71
2	JUL/2026	15,01 %	25,13 %	R\$ 674.750,34
3	AGO/2026	14,97 %	40,10 %	R\$ 1.076.812,65
4	SET/2026	7,49 %	47,59 %	R\$ 1.277.843,88
5	OUT/2026	9,98 %	57,57 %	R\$ 1.545.885,43
6	NOV/2026	14,97 %	72,55 %	R\$ 1.947.947,79
7	DEZ/2026	14,97 %	87,52 %	R\$ 2.350.010,16
8	JAN/2027	7,49 %	95,01 %	R\$ 2.551.041,29
9	FEV/2027	4,99 %	100,00 %	R\$ 2.685.062,08



1 TANQUE SÉPTICO
P01 UNIDADE HABITACIONAL

ESCALA 1/25

2 SUMIDOURO
P01 UNIDADE HABITACIONAL

ESCALA 1/25

INSCRIÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
ST	QD	LT	SL	CV

PROPRIETÁRIO _____

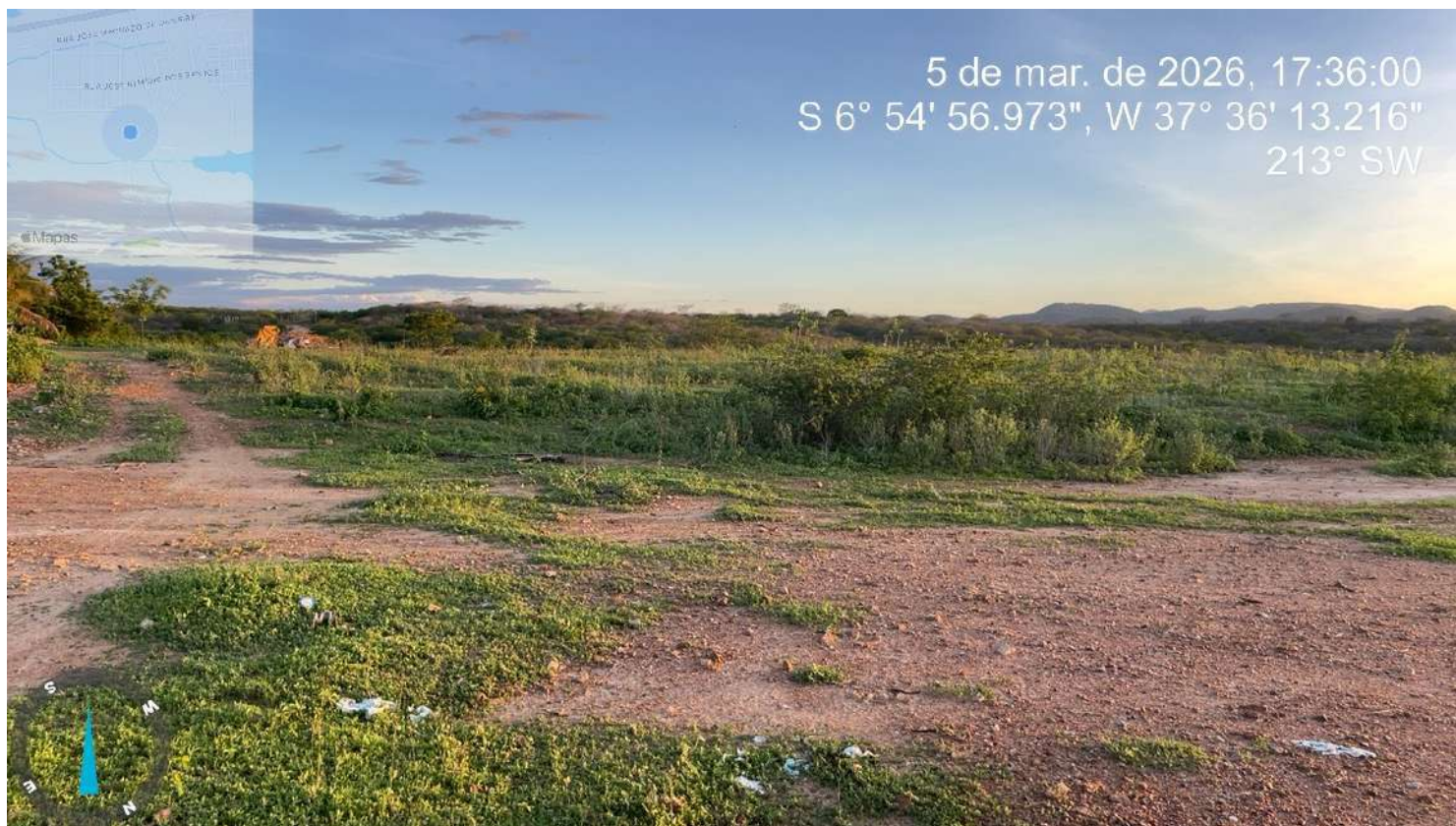
RESP. TÉCNICO _____

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES
MARQUES030803146443
Dados: 2026.03.03 15:21:06 -03'00'
FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 160774656-5

PRANCHA		PROJETO	UNIDADE HABITACIONAL	
ÚNICA		PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PB	
		ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/N, LOTEAMENTO ALTO DE SÁ LEITE, CONDADO/PB	
	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	
DESENHO	DEZ/25			
CÓPIA				
VISTO				
DESENHO			OBSERVAÇÕES	
TANQUE SÉPTICO SUMIDOURO			- CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NA OBRA - EM CASO DE DÚVIDA, CONTACTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS LEI Nº 9.610 DE 1998	



5 de mar. de 2026, 17:35:53
S 6° 54' 56.973", W 37° 36' 13.216"
29° NE



5 de mar. de 2026, 17:36:00
S 6° 54' 56.973", W 37° 36' 13.216"
213° SW

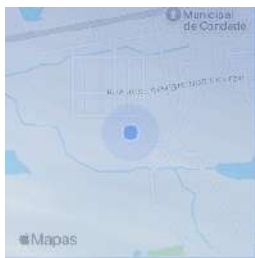






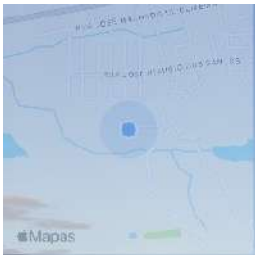
5 de mar. de 2026, 17:36:44
S 6° 54' 56.487", W 37° 36' 14.939"
193° S





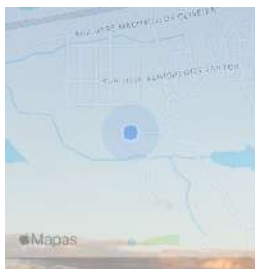
5 de mar. de 2026, 17:38:26
S 6° 54' 58.493", W 37° 36' 14.707"
32° NE





5 de mar. de 2026, 17:38:52
S 6° 54' 59.247", W 37° 36' 14.699"
106° E





5 de mar. de 2026, 17:39:43
S 6° 54' 57.835", W 37° 36' 13.953"
114° SE









5 de mar. de 2026, 17:40:52
S 6° 54' 57.903'', W 37° 36' 12.185''
47° NE

MEMORIAL DESCRITIVO – FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: Município de Condado/PB

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Projetada, s/n, Loteamento Alto de Sá Leite

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: As Fundações serão em sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca. Em 02 (duas) unidades habitacionais serão instalados Banco articulado e Barras de Apoio de 0,80m, ambos em aço inox, para atendimento de Portadores de Necessidades Especiais.

FOSSA E SUMIDOURO: Todas as unidades habitacionais serão atendidas por sistema de Tanque séptico e Sumidouro, obedecendo às normas da ABNT. Os tanques serão de

alvenaria com revestimento interno em argamassa, fundo em concreto e laje de piso no topo. Os sumidouros serão em alvenaria com furos para dentro, permitindo a infiltração para o solo, fundo sem revestimento com camada de brita com 0,30m de espessura para facilitar a infiltração e laje de piso no topo.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL: As obras serão acompanhadas em tempo integral por Encarregado de Obras, com formação e experiência comprovadas. O Engenheiro responsável pela obra deverá acompanhar os serviços com visita(s) técnica(s) de no mínimo 04 (quatro) horas semanais.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Fabício de Medeiros Marques
CREA 160774656-5

PARECER TÉCNICO

Recebedor: Prefeitura Municipal de Condado/PB

Programa: 5600020250030 – Novo PAC – FNHIS Sub-50

Nº da Proposta: 040245/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento:

Construção de Unidades Habitacionais

Eu, **FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES**, inscrito no CREA sob nº 160774656-5, responsável Técnico pelo Orçamento em tela, conforme ART nº PB20260797712, venho justificar a extrapolação do limite percentual da EAP de 7,00% para o macroserviço *Instalações Sanitárias*.

Os serviços de instalação da UH (Tubulações, conexões, caixas, ralos, louças, bancadas e acessórios) representam um percentual dentro do limite da EAP. Entretanto a solução proposta para a destinação final dos efluentes sanitários com a utilização de Tanque séptico e Sumidouro individualizados para cada UH, elevou a representatividade total do macroserviço para acima do limite. Vale salientar que o município não dispõe de Sistema de esgotamento sanitário (Rede coletora e ETE), justificando a solução adotada. Ressaltamos que todos os serviços previstos possuem referência de custos do SINAPI para a data base adotada.

Condado/PB, 02 de Março de 2026.

Fabício de Medeiros Marques

Engenheiro Civil

CREA 1607746565

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 4.646,40					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R\$ 4.646,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	8,00	R\$ 4.646,40
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / SAPATA			R\$ 139.327,67					
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R\$ 8.399,14	—	1	Construção de unidades habitacionais	174,80	R\$ 8.399,14
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R\$ 668,30	—	1	Construção de unidades habitacionais	93,60	R\$ 668,30
2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R\$ 4.596,70	—	1	Construção de unidades habitacionais	93,60	R\$ 4.596,70
2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R\$ 63.475,78	—	1	Construção de unidades habitacionais	291,20	R\$ 63.475,78
2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R\$ 14.743,56	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.014,00	R\$ 14.743,56
2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R\$ 9.382,38	—	1	Construção de unidades habitacionais	534,00	R\$ 9.382,38
2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R\$ 4.843,52	—	1	Construção de unidades habitacionais	256,00	R\$ 4.843,52
2.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 96556_ADP-01]	28,20	M3	R\$ 29.050,79	—	1	Construção de unidades habitacionais	28,20	R\$ 29.050,79
2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R\$ 4.167,50	—	1	Construção de unidades habitacionais	141,80	R\$ 4.167,50
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / BALDRAMES			R\$ 151.754,61					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R\$ 12.793,87	—	1	Construção de unidades habitacionais	109,20	R\$ 12.793,87
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R\$ 6.708,43	—	1	Construção de unidades habitacionais	136,60	R\$ 6.708,43
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA	571,60	M2	R\$ 53.867,58	—	1	Construção de unidades habitacionais	571,60	R\$ 53.867,58

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024								
3.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R\$ 26.210,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.608,00	R\$ 26.210,40
3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R\$ 2.705,78	—	1	Construção de unidades habitacionais	154,00	R\$ 2.705,78
3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R\$ 14.757,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	780,00	R\$ 14.757,60
3.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 96555_ADP-01]	38,20	M3	R\$ 32.824,11	—	1	Construção de unidades habitacionais	38,20	R\$ 32.824,11
3.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R\$ 1.886,84	—	1	Construção de unidades habitacionais	64,20	R\$ 1.886,84
4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / IMPERMEABILIZAÇÃO			R\$ 84.501,55					
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R\$ 3.999,31	—	1	Construção de unidades habitacionais	679,00	R\$ 3.999,31
4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 39.898,04	—	1	Construção de unidades habitacionais	679,00	R\$ 39.898,04
4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 40.604,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	679,00	R\$ 40.604,20
5	SUPRAESTRUTURA / PILARES, VIGAS E LAJES			R\$ 224.863,60					
5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R\$ 21.225,25	—	1	Construção de unidades habitacionais	287,80	R\$ 21.225,25
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. [ADAPTADO SINAPI 92463_ADP-01]	410,80	M2	R\$ 29.980,18	—	1	Construção de unidades habitacionais	410,80	R\$ 29.980,18
5.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R\$ 12.202,50	—	1	Construção de unidades habitacionais	82,60	R\$ 12.202,50
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R\$ 22.570,24	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.408,00	R\$ 22.570,24

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R\$ 4.536,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	300,00	R\$ 4.536,00
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	R\$ 18.545,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.306,00	R\$ 18.545,20
5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R\$ 21.708,16	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.712,00	R\$ 21.708,16
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	115,40	M2	R\$ 28.390,71	—	1	Construção de unidades habitacionais	115,40	R\$ 28.390,71
5.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 103669_ADP-01]	25,60	M3	R\$ 27.259,14	—	1	Construção de unidades habitacionais	25,60	R\$ 27.259,14
5.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 103682_ADP-01]	35,60	M3	R\$ 38.446,22	—	1	Construção de unidades habitacionais	35,60	R\$ 38.446,22
6	PAREDES E PAINÉIS / ALVENARIA/ FECHAMENTOS			R\$ 221.219,38					
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00	M2	R\$ 192.254,90	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.730,00	R\$ 192.254,90
6.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	R\$ 20.139,84	—	1	Construção de unidades habitacionais	324,00	R\$ 20.139,84
6.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	R\$ 8.824,64	—	1	Construção de unidades habitacionais	184,00	R\$ 8.824,64
7	PAREDES E PAINÉIS / ESQUADRIAS METÁLICAS			R\$ 131.618,42					
7.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	67,20	M2	R\$ 61.135,87	—	1	Construção de unidades habitacionais	67,20	R\$ 61.135,87
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R\$ 24.436,36	—	1	Construção de unidades habitacionais	52,00	R\$ 24.436,36

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	R\$ 37.565,36	—	1	Construção de unidades habitacionais	56,00	R\$ 37.565,36
7.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R\$ 8.480,83	—	1	Construção de unidades habitacionais	9,60	R\$ 8.480,83
8	PAREDES E PAINÉIS / ESQUADRIAS DE MADEIRAS			R\$ 71.959,20					
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	60,00	UN	R\$ 71.959,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	60,00	R\$ 71.959,20
9	COBERTURA E PROTEÇÕES / TELHADOS			R\$ 431.025,85					
9.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	1.469,80	M2	R\$ 141.776,91	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.469,80	R\$ 141.776,91
9.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 72.240,67	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.469,80	R\$ 72.240,67
9.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R\$ 30.475,68	—	1	Construção de unidades habitacionais	2.076,00	R\$ 30.475,68
9.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R\$ 38.292,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	10.520,00	R\$ 38.292,80
9.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R\$ 6.098,19	—	1	Construção de unidades habitacionais	213,00	R\$ 6.098,19
9.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	80,00	UN	R\$ 142.141,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	80,00	R\$ 142.141,60
10	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS INTERNOS			R\$ 102.026,26					
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R\$ 14.344,94	—	1	Construção de unidades habitacionais	2.722,00	R\$ 14.344,94

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
10.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R\$ 804,53	—	1	Construção de unidades habitacionais	88,80	R\$ 804,53
10.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R\$ 16.142,33	—	1	Construção de unidades habitacionais	469,80	R\$ 16.142,33
10.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	R\$ 49.534,94	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.601,00	R\$ 49.534,94
10.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R\$ 17.862,42	—	1	Construção de unidades habitacionais	651,20	R\$ 17.862,42
10.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R\$ 3.337,10	—	1	Construção de unidades habitacionais	88,80	R\$ 3.337,10
11	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS CERÂMICOS			R\$ 41.608,66					
11.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R\$ 35.177,43	—	1	Construção de unidades habitacionais	393,00	R\$ 35.177,43
11.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 6.431,23	—	1	Construção de unidades habitacionais	76,80	R\$ 6.431,23
12	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS EXTERNOS			R\$ 78.128,77					
12.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	R\$ 5.620,82	—	1	Construção de unidades habitacionais	607,00	R\$ 5.620,82
12.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	R\$ 4.859,82	—	1	Construção de unidades habitacionais	609,00	R\$ 4.859,82
12.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 28.957,95	—	1	Construção de unidades habitacionais	609,00	R\$ 28.957,95

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R\$ 38.690,18	—	1	Construção de unidades habitacionais	607,00	R\$ 38.690,18
13	REVESTIMENTOS / FORROS			R\$ 51.818,06					
13.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R\$ 51.818,06	—	1	Construção de unidades habitacionais	718,00	R\$ 51.818,06
14	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURAS INTERNAS			R\$ 41.039,44					
14.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 10.562,82	—	1	Construção de unidades habitacionais	2.252,20	R\$ 10.562,82
14.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 511,49	—	1	Construção de unidades habitacionais	88,80	R\$ 511,49
14.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 1.362,19	—	1	Construção de unidades habitacionais	88,80	R\$ 1.362,19
14.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 28.602,94	—	1	Construção de unidades habitacionais	2.252,20	R\$ 28.602,94
15	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURAS EXTERNAS			R\$ 22.204,16					
15.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R\$ 6.760,96	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.216,00	R\$ 6.760,96
15.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 15.443,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.216,00	R\$ 15.443,20
16	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURA ESQUADRIAS			R\$ 19.954,20					
16.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 924,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	420,00	R\$ 924,00
16.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 10.894,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	420,00	R\$ 10.894,80
16.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 8.135,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	420,00	R\$ 8.135,40
17	PAVIMENTAÇÕES / CERÂMICA			R\$ 211.109,96					
17.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 851,15	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.077,40	R\$ 851,15
17.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	R\$ 22.046,18	—	1	Construção de unidades habitacionais	107,80	R\$ 22.046,18
17.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2.984,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.077,40	R\$ 2.984,40

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
17.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 49.291,05	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.077,40	R\$ 49.291,05
17.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	R\$ 19.463,23	—	1	Construção de unidades habitacionais	302,60	R\$ 19.463,23
17.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R\$ 32.659,97	—	1	Construção de unidades habitacionais	643,80	R\$ 32.659,97
17.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R\$ 29.158,08	—	1	Construção de unidades habitacionais	336,00	R\$ 29.158,08
17.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 30.032,84	—	1	Construção de unidades habitacionais	382,00	R\$ 30.032,84
17.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 24.623,06	—	1	Construção de unidades habitacionais	259,60	R\$ 24.623,06
18	PAVIMENTAÇÕES / CIMENTADOS			R\$ 22.655,84					
18.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 255,17	—	1	Construção de unidades habitacionais	323,00	R\$ 255,17
18.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 22.400,67	—	1	Construção de unidades habitacionais	22,60	R\$ 22.400,67
19	PAVIMENTAÇÕES / RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS			R\$ 35.480,92					
19.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 6.051,02	—	1	Construção de unidades habitacionais	50,40	R\$ 6.051,02
19.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 8.320,50	—	1	Construção de unidades habitacionais	774,00	R\$ 8.320,50
19.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 21.109,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	130,00	R\$ 21.109,40
20	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			R\$ 54.291,60					
20.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 525,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 525,60

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
20.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 262,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 262,80
20.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 302,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 302,80
20.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 545,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 545,00
20.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 6.493,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 6.493,60
20.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	20,00	UN	R\$ 39.192,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 39.192,00
20.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. [ADAPTADO SINAPI 101873_ADP-01]	20,00	UN	R\$ 6.969,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 6.969,80
21	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTOR			R\$ 35.122,60					
21.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 4.356,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	140,00	R\$ 4.356,80
21.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 3.365,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	100,00	R\$ 3.365,00
21.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 1.026,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.026,40
21.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 7.064,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	200,00	R\$ 7.064,00
21.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 4.754,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	120,00	R\$ 4.754,40
21.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 1.064,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.064,80
21.7	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 647,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 647,20
21.8	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 1.087,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.087,80

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
21.9	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. [ADAPTADO SINAPI 91947_ADP-01]	40,00	UN	R\$ 390,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 390,40
21.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R\$ 2.841,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	240,00	R\$ 2.841,60
21.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R\$ 4.968,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	260,00	R\$ 4.968,60
21.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 1.357,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 1.357,60
21.13	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 2.198,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	140,00	R\$ 2.198,00
22	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / FIOS E CABOS			R\$ 99.786,78					
22.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	R\$ 7.675,36	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.958,00	R\$ 7.675,36
22.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R\$ 29.813,76	—	1	Construção de unidades habitacionais	5.176,00	R\$ 29.813,76
22.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R\$ 4.473,92	—	1	Construção de unidades habitacionais	496,00	R\$ 4.473,92
22.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	R\$ 8.075,62	—	1	Construção de unidades habitacionais	518,00	R\$ 8.075,62
22.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	166,00	M	R\$ 2.473,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	166,00	R\$ 2.473,40
22.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 19.194,18	—	1	Construção de unidades habitacionais	894,00	R\$ 19.194,18
22.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 13.117,50	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.166,00	R\$ 13.117,50
22.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R\$ 4.434,06	—	1	Construção de unidades habitacionais	441,20	R\$ 4.434,06

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
22.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R\$ 10.528,98	—	1	Construção de unidades habitacionais	1.166,00	R\$ 10.528,98
23	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / TUBULAÇÕES E CONEXÕES			R\$ 17.166,96					
23.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R\$ 2.126,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	140,00	R\$ 2.126,60
23.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 1.521,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	160,00	R\$ 1.521,60
23.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 1.150,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	80,00	R\$ 1.150,40
23.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 1.169,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	160,00	R\$ 1.169,60
23.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R\$ 691,56	—	1	Construção de unidades habitacionais	102,00	R\$ 691,56
23.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R\$ 4.645,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	174,00	R\$ 4.645,80
23.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R\$ 5.861,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 5.861,40
24	INSTALACOES/HIDRAULICAS/GAS/INCENCIO/ REGIST			R\$ 12.545,00					
24.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 2.356,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 2.356,00
24.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R\$ 7.450,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	60,00	R\$ 7.450,20
24.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 1.590,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 1.590,00
24.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R\$ 1.148,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	80,00	R\$ 1.148,80
25	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / ENTRADA / ALIMENTAÇÃO			R\$ 12.564,00					

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
25.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R\$ 4.004,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 4.004,00
25.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). [ADAPTADO SINAPI 104994_ADP-01]	20,00	UN	R\$ 4.514,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 4.514,00
25.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 1.040,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.040,00
25.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R\$ 1.954,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	135,00	R\$ 1.954,80
25.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 406,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	60,00	R\$ 406,80
25.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 380,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 380,40
25.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 264,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 264,00
26	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE			R\$ 21.365,53					
26.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 7.228,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 7.228,00
26.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 93,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 93,40
26.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 211,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 211,20
26.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R\$ 481,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 481,00
26.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 1.305,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 1.305,20
26.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 1.140,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.140,40
26.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 1.521,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	160,00	R\$ 1.521,60

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
26.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 1.086,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	80,00	R\$ 1.086,40
26.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 316,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 316,80
26.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 320,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 320,40
26.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 1.144,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	60,00	R\$ 1.144,80
26.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 433,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 433,40
26.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 1.274,24	—	1	Construção de unidades habitacionais	88,00	R\$ 1.274,24
26.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 4.808,69	—	1	Construção de unidades habitacionais	211,00	R\$ 4.808,69
27	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / TUBULAÇÕES E CONEXÕES			R\$ 47.113,93					
27.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R\$ 702,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	60,00	R\$ 702,60
27.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 747,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 747,20
27.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 456,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 456,80
27.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R\$ 3.196,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	180,00	R\$ 3.196,80
27.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 660,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 660,20

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
27.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 582,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 582,20
27.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 1.041,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.041,00
27.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 270,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 270,60
27.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R\$ 1.658,92	—	1	Construção de unidades habitacionais	67,00	R\$ 1.658,92
27.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R\$ 6.499,69	—	1	Construção de unidades habitacionais	204,20	R\$ 6.499,69
27.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R\$ 1.337,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	80,00	R\$ 1.337,60
27.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R\$ 29.960,32	—	1	Construção de unidades habitacionais	676,00	R\$ 29.960,32
28	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / ACESSÓRIOS/CAIXAS			R\$ 76.405,40					
28.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R\$ 67.677,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	100,00	R\$ 67.677,00
28.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 1.070,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 1.070,60
28.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 422,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 422,20
28.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 443,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 443,00
28.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 6.792,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 6.792,60

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
29	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / APARELHOS, METAIS E BANCADAS			R\$ 49.177,40					
29.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 12.917,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 12.917,40
29.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 6.378,60	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 6.378,60
29.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 8.573,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 8.573,20
29.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 11.310,80	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 11.310,80
29.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 2.715,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 2.715,00
29.6	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 3.077,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 3.077,00
29.7	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 2.579,32	—	1	Construção de unidades habitacionais	2,00	R\$ 2.579,32
29.8	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 1.626,08	—	1	Construção de unidades habitacionais	4,00	R\$ 1.626,08
30	COMPLEMENTAÇÕES / CALAFETE / LIMPEZA			R\$ 10.676,81					
30.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	20,00	UN	R\$ 119,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 119,20
30.2	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_10/2025_PS	14,40	M2	R\$ 271,15	—	1	Construção de unidades habitacionais	14,40	R\$ 271,15
30.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	323,00	M2	R\$ 226,10	—	1	Construção de unidades habitacionais	323,00	R\$ 226,10
30.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	718,00	M2	R\$ 1.249,32	—	1	Construção de unidades habitacionais	718,00	R\$ 1.249,32
30.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	80,00	M2	R\$ 410,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	80,00	R\$ 410,40

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
30.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	949,20	M2	R\$ 6.606,43	—	1	Construção de unidades habitacionais	949,20	R\$ 6.606,43
30.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_10/2025_PS	336,00	M2	R\$ 383,04	—	1	Construção de unidades habitacionais	336,00	R\$ 383,04
30.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	318,40	M2	R\$ 1.041,17	—	1	Construção de unidades habitacionais	318,40	R\$ 1.041,17
30.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	40,00	UN	R\$ 370,00	—	1	Construção de unidades habitacionais	40,00	R\$ 370,00
31	FOSSA E SUMIDOURO			R\$ 90.669,60					
31.1	TANQUE SÉPTICO	20,00	UN	R\$ 60.114,40	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 60.114,40
31.2	SUMIDOURO	20,00	UN	R\$ 30.555,20	—	1	Construção de unidades habitacionais	20,00	R\$ 30.555,20
32	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 71.233,52					
32.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	R\$ 71.233,52	—	1	Construção de unidades habitacionais	1,00	R\$ 71.233,52

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.646,40	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8,00	M2	R\$ 464,16	R\$ 464,16	25,13 %	R\$ 580,80	R\$ 4.646,40	
2	—	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / SAPATA							R\$ 139.327,67	
2.1	SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R\$ 38,40	R\$ 38,40	25,13 %	R\$ 48,05	R\$ 8.399,14	
2.2	SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R\$ 5,71	R\$ 5,71	25,13 %	R\$ 7,14	R\$ 668,30	
2.3	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R\$ 39,25	R\$ 39,25	25,13 %	R\$ 49,11	R\$ 4.596,70	
2.4	SINAPI - 96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R\$ 174,20	R\$ 174,20	25,13 %	R\$ 217,98	R\$ 63.475,78	
2.5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R\$ 11,62	R\$ 11,62	25,13 %	R\$ 14,54	R\$ 14.743,56	
2.6	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA	534,00	KG	R\$ 14,04	R\$ 14,04	25,13 %	R\$ 17,57	R\$ 9.382,38	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024								
2.7	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R\$ 15,12	R\$ 15,12	25,13 %	R\$ 18,92	R\$ 4.843,52	
2.8	Composição - 4	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 96556_ADP-01]	28,20	M3	R\$ 823,28	R\$ 823,28	25,13 %	R\$ 1.030,17	R\$ 29.050,79	
2.9	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R\$ 23,49	R\$ 23,49	25,13 %	R\$ 29,39	R\$ 4.167,50	
3	—	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / BALDRAMES							R\$ 151.754,61	
3.1	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R\$ 93,63	R\$ 93,63	25,13 %	R\$ 117,16	R\$ 12.793,87	
3.2	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R\$ 39,25	R\$ 39,25	25,13 %	R\$ 49,11	R\$ 6.708,43	
3.3	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R\$ 75,31	R\$ 75,31	25,13 %	R\$ 94,24	R\$ 53.867,58	
3.4	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R\$ 13,03	R\$ 13,03	25,13 %	R\$ 16,30	R\$ 26.210,40	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.5	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R\$ 14,04	R\$ 14,04	25,13 %	R\$ 17,57	R\$ 2.705,78	
3.6	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R\$ 15,12	R\$ 15,12	25,13 %	R\$ 18,92	R\$ 14.757,60	
3.7	Composição - 5	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 96555_ADP-01]	38,20	M3	R\$ 686,70	R\$ 686,70	25,13 %	R\$ 859,27	R\$ 32.824,11	
3.8	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R\$ 23,49	R\$ 23,49	25,13 %	R\$ 29,39	R\$ 1.886,84	
4	—	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES / FUNDAÇÕES / IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 84.501,55	
4.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R\$ 4,71	R\$ 4,71	25,13 %	R\$ 5,89	R\$ 3.999,31	
4.2	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 46,96	R\$ 46,96	25,13 %	R\$ 58,76	R\$ 39.898,04	
4.3	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 47,79	R\$ 47,79	25,13 %	R\$ 59,80	R\$ 40.604,20	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5	—		SUPRAESTRUTURA / PILARES, VIGAS E LAJES							R\$ 224.863,60	
5.1		SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R\$ 58,94	R\$ 58,94	25,13 %	R\$ 73,75	R\$ 21.225,25	
5.2		Composição - 6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. [ADAPTADO SINAPI 92463_ADP-01]	410,80	M2	R\$ 58,32	R\$ 58,32	25,13 %	R\$ 72,98	R\$ 29.980,18	
5.3		SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R\$ 118,06	R\$ 118,06	25,13 %	R\$ 147,73	R\$ 12.202,50	
5.4		SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R\$ 12,81	R\$ 12,81	25,13 %	R\$ 16,03	R\$ 22.570,24	
5.5		SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R\$ 12,08	R\$ 12,08	25,13 %	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00	
5.6		SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50	1.306,00	KG	R\$ 11,35	R\$ 11,35	25,13 %	R\$ 14,20	R\$ 18.545,20	
Total:										R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022								
5.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R\$ 10,13	R\$ 10,13	25,13 %	R\$ 12,68	R\$ 21.708,16	
5.8	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	115,40	M2	R\$ 196,61	R\$ 196,61	25,13 %	R\$ 246,02	R\$ 28.390,71	
5.9	Composição - 7	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 103669_ADP-01]	25,60	M3	R\$ 850,96	R\$ 850,96	25,13 %	R\$ 1.064,81	R\$ 27.259,14	
5.10	Composição - 8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. [ADAPTADO SINAPI 103682_ADP-01]	35,60	M3	R\$ 863,06	R\$ 863,06	25,13 %	R\$ 1.079,95	R\$ 38.446,22	
6	—	PAREDES E PAINÉIS / ALVENARIA/ FECHAMENTOS							R\$ 221.219,38	
6.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00	M2	R\$ 88,81	R\$ 88,81	25,13 %	R\$ 111,13	R\$ 192.254,90	
6.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM.	324,00	M	R\$ 49,68	R\$ 49,68	25,13 %	R\$ 62,16	R\$ 20.139,84	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			AF_03/2024								
6.3		SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	R\$ 38,33	R\$ 38,33	25,13 %	R\$ 47,96	R\$ 8.824,64	
7	—		PAREDES E PAINÉIS / ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 131.618,42	
7.1		SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	67,20	M2	R\$ 727,05	R\$ 727,05	25,13 %	R\$ 909,76	R\$ 61.135,87	
7.2		SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R\$ 375,55	R\$ 375,55	25,13 %	R\$ 469,93	R\$ 24.436,36	
7.3		SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	R\$ 536,09	R\$ 536,09	25,13 %	R\$ 670,81	R\$ 37.565,36	
7.4		SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM	9,60	M2	R\$ 706,00	R\$ 706,00	25,13 %	R\$ 883,42	R\$ 8.480,83	
Total:										R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024								
8	—		PAREDES E PAINÉIS / ESQUADRIAS DE MADEIRAS							R\$ 71.959,20	
8.1		SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	60,00	UN	R\$ 958,46	R\$ 958,46	25,13 %	R\$ 1.199,32	R\$ 71.959,20	
9	—		COBERTURA E PROTEÇÕES / TELHADOS							R\$ 431.025,85	
9.1		SINAPI - 92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	1.469,80	M2	R\$ 77,09	R\$ 77,09	25,13 %	R\$ 96,46	R\$ 141.776,91	
9.2		SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 39,28	R\$ 39,28	25,13 %	R\$ 49,15	R\$ 72.240,67	
9.3		SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	25,13 %	R\$ 14,68	R\$ 30.475,68	
9.4		SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R\$ 2,91	R\$ 2,91	25,13 %	R\$ 3,64	R\$ 38.292,80	
9.5		SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA	213,00	M	R\$ 22,88	R\$ 22,88	25,13 %	R\$ 28,63	R\$ 6.098,19	
Total:										R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
9.6	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	80,00	UN	R\$ 1.419,94	R\$ 1.419,94	25,13 %	R\$ 1.776,77	R\$ 142.141,60	
10	—	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 102.026,26	
10.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R\$ 4,21	R\$ 4,21	25,13 %	R\$ 5,27	R\$ 14.344,94	
10.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R\$ 7,24	R\$ 7,24	25,13 %	R\$ 9,06	R\$ 804,53	
10.3	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R\$ 27,46	R\$ 27,46	25,13 %	R\$ 34,36	R\$ 16.142,33	
10.4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE	1.601,00	M2	R\$ 24,73	R\$ 24,73	25,13 %	R\$ 30,94	R\$ 49.534,94	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024								
10.5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R\$ 21,92	R\$ 21,92	25,13 %	R\$ 27,43	R\$ 17.862,42	
10.6	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	R\$ 30,03	R\$ 30,03	25,13 %	R\$ 37,58	R\$ 3.337,10	
11	—	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 41.608,66	
11.1	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R\$ 71,53	R\$ 71,53	25,13 %	R\$ 89,51	R\$ 35.177,43	
11.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 66,92	R\$ 66,92	25,13 %	R\$ 83,74	R\$ 6.431,23	
12	—	REVESTIMENTOS / REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 78.128,77	
12.1	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	607,00	M2	R\$ 7,40	R\$ 7,40	25,13 %	R\$ 9,26	R\$ 5.620,82	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022								
12.2	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	R\$ 6,38	R\$ 6,38	25,13 %	R\$ 7,98	R\$ 4.859,82	
12.3	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 38,00	R\$ 38,00	25,13 %	R\$ 47,55	R\$ 28.957,95	
12.4	SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R\$ 50,94	R\$ 50,94	25,13 %	R\$ 63,74	R\$ 38.690,18	
13	—	REVESTIMENTOS / FORROS							R\$ 51.818,06	
13.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R\$ 57,68	R\$ 57,68	25,13 %	R\$ 72,17	R\$ 51.818,06	
14	—	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURAS INTERNAS							R\$ 41.039,44	
14.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	2.252,20	M2	R\$ 3,75	R\$ 3,75	25,13 %	R\$ 4,69	R\$ 10.562,82	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14.2	SINAPI - 88484	AF_04/2023 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 4,60	R\$ 4,60	25,13 %	R\$ 5,76	R\$ 511,49	
14.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 12,26	R\$ 12,26	25,13 %	R\$ 15,34	R\$ 1.362,19	
14.4	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 10,15	R\$ 10,15	25,13 %	R\$ 12,70	R\$ 28.602,94	
15	—	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURAS EXTERNAS							R\$ 22.204,16	
15.1	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R\$ 4,44	R\$ 4,44	25,13 %	R\$ 5,56	R\$ 6.760,96	
15.2	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 10,15	R\$ 10,15	25,13 %	R\$ 12,70	R\$ 15.443,20	
16	—	REVESTIMENTOS / PINTURA / PINTURA ESQUADRIAS							R\$ 19.954,20	
16.1	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 1,76	R\$ 1,76	25,13 %	R\$ 2,20	R\$ 924,00	
16.2	SINAPI - 102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 20,73	R\$ 20,73	25,13 %	R\$ 25,94	R\$ 10.894,80	
16.3	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 15,48	R\$ 15,48	25,13 %	R\$ 19,37	R\$ 8.135,40	
17	—	PAVIMENTAÇÕES / CERÂMICA							R\$ 211.109,96	
17.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE	1.077,40	M2	R\$ 0,63	R\$ 0,63	25,13 %	R\$ 0,79	R\$ 851,15	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021								
17.2	SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	R\$ 163,44	R\$ 163,44	25,13 %	R\$ 204,51	R\$ 22.046,18	
17.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2,21	R\$ 2,21	25,13 %	R\$ 2,77	R\$ 2.984,40	
17.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 36,56	R\$ 36,56	25,13 %	R\$ 45,75	R\$ 49.291,05	
17.5	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	R\$ 51,40	R\$ 51,40	25,13 %	R\$ 64,32	R\$ 19.463,23	
17.6	SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R\$ 40,54	R\$ 40,54	25,13 %	R\$ 50,73	R\$ 32.659,97	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
17.7	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R\$ 69,35	R\$ 69,35	25,13 %	R\$ 86,78	R\$ 29.158,08	
17.8	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 62,83	R\$ 62,83	25,13 %	R\$ 78,62	R\$ 30.032,84	
17.9	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 75,80	R\$ 75,80	25,13 %	R\$ 94,85	R\$ 24.623,06	
18	—	PAVIMENTAÇÕES / CIMENTADOS							R\$ 22.655,84	
18.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,63	R\$ 0,63	25,13 %	R\$ 0,79	R\$ 255,17	
18.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 792,12	R\$ 792,12	25,13 %	R\$ 991,18	R\$ 22.400,67	
19	—	PAVIMENTAÇÕES / RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							R\$ 35.480,92	
19.1	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	50,40	M	R\$ 95,95	R\$ 95,95	25,13 %	R\$ 120,06	R\$ 6.051,02	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		AF_09/2020								
19.2	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 8,59	R\$ 8,59	25,13 %	R\$ 10,75	R\$ 8.320,50	
19.3	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 129,77	R\$ 129,77	25,13 %	R\$ 162,38	R\$ 21.109,40	
20	—	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							R\$ 54.291,60	
20.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 10,50	R\$ 10,50	25,13 %	R\$ 13,14	R\$ 525,60	
20.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 10,50	R\$ 10,50	25,13 %	R\$ 13,14	R\$ 262,80	
20.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 12,10	R\$ 12,10	25,13 %	R\$ 15,14	R\$ 302,80	
20.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 21,78	R\$ 21,78	25,13 %	R\$ 27,25	R\$ 545,00	
20.5	SINAPI - 93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 129,74	R\$ 129,74	25,13 %	R\$ 162,34	R\$ 6.493,60	
20.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	20,00	UN	R\$ 1.566,05	R\$ 1.566,05	25,13 %	R\$ 1.959,60	R\$ 39.192,00	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
20.7	Composição - 9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. [ADAPTADO SINAPI 101873_ADP-01]	20,00	UN	R\$ 278,50	R\$ 278,50	25,13 %	R\$ 348,49	R\$ 6.969,80	
21	—	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTOR							R\$ 35.122,60	
21.1	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 24,87	R\$ 24,87	25,13 %	R\$ 31,12	R\$ 4.356,80	
21.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 26,89	R\$ 26,89	25,13 %	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00	
21.3	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 41,01	R\$ 41,01	25,13 %	R\$ 51,32	R\$ 1.026,40	
21.4	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 28,23	R\$ 28,23	25,13 %	R\$ 35,32	R\$ 7.064,00	
21.5	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 31,66	R\$ 31,66	25,13 %	R\$ 39,62	R\$ 4.754,40	
21.6	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 42,55	R\$ 42,55	25,13 %	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80	
21.7	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA	20,00	UN	R\$ 25,86	R\$ 25,86	25,13 %	R\$ 32,36	R\$ 647,20	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		(1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
21.8	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 43,47	R\$ 43,47	25,13 %	R\$ 54,39	R\$ 1.087,80	
21.9	Composição - 10	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. [ADAPTADO SINAPI 91947_ADP-01]	40,00	UN	R\$ 7,80	R\$ 7,80	25,13 %	R\$ 9,76	R\$ 390,40	
21.10	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R\$ 9,46	R\$ 9,46	25,13 %	R\$ 11,84	R\$ 2.841,60	
21.11	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R\$ 15,27	R\$ 15,27	25,13 %	R\$ 19,11	R\$ 4.968,60	
21.12	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 27,12	R\$ 27,12	25,13 %	R\$ 33,94	R\$ 1.357,60	
21.13	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 12,55	R\$ 12,55	25,13 %	R\$ 15,70	R\$ 2.198,00	
22	—	INSTALAÇÕES / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS / FIOS E CABOS							R\$ 99.786,78	
22.1	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	1.958,00	M	R\$ 3,13	R\$ 3,13	25,13 %	R\$ 3,92	R\$ 7.675,36	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
22.2	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R\$ 4,60	R\$ 4,60	25,13 %	R\$ 5,76	R\$ 29.813,76	
22.3	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R\$ 7,21	R\$ 7,21	25,13 %	R\$ 9,02	R\$ 4.473,92	
22.4	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	R\$ 12,46	R\$ 12,46	25,13 %	R\$ 15,59	R\$ 8.075,62	
22.5	SINAPI - 101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	166,00	M	R\$ 11,91	R\$ 11,91	25,13 %	R\$ 14,90	R\$ 2.473,40	
22.6	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 17,16	R\$ 17,16	25,13 %	R\$ 21,47	R\$ 19.194,18	
22.7	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 8,99	R\$ 8,99	25,13 %	R\$ 11,25	R\$ 13.117,50	
22.8	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -	441,20	M	R\$ 8,03	R\$ 8,03	25,13 %	R\$ 10,05	R\$ 4.434,06	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
22.9	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R\$ 7,22	R\$ 7,22	25,13 %	R\$ 9,03	R\$ 10.528,98	
23	—	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 17.166,96	
23.1	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R\$ 12,14	R\$ 12,14	25,13 %	R\$ 15,19	R\$ 2.126,60	
23.2	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 7,60	R\$ 7,60	25,13 %	R\$ 9,51	R\$ 1.521,60	
23.3	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 11,49	R\$ 11,49	25,13 %	R\$ 14,38	R\$ 1.150,40	
23.4	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 5,84	R\$ 5,84	25,13 %	R\$ 7,31	R\$ 1.169,60	
23.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R\$ 5,42	R\$ 5,42	25,13 %	R\$ 6,78	R\$ 691,56	
23.6	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	174,00	M	R\$ 21,34	R\$ 21,34	25,13 %	R\$ 26,70	R\$ 4.645,80	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
23.7	Composição - 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R\$ 234,21	R\$ 234,21	25,13 %	R\$ 293,07	R\$ 5.861,40	
24	—	INSTALACOES/ HIDRAULICAS/GAS/ INCENCIO/REGIST							R\$ 12.545,00	
24.1	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 94,14	R\$ 94,14	25,13 %	R\$ 117,80	R\$ 2.356,00	
24.2	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R\$ 99,23	R\$ 99,23	25,13 %	R\$ 124,17	R\$ 7.450,20	
24.3	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 31,77	R\$ 31,77	25,13 %	R\$ 39,75	R\$ 1.590,00	
24.4	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R\$ 11,48	R\$ 11,48	25,13 %	R\$ 14,36	R\$ 1.148,80	
25	—	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / ENTRADA / ALIMENTAÇÃO							R\$ 12.564,00	
25.1	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R\$ 159,99	R\$ 159,99	25,13 %	R\$ 200,20	R\$ 4.004,00	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		AF_03/2024								
25.2	Composição - 12	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). [ADAPTADO SINAPI 104994_ADP-01]	20,00	UN	R\$ 180,37	R\$ 180,37	25,13 %	R\$ 225,70	R\$ 4.514,00	
25.3	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 41,56	R\$ 41,56	25,13 %	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	
25.4	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R\$ 11,57	R\$ 11,57	25,13 %	R\$ 14,48	R\$ 1.954,80	
25.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 5,42	R\$ 5,42	25,13 %	R\$ 6,78	R\$ 406,80	
25.6	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 7,60	R\$ 7,60	25,13 %	R\$ 9,51	R\$ 380,40	
25.7	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 10,55	R\$ 10,55	25,13 %	R\$ 13,20	R\$ 264,00	
26	—	INSTALAÇÕES / HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO / CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE							R\$ 21.365,53	
26.1	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 288,82	R\$ 288,82	25,13 %	R\$ 361,40	R\$ 7.228,00	
26.2	SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 3,73	R\$ 3,73	25,13 %	R\$ 4,67	R\$ 93,40	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
26.3	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 4,22	R\$ 4,22	25,13 %	R\$ 5,28	R\$ 211,20	
26.4	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R\$ 19,22	R\$ 19,22	25,13 %	R\$ 24,05	R\$ 481,00	
26.5	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 26,08	R\$ 26,08	25,13 %	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20	
26.6	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 45,57	R\$ 45,57	25,13 %	R\$ 57,02	R\$ 1.140,40	
26.7	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 7,60	R\$ 7,60	25,13 %	R\$ 9,51	R\$ 1.521,60	
26.8	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 10,85	R\$ 10,85	25,13 %	R\$ 13,58	R\$ 1.086,40	
26.9	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 12,66	R\$ 12,66	25,13 %	R\$ 15,84	R\$ 316,80	
26.10	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL	40,00	UN	R\$ 6,40	R\$ 6,40	25,13 %	R\$ 8,01	R\$ 320,40	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
26.11	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 15,25	R\$ 15,25	25,13 %	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80	
26.12	SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 17,32	R\$ 17,32	25,13 %	R\$ 21,67	R\$ 433,40	
26.13	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 11,57	R\$ 11,57	25,13 %	R\$ 14,48	R\$ 1.274,24	
26.14	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 18,21	R\$ 18,21	25,13 %	R\$ 22,79	R\$ 4.808,69	
27	—	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / TUBULAÇÕES E CONEXÕES							R\$ 47.113,93	
27.1	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R\$ 9,36	R\$ 9,36	25,13 %	R\$ 11,71	R\$ 702,60	
27.2	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 14,93	R\$ 14,93	25,13 %	R\$ 18,68	R\$ 747,20	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
27.3	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 9,13	R\$ 9,13	25,13 %	R\$ 11,42	R\$ 456,80	
27.4	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R\$ 14,19	R\$ 14,19	25,13 %	R\$ 17,76	R\$ 3.196,80	
27.5	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 26,38	R\$ 26,38	25,13 %	R\$ 33,01	R\$ 660,20	
27.6	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 23,26	R\$ 23,26	25,13 %	R\$ 29,11	R\$ 582,20	
27.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 41,60	R\$ 41,60	25,13 %	R\$ 52,05	R\$ 1.041,00	
27.8	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	20,00	UN	R\$ 10,81	R\$ 10,81	25,13 %	R\$ 13,53	R\$ 270,60	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

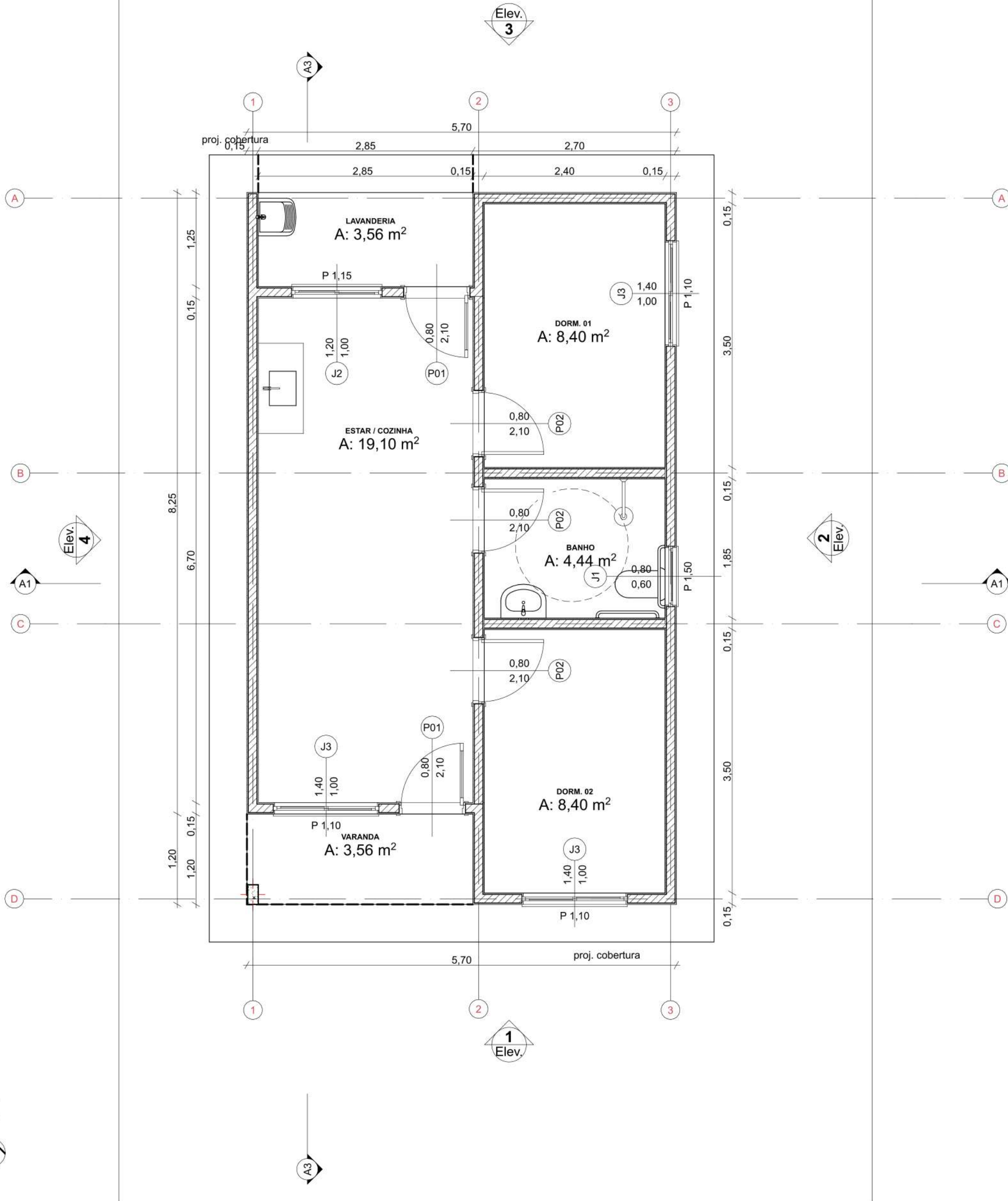
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022								
27.9	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R\$ 19,79	R\$ 19,79	25,13 %	R\$ 24,76	R\$ 1.658,92	
27.10	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R\$ 25,44	R\$ 25,44	25,13 %	R\$ 31,83	R\$ 6.499,69	
27.11	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R\$ 13,36	R\$ 13,36	25,13 %	R\$ 16,72	R\$ 1.337,60	
27.12	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R\$ 35,42	R\$ 35,42	25,13 %	R\$ 44,32	R\$ 29.960,32	
28	—	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / ACESSÓRIOS/CAIXAS							R\$ 76.405,40	
28.1	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R\$ 540,85	R\$ 540,85	25,13 %	R\$ 676,77	R\$ 67.677,00	
28.2	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	20,00	UN	R\$ 42,78	R\$ 42,78	25,13 %	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
28.3	SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 16,87	R\$ 16,87	25,13 %	R\$ 21,11	R\$ 422,20	
28.4	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 17,70	R\$ 17,70	25,13 %	R\$ 22,15	R\$ 443,00	
28.5	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 271,42	R\$ 271,42	25,13 %	R\$ 339,63	R\$ 6.792,60	
29	—	INSTALAÇÕES / SANITÁRIAS / PLUVIAL / APARELHOS, METAIS E BANCADAS							R\$ 49.177,40	
29.1	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 516,16	R\$ 516,16	25,13 %	R\$ 645,87	R\$ 12.917,40	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
29.2	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 254,88	R\$ 254,88	25,13 %	R\$ 318,93	R\$ 6.378,60	
29.3	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 342,57	R\$ 342,57	25,13 %	R\$ 428,66	R\$ 8.573,20	
29.4	SINAPI - 86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 451,96	R\$ 451,96	25,13 %	R\$ 565,54	R\$ 11.310,80	
29.5	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 108,49	R\$ 108,49	25,13 %	R\$ 135,75	R\$ 2.715,00	
29.6	SINAPI - 95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 122,95	R\$ 122,95	25,13 %	R\$ 153,85	R\$ 3.077,00	
29.7	SINAPI - 100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 1.030,66	R\$ 1.030,66	25,13 %	R\$ 1.289,66	R\$ 2.579,32	
Total:									R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
29.8		SINAPI - 100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 324,88	R\$ 324,88	25,13 %	R\$ 406,52	R\$ 1.626,08	
30	—		COMPLEMENTAÇÕES / CALAFETE / LIMPEZA							R\$ 10.676,81	
30.1		SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	20,00	UN	R\$ 4,76	R\$ 4,76	25,13 %	R\$ 5,96	R\$ 119,20	
30.2		SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_10/2025_PS	14,40	M2	R\$ 15,05	R\$ 15,05	25,13 %	R\$ 18,83	R\$ 271,15	
30.3		SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	323,00	M2	R\$ 0,56	R\$ 0,56	25,13 %	R\$ 0,70	R\$ 226,10	
30.4		SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	718,00	M2	R\$ 1,39	R\$ 1,39	25,13 %	R\$ 1,74	R\$ 1.249,32	
30.5		SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	80,00	M2	R\$ 4,10	R\$ 4,10	25,13 %	R\$ 5,13	R\$ 410,40	
30.6		SINAPI - 99810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	949,20	M2	R\$ 5,56	R\$ 5,56	25,13 %	R\$ 6,96	R\$ 6.606,43	
30.7		SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_10/2025_PS	336,00	M2	R\$ 0,91	R\$ 0,91	25,13 %	R\$ 1,14	R\$ 383,04	
30.8		SINAPI - 99813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	318,40	M2	R\$ 2,61	R\$ 2,61	25,13 %	R\$ 3,27	R\$ 1.041,17	
30.9		SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE	40,00	UN	R\$ 7,39	R\$ 7,39	25,13 %	R\$ 9,25	R\$ 370,00	
Total:										R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

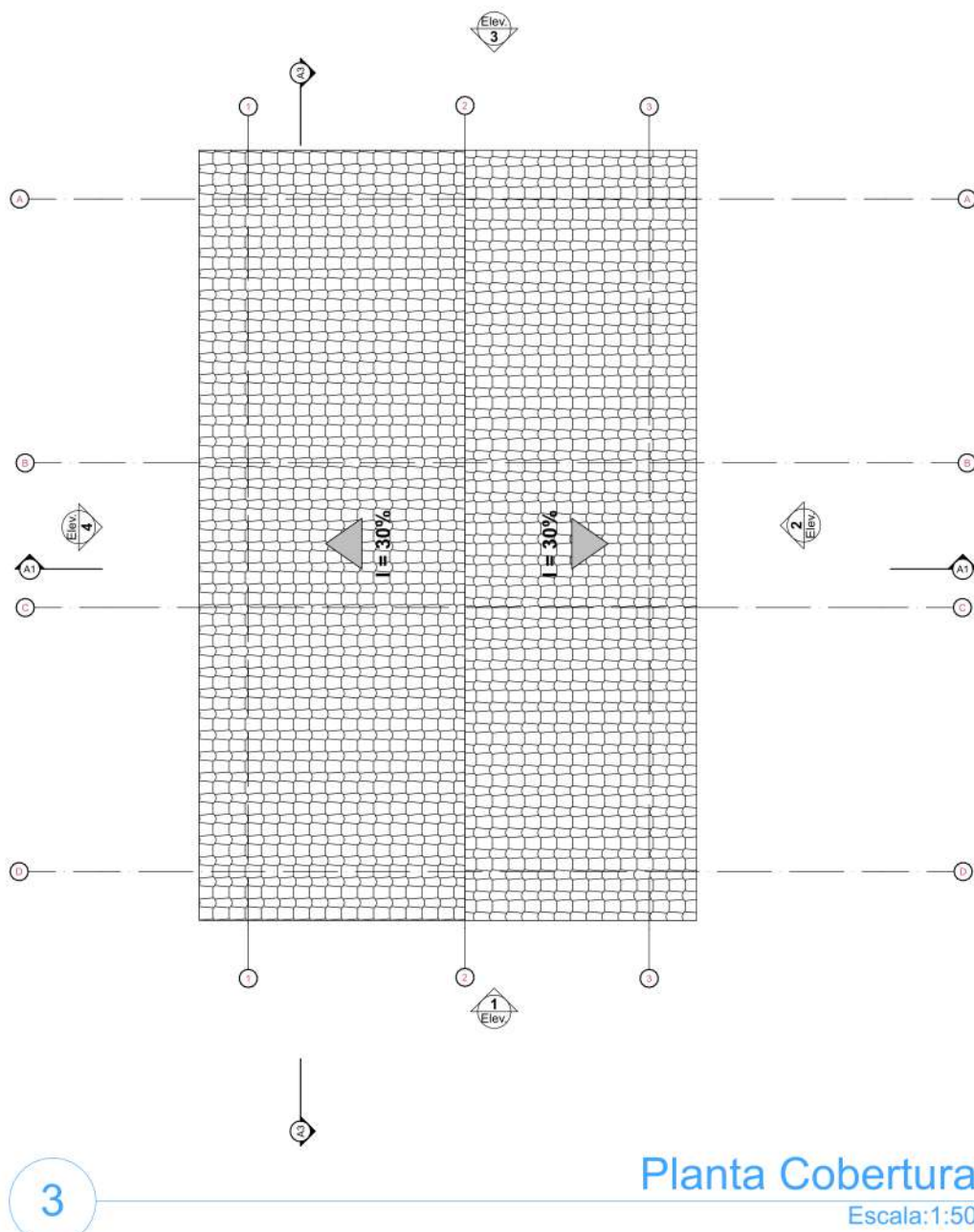
Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS								
31	—		FOSSA E SUMIDOURO							R\$ 90.669,60	
31.1		Composição - 2	TANQUE SÉPTICO	20,00	UN	R\$ 2.402,08	R\$ 2.402,08	25,13 %	R\$ 3.005,72	R\$ 60.114,40	
31.2		Composição - 3	SUMIDOURO	20,00	UN	R\$ 1.220,94	R\$ 1.220,94	25,13 %	R\$ 1.527,76	R\$ 30.555,20	
32	—		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 71.233,52	
32.1		Composição - 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	R\$ 56.927,61	R\$ 56.927,61	25,13 %	R\$ 71.233,52	R\$ 71.233,52	
Total:										R\$ 2.685.062,08	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	



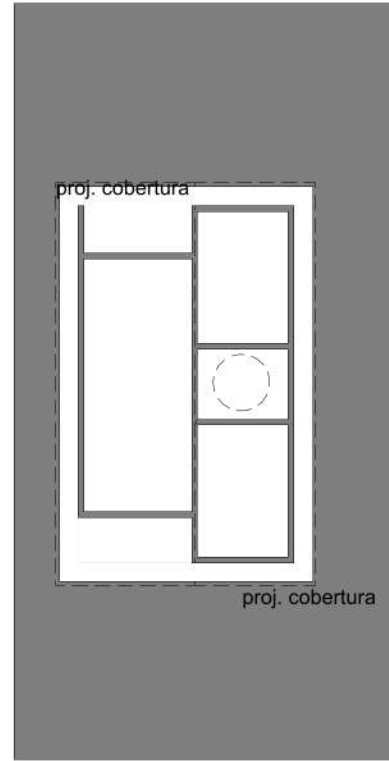
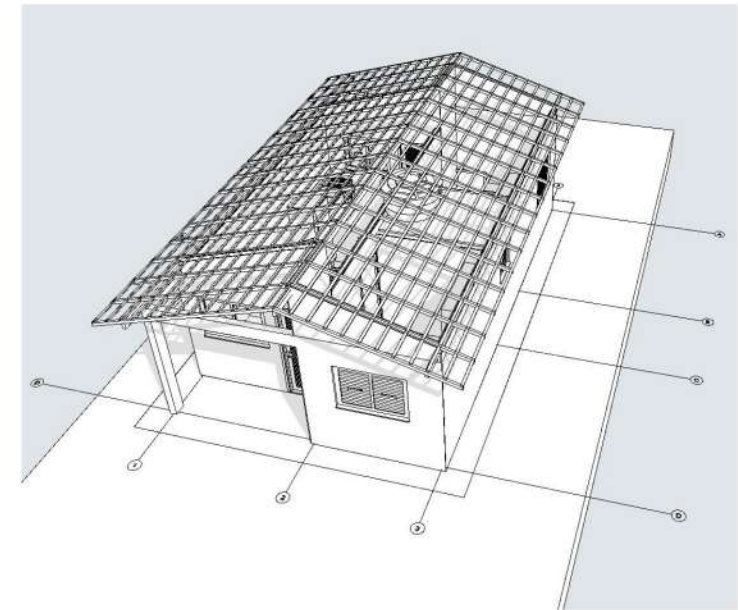
Planta Térreo
1:50



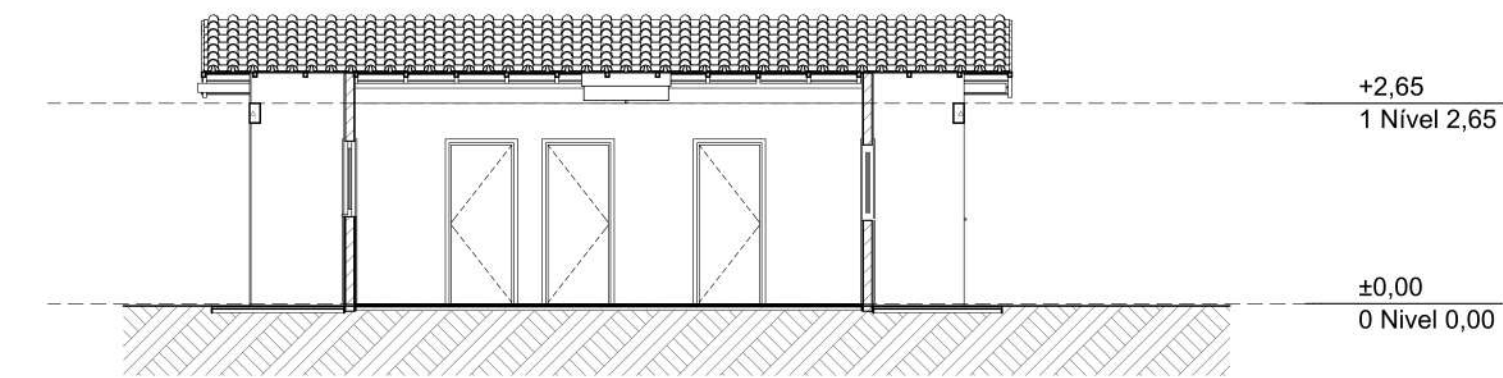
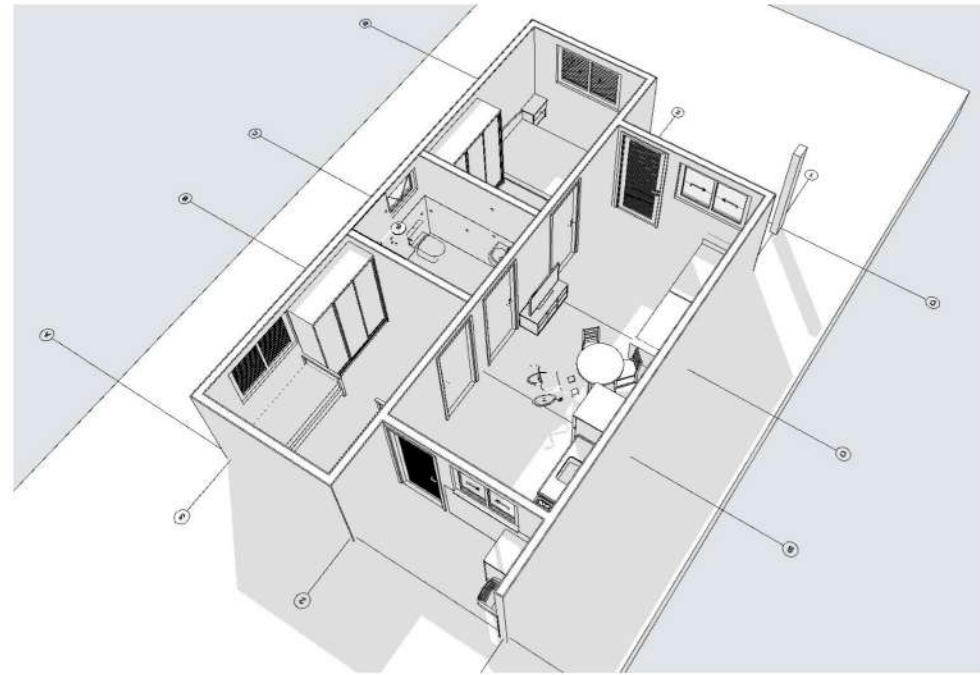
LAYOUT
1:100



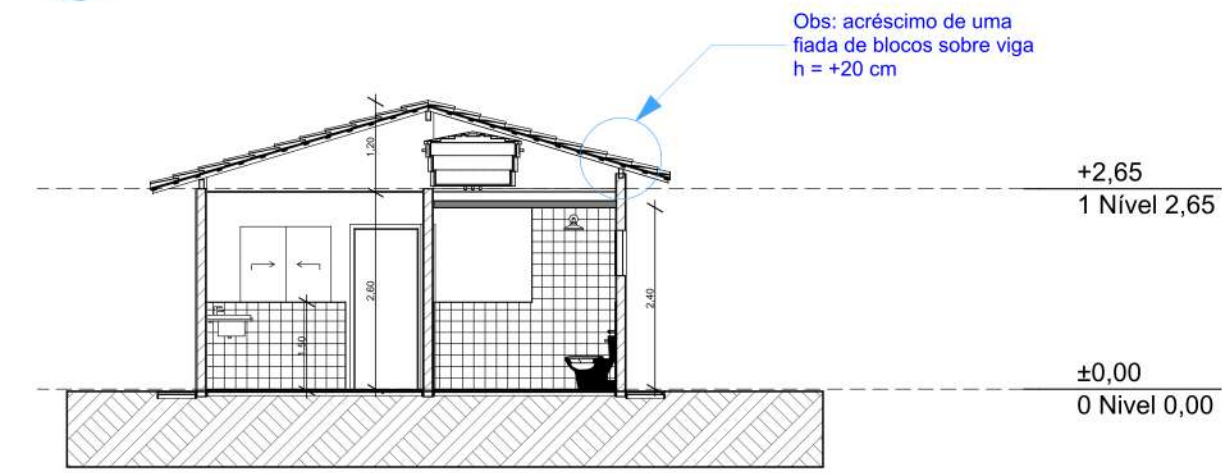
Planta Cobertura
Escala:1:50



Implantação
Escala:1:200



Corte
1:100



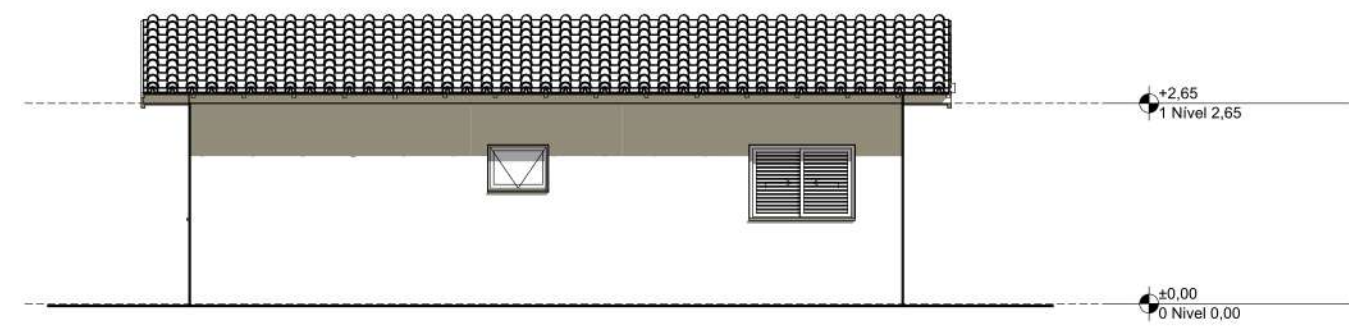
Corte
1:100



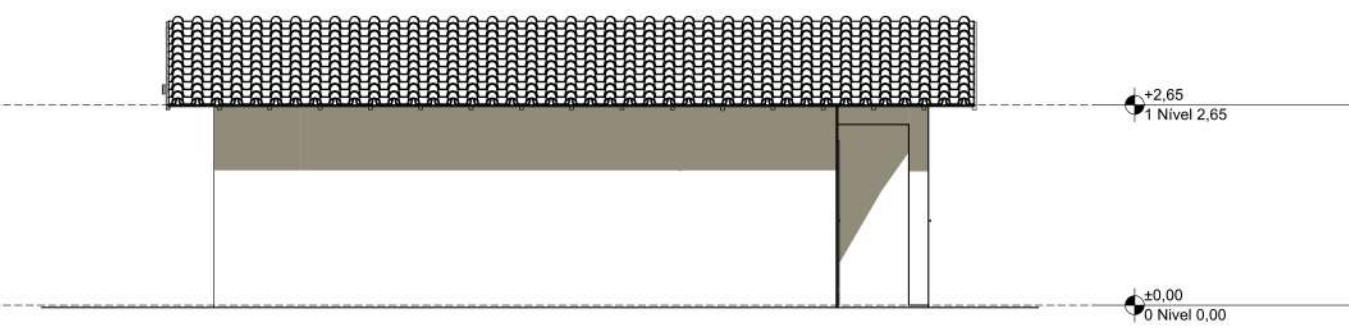
Elevação Frontal
1:100



Elevação Posterior
1:100



Lateral Direita
1:100



Lateral Esquerda
1:100

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Areas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²



PROJETO **FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO
Rua / Av. XXX Nome da cidade XX NNNNN-NNN Brasil

CIDADE
Nome da cidade

ESTADO
XX

CLIENTE
#Nome Completo do Cliente

ARQUITETO
CAIXA
#Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO
PL | Projeto Legal

CONTEÚDO

RESPONSÁVEL
CAIXA

ARQUIVO DIGITAL
FNHIS_GEPAD.pln

REVISÃO

DATA
26/05/2025

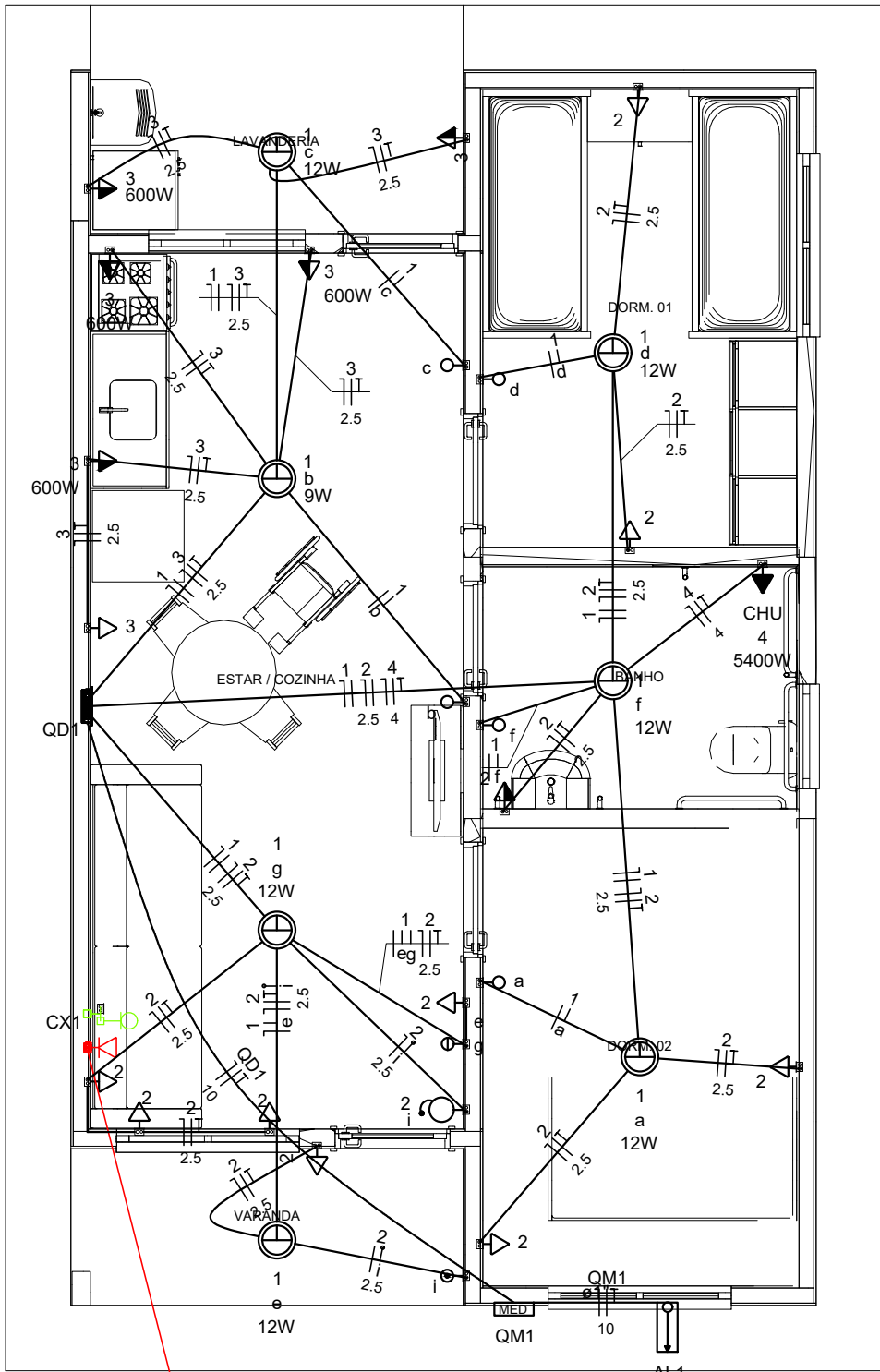
REVISÃO

FOLHA

01

A
B
C
D
E
F
G
H

A
B
C
D
E
F
G
H



CX2

Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,30m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

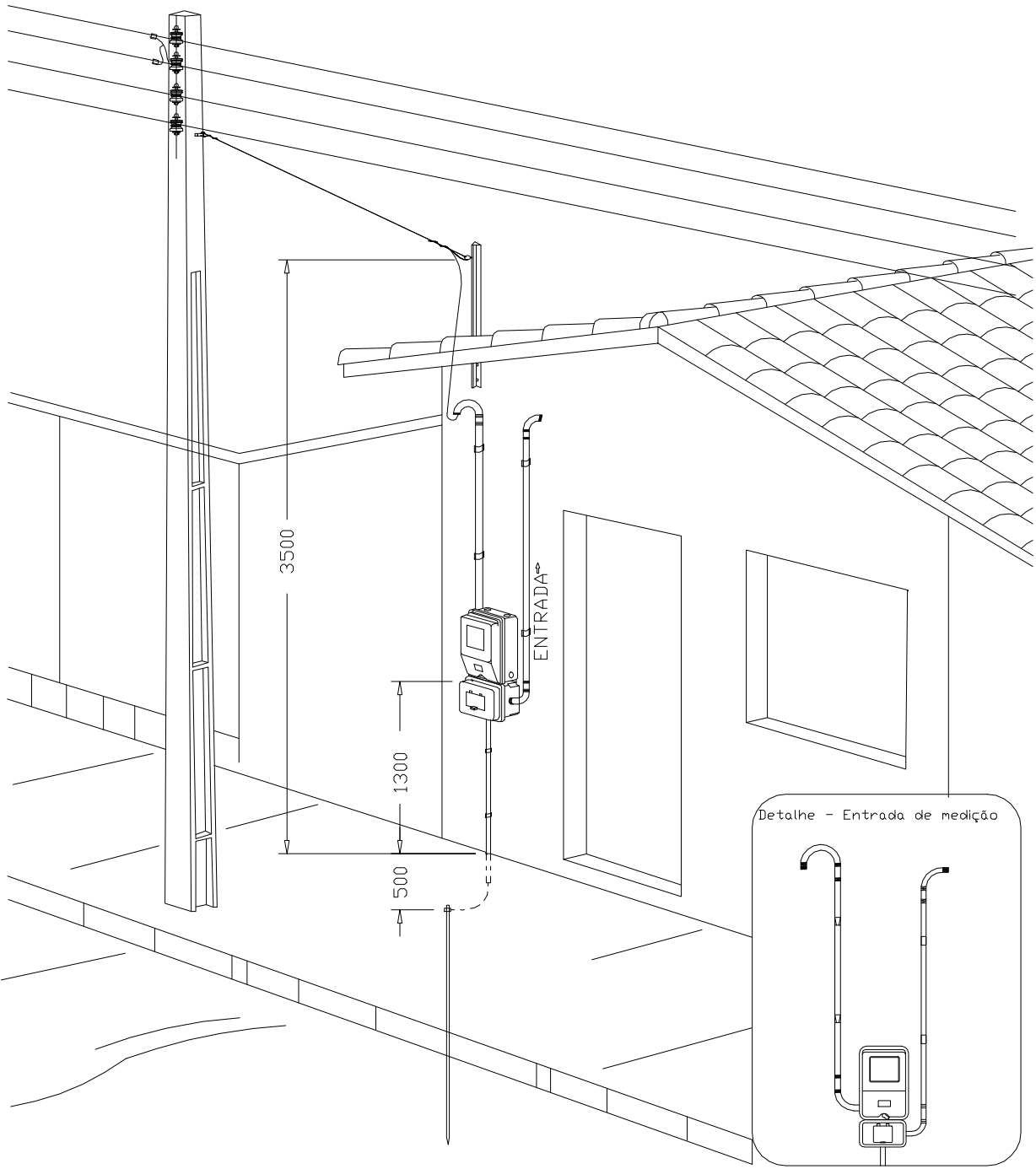
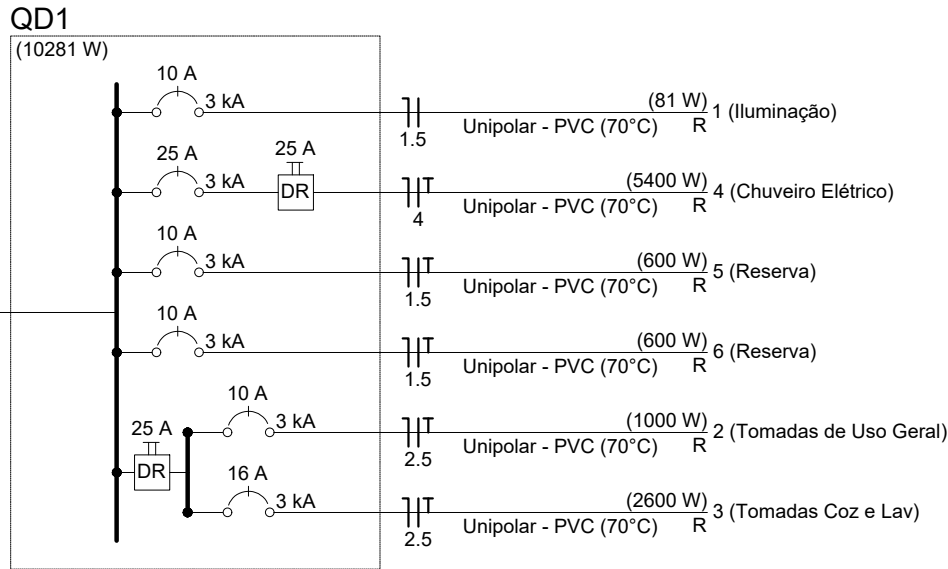
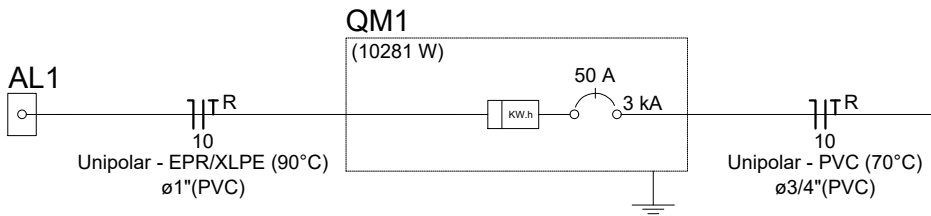
Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

Quadro de Cargas (AL1)																		
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0								OK

Quadro de Cargas (QM1)																		
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0								OK

Quadro de Cargas (QD1)																			
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)
					9	12	0	100	600	5400									
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6				116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1	10		1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V			2		4	2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V						5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7
TOTAL					1	6	1	12	4	10716	10281	R	10281	0	0				

Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



DESENHO: 27

Aérea medição monofásica- Padrão econômico

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FNHIS Sub50 - MOD02

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

NOME DO PAVIMENTO
TIPO DE PRANCHA

Desenho: Hudson Rocha

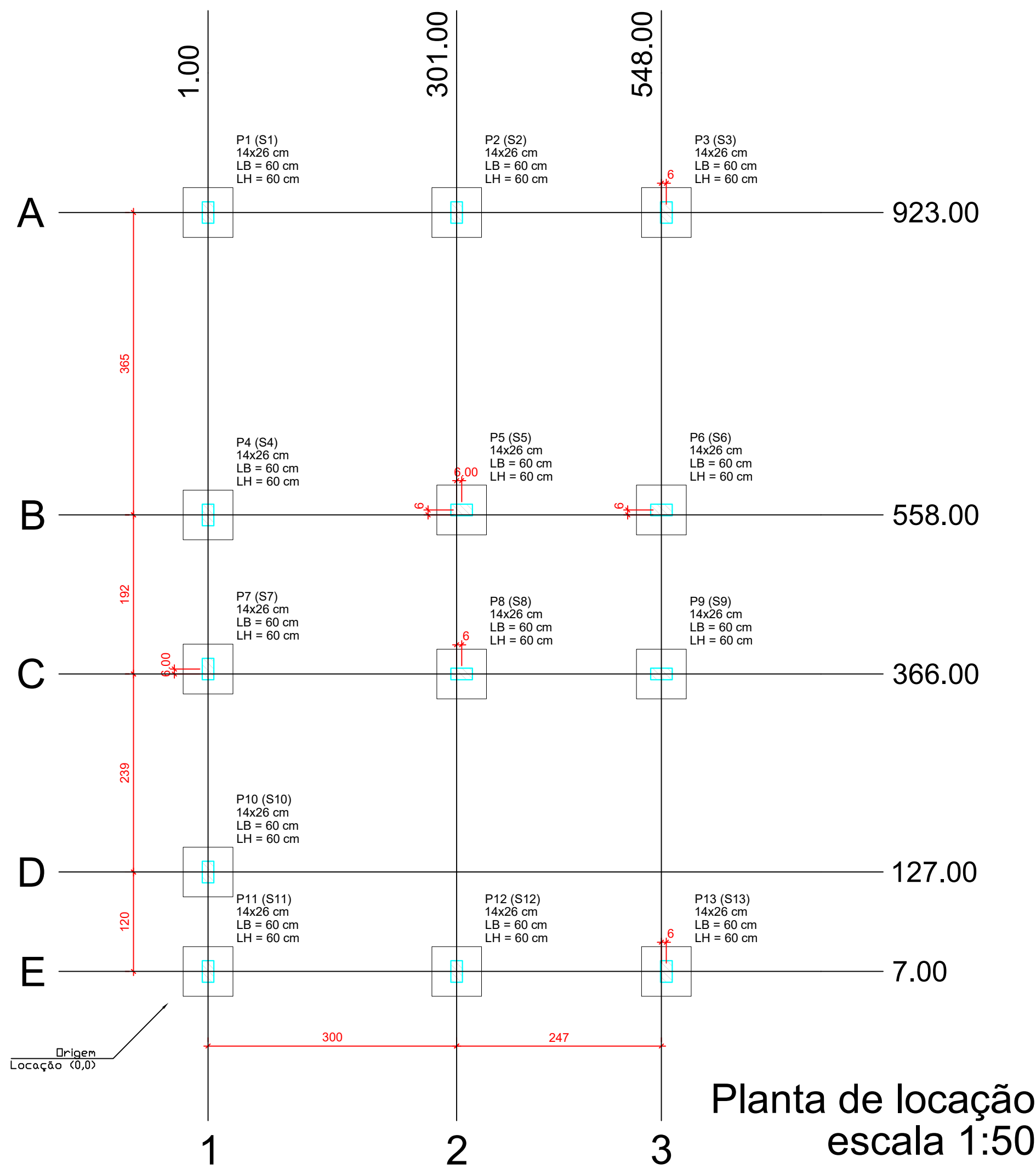
Escala: Indicada

Revisão: 01

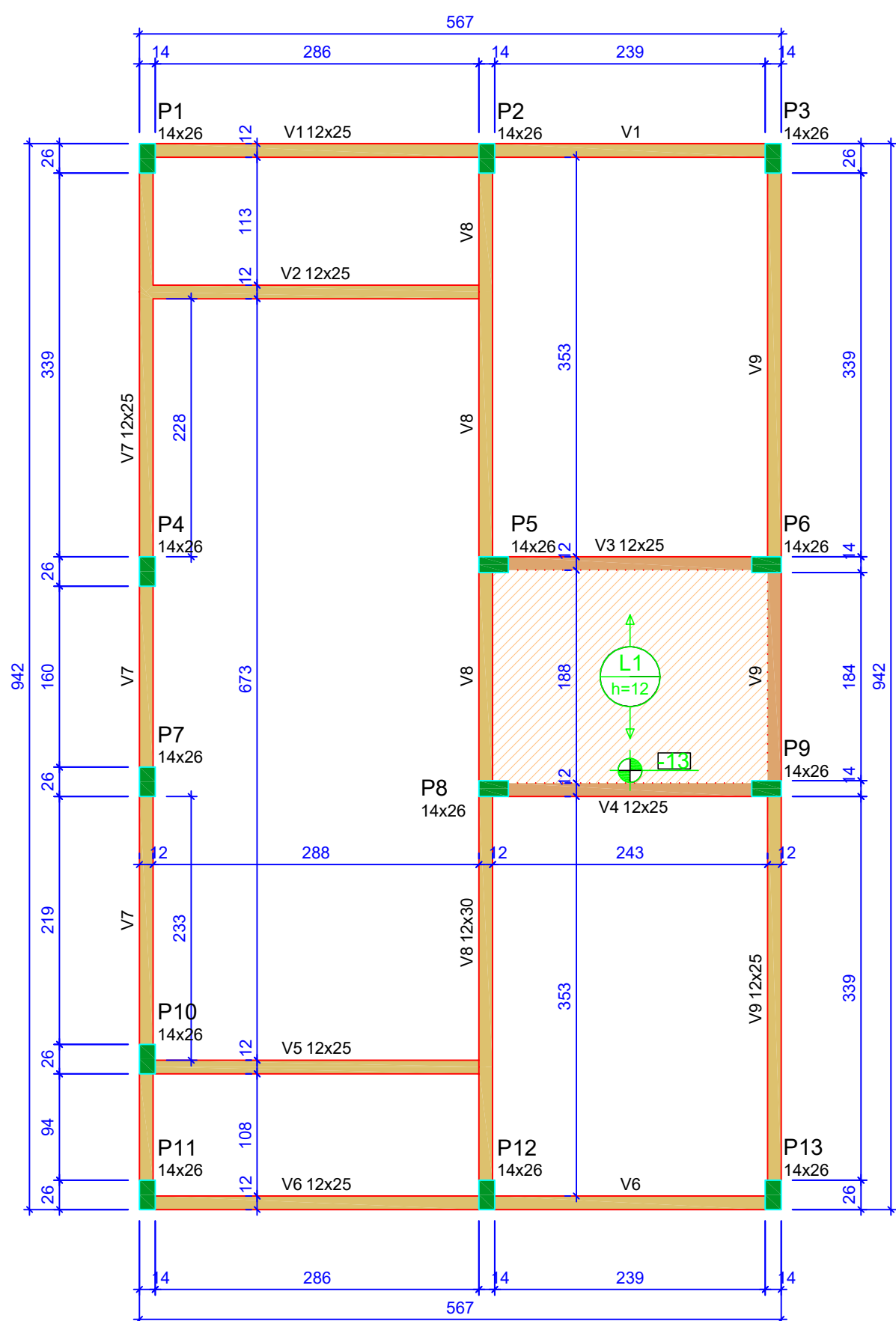
Data: 03/04/2025

Unidade:

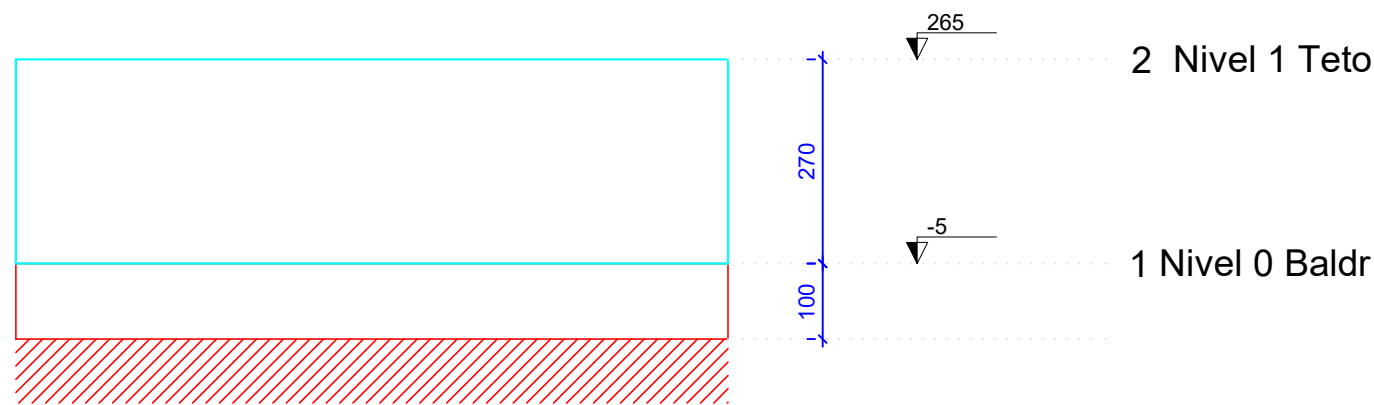
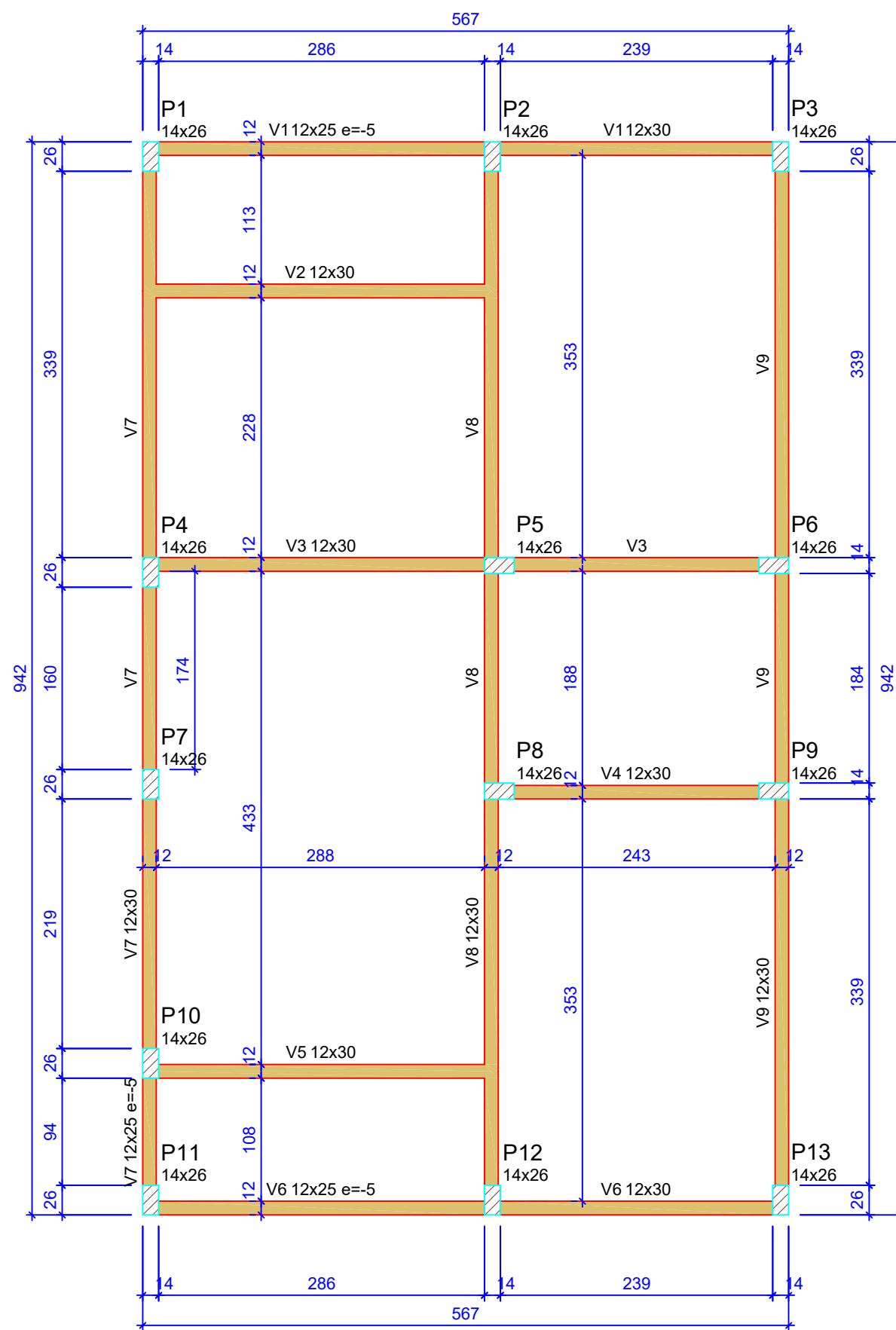
DESENHO
01
FOLHA
01/01



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50

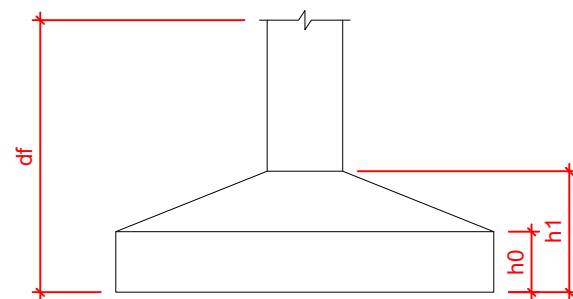


Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Pilar						Planta de Locação de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

Lajes - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

Características dos materiais			
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)	
20	21287	10.00	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FÔRMAS

Desenho: xxx

Escala: Indicada

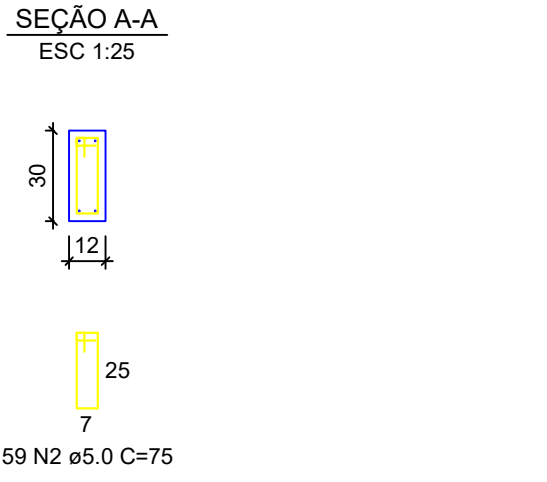
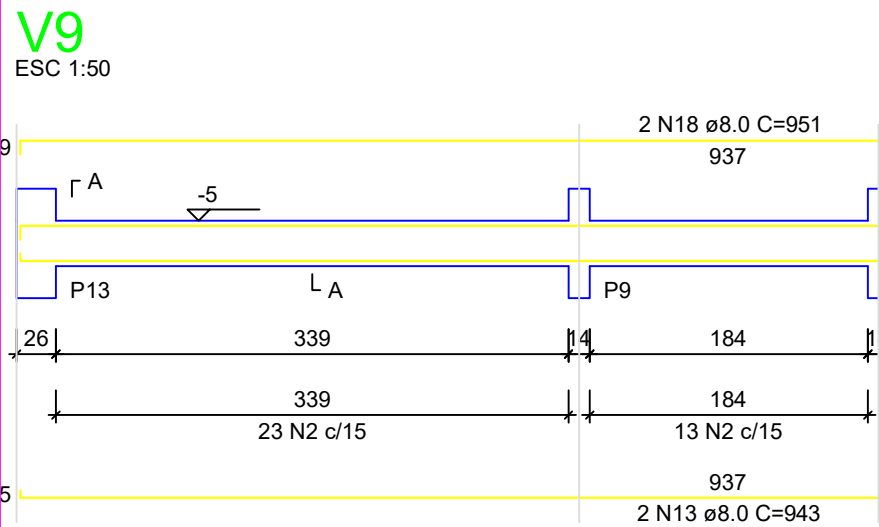
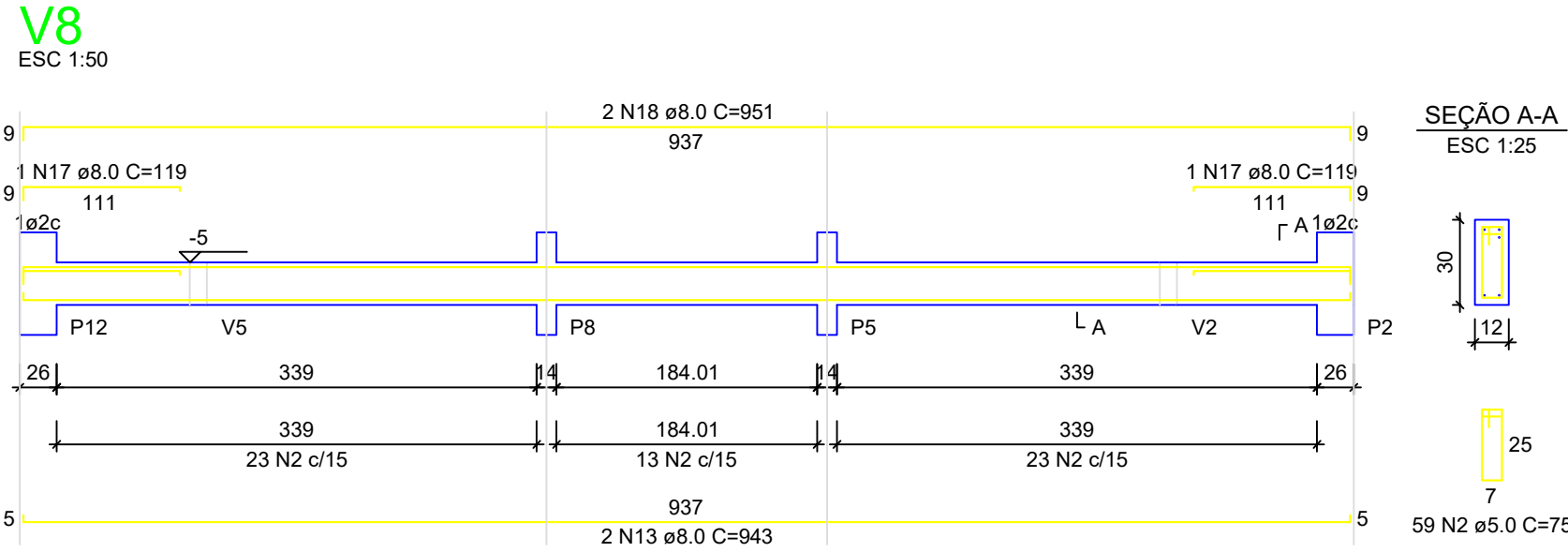
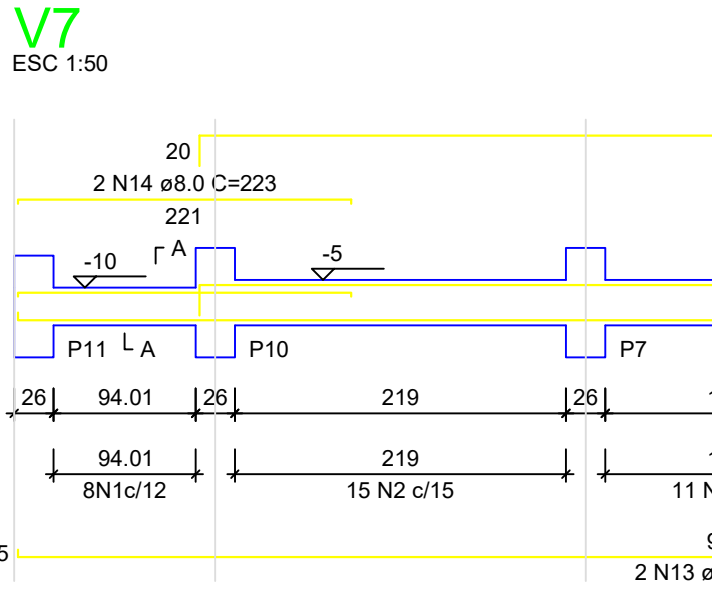
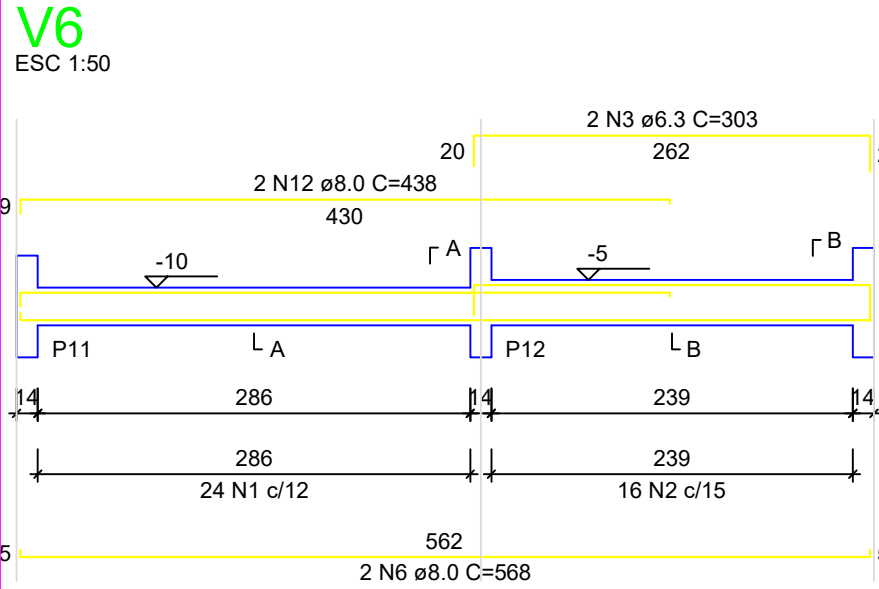
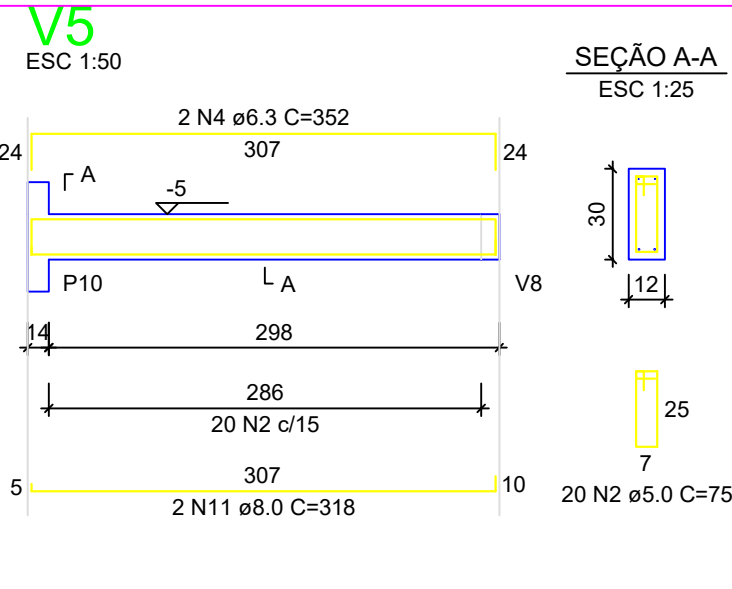
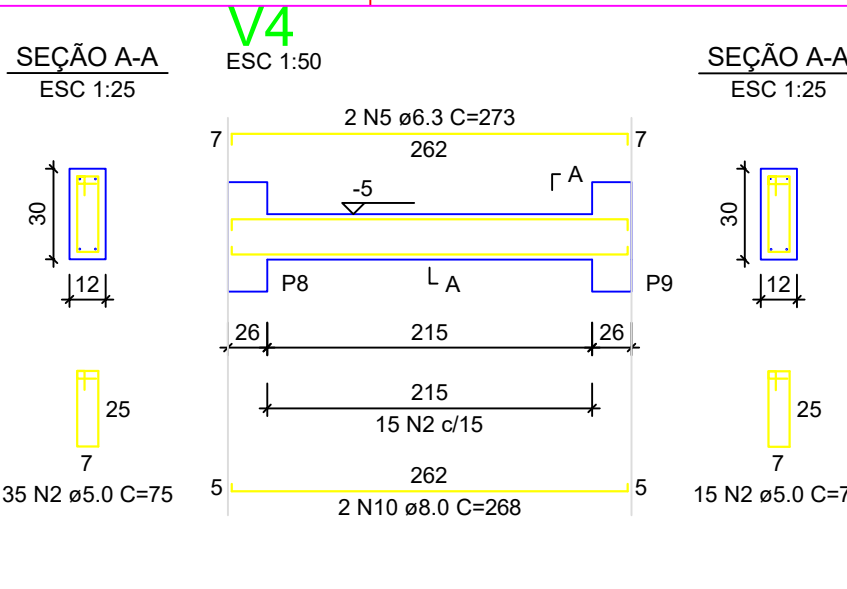
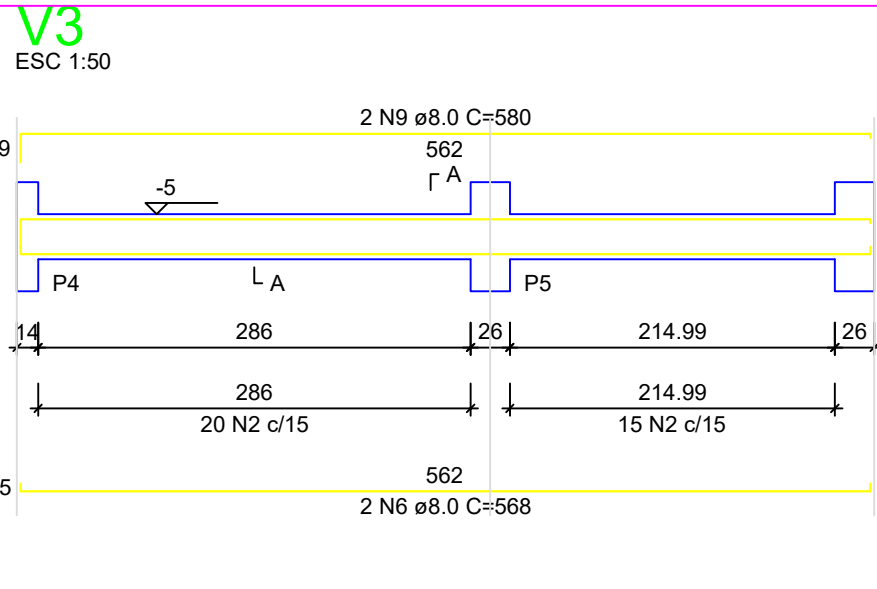
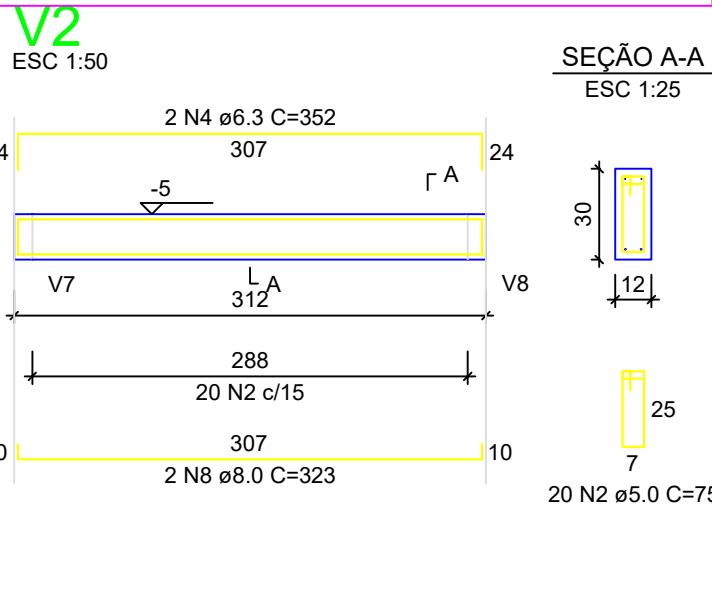
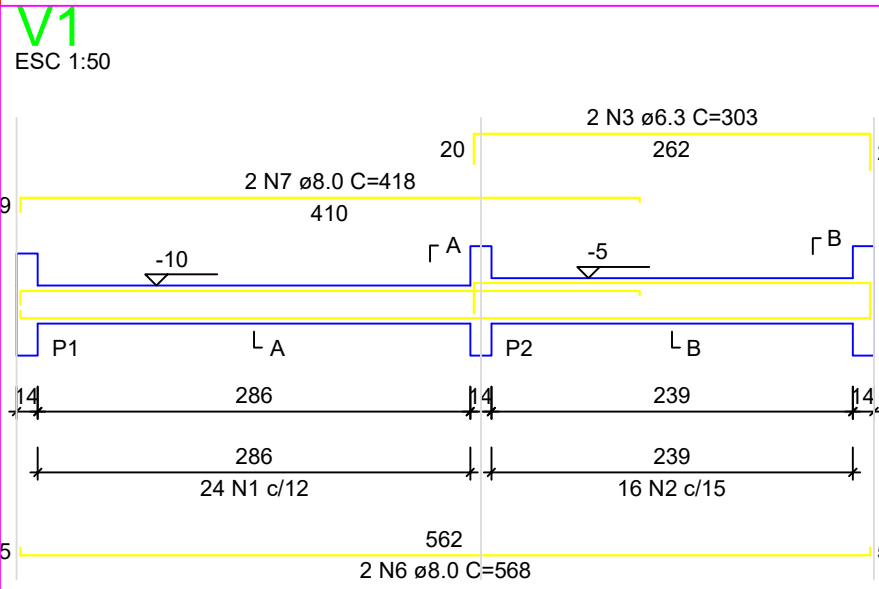
Data: 09/05/25

Revisão: 01

Unidade: cm

DESENHO
01

FOLHA
01/03



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

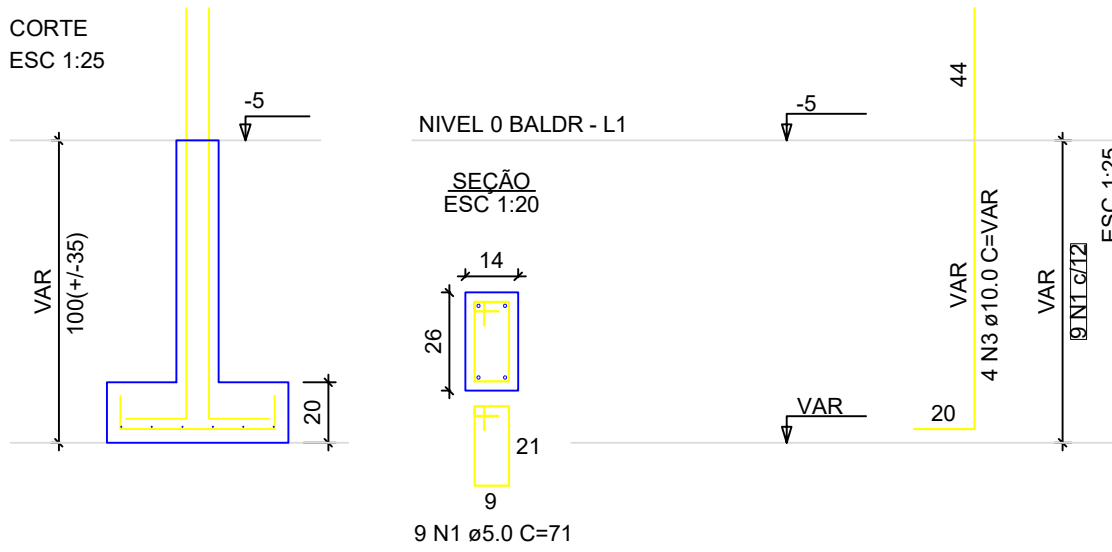
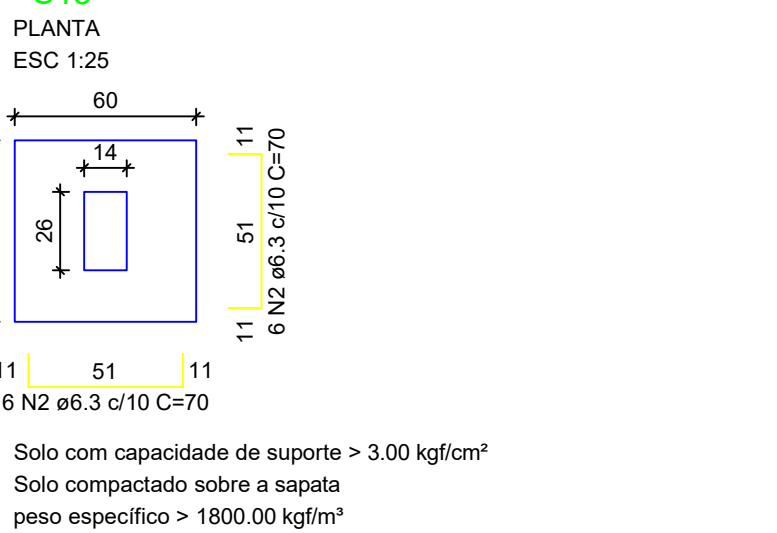
V1	V2	V3			
V4	V5	V6			
V7	V8	V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
CA50	2	5.0	289	75	21675
	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	3	273	546
	6	8.0	2	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	3	323	646
	9	8.0	580	1160	
	10	8.0	268	536	
	11	8.0	318	636	
	12	8.0	438	876	
	13	8.0	343	5658	
	14	8.0	223	446	
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
CA60	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39
PESO TOTAL (kg)			
CA50	88.1		
CA60	39		

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 38.26 m²

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

P1		13xS1			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOT (cm)
A50	1	5.0	117	71	8307
	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)
A50	6.3	109.2	26.7
A60	10.0	82.2	50.7
A60	5.0	83.1	12.8

PESO TOTAL (kg)
A50 77.4
A60 12.8

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
 Área de forma = 16.64 m²

ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024, item 7.4.7.6 Tab. 7.2 típico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm), para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 0 - BALDRAME

Desenho: xxx

Escala: Indicada

Data: 09/05/25

Revisão: 01

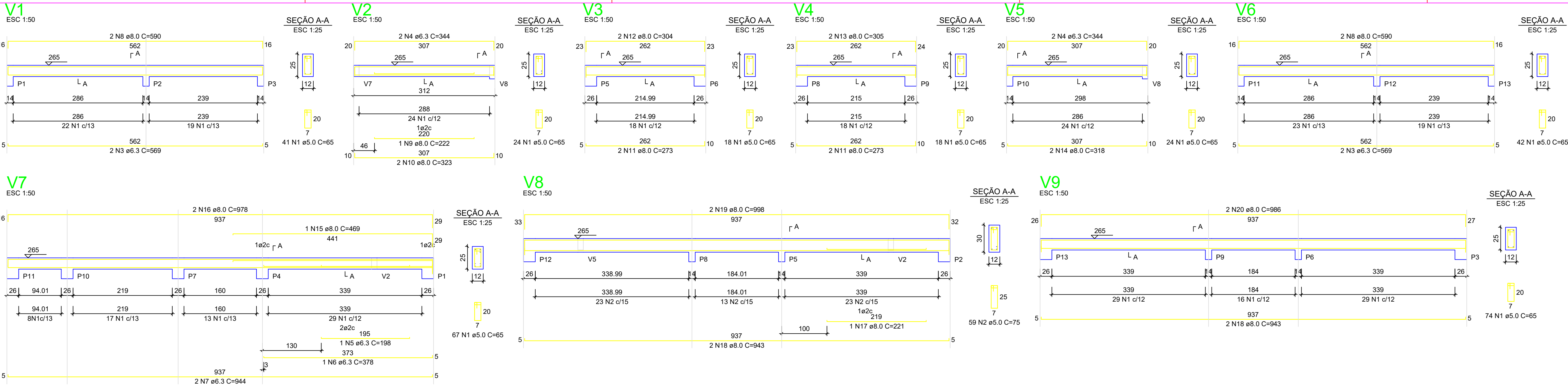
Unidade: cm

DESENHO

01

FOLHA

02/03



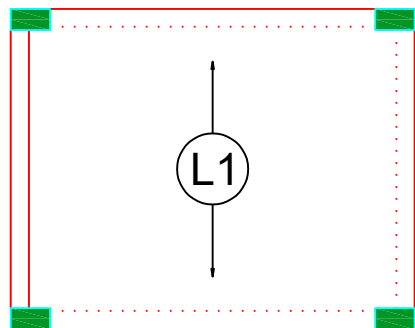
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO					
V1 V4 V7	V2 V5 V8	V3 V6 V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA50	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	589	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	958	1916
	20	8.0	2	506	1972

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)
CA50	8.0	61.2	15
CA60	5.0	165.6	65.3
PESO TOTAL (kg)		244.5	37.7
CA50	80.3		
CA60	37.7		

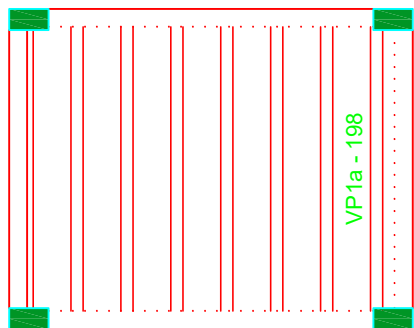
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de forma = 32.67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
escala 1:50

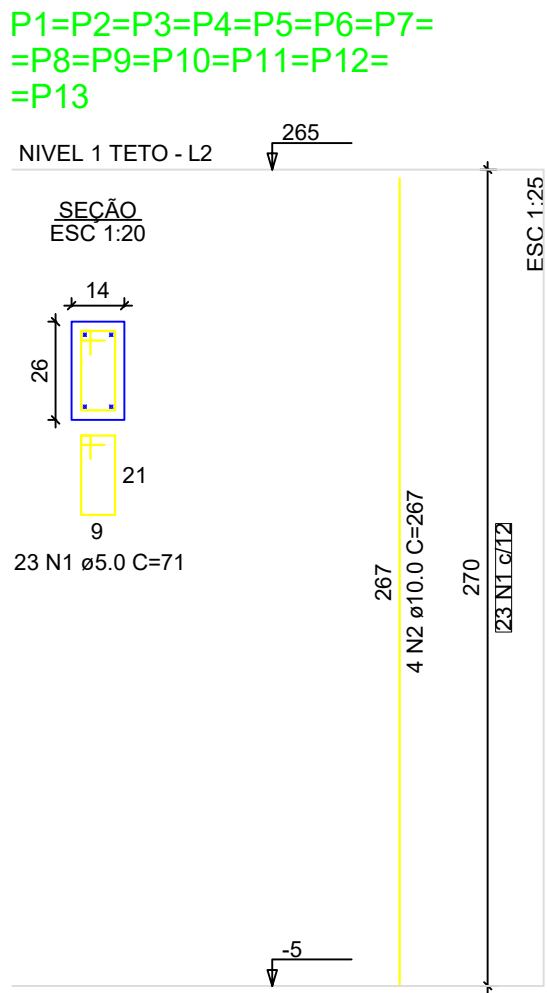


Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO					
13xP1					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	287	13884

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO ± 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Área de forma = 28.08 m²



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 1 TETO

Desenho: xxx

Escala: Indicada

Data: 09/05/25

Revisão: 01

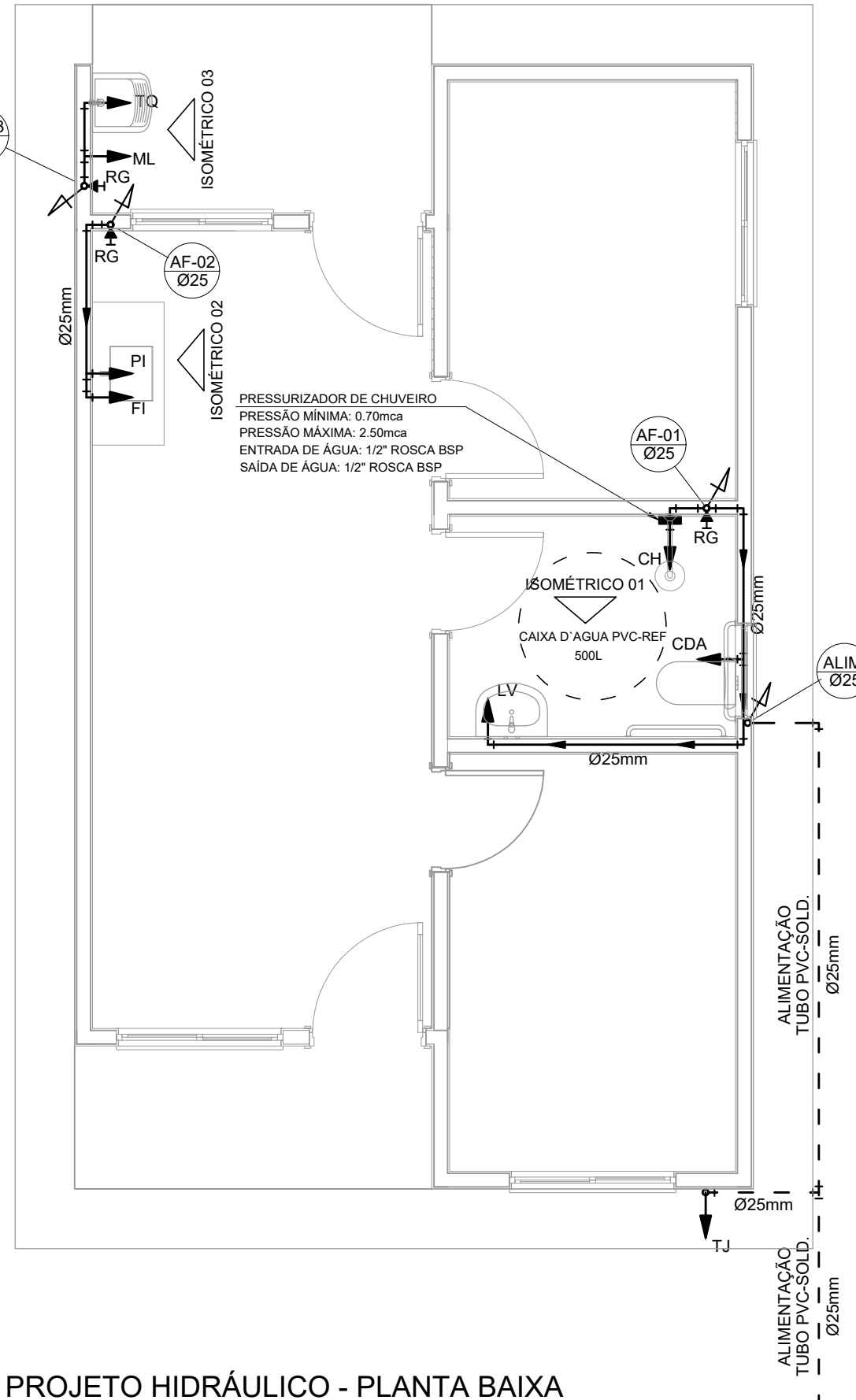
Unidade: cm

DESENHO
01

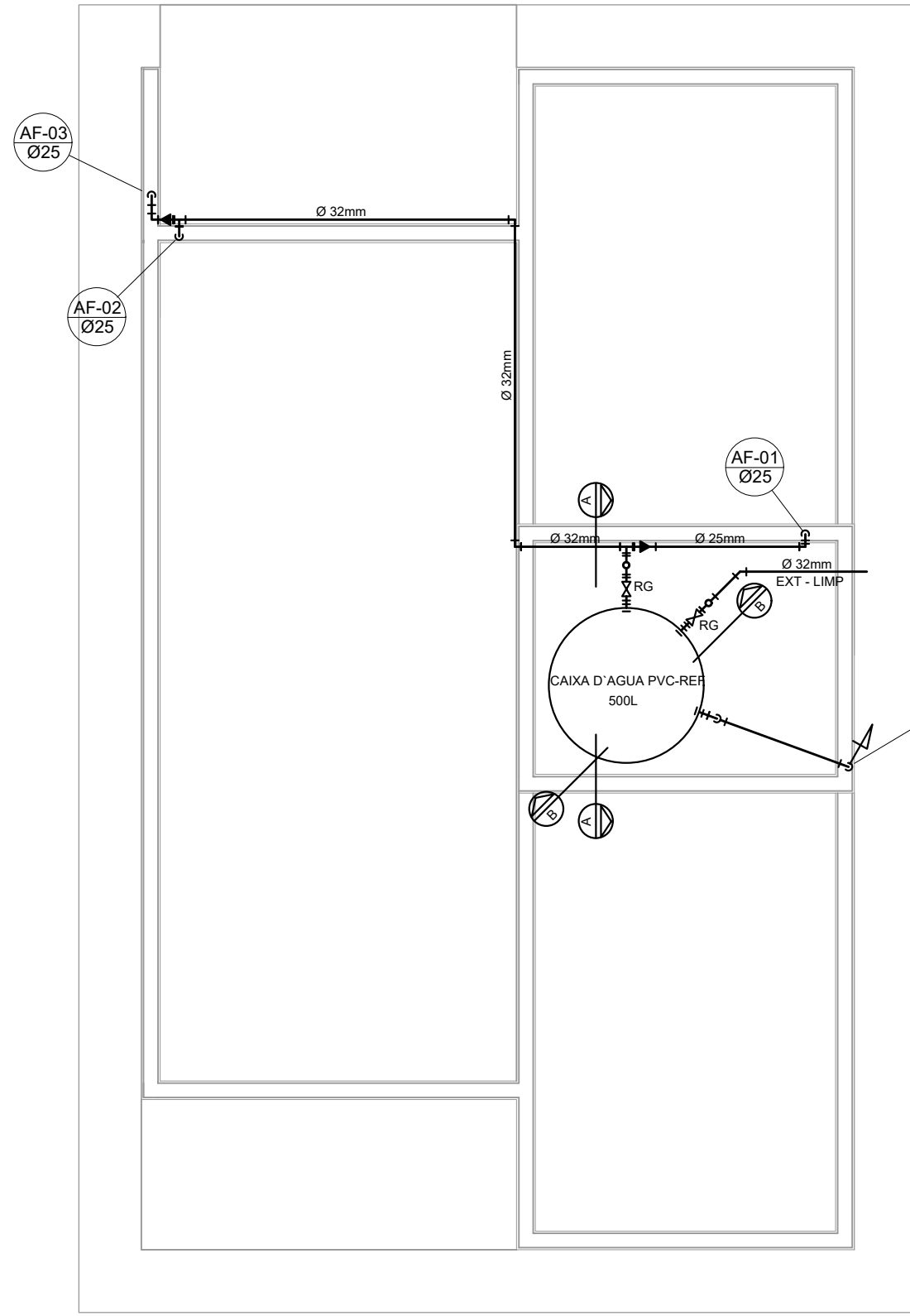
FOLHA
03/03

CAIXA

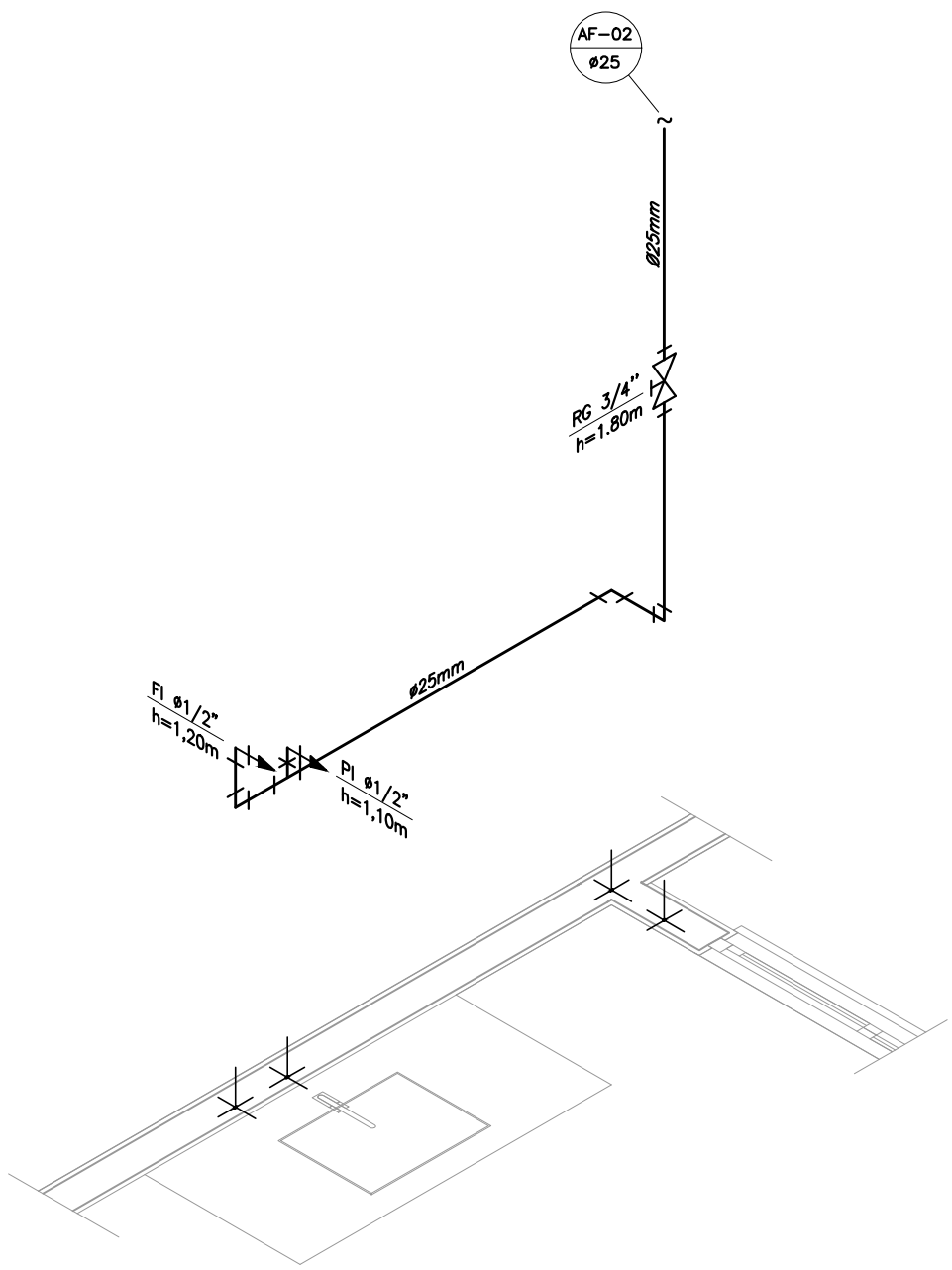
Projeto estrutural exemplo, de uso facultado, conforme observações ao lado.



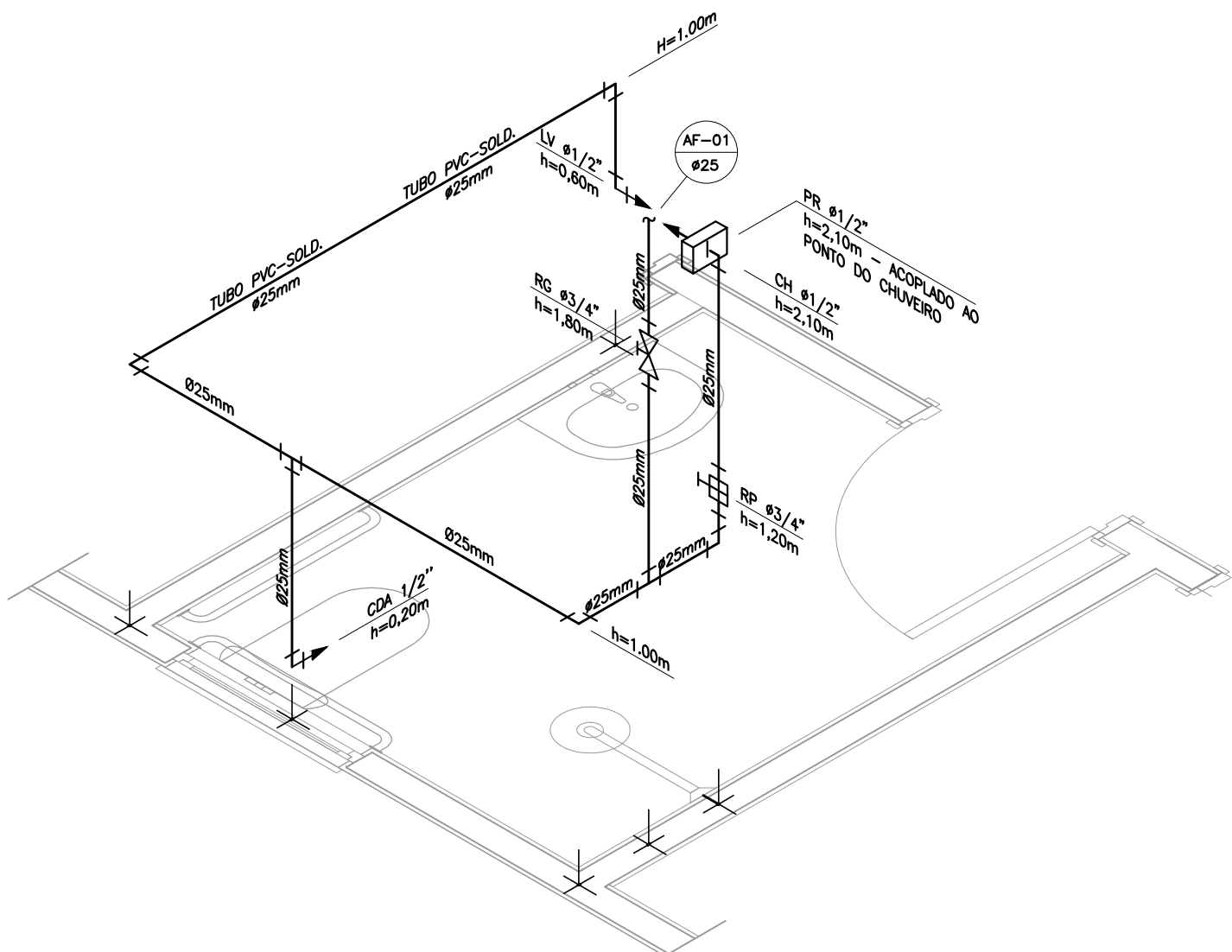
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



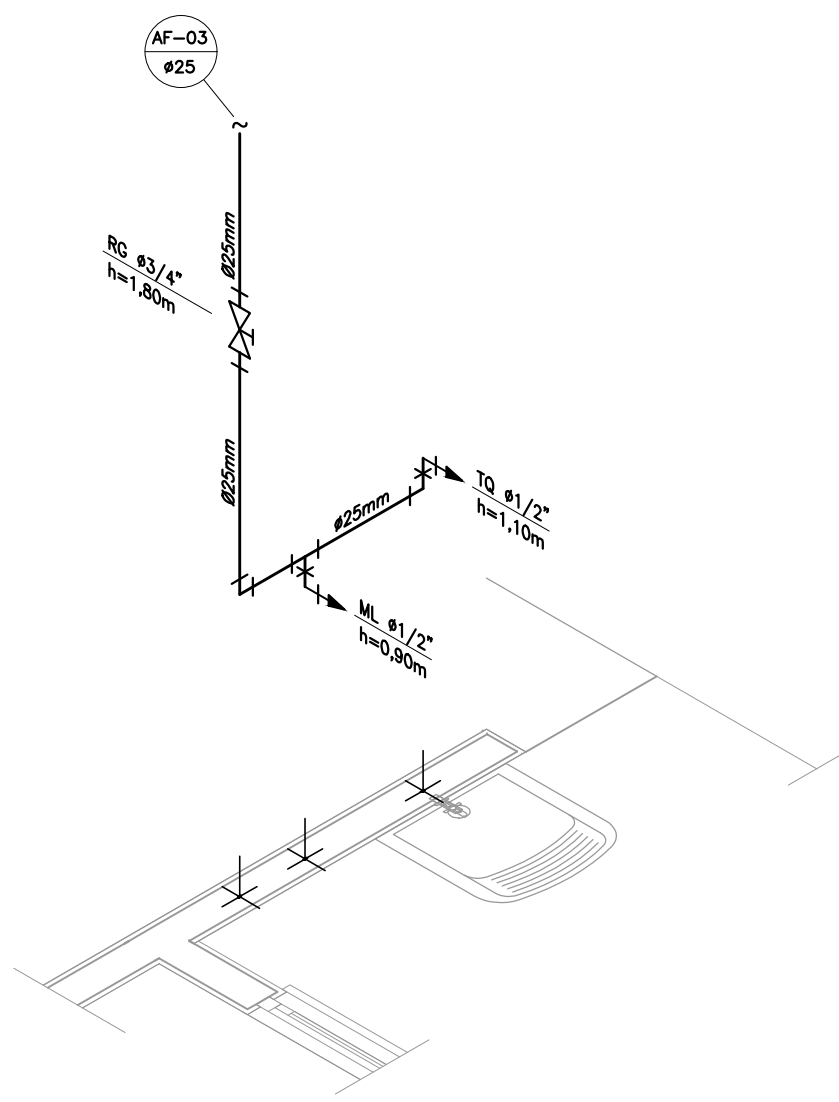
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



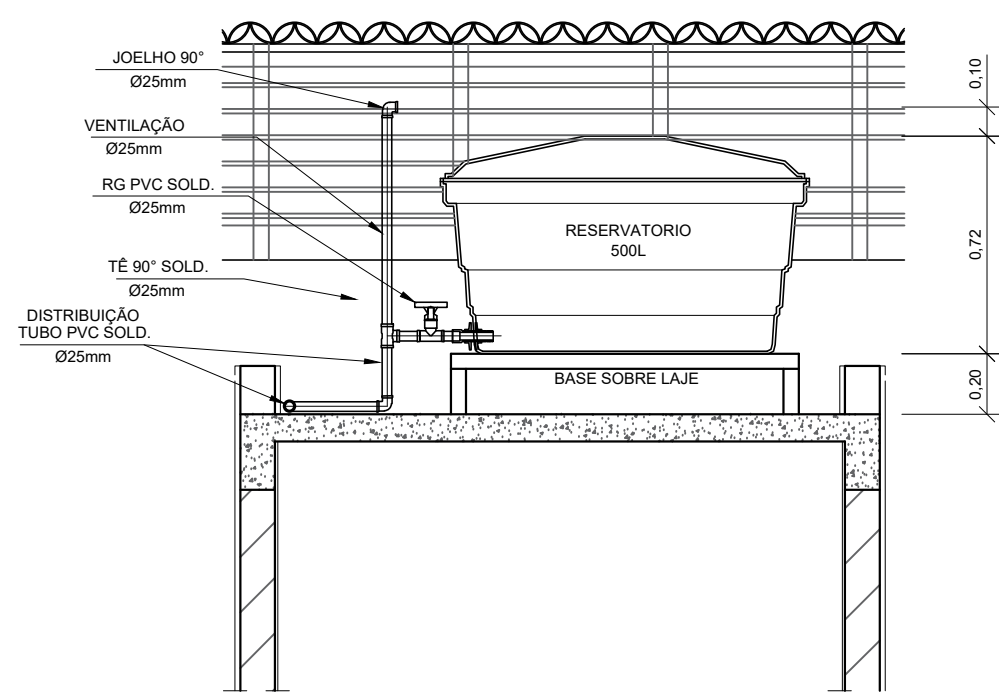
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



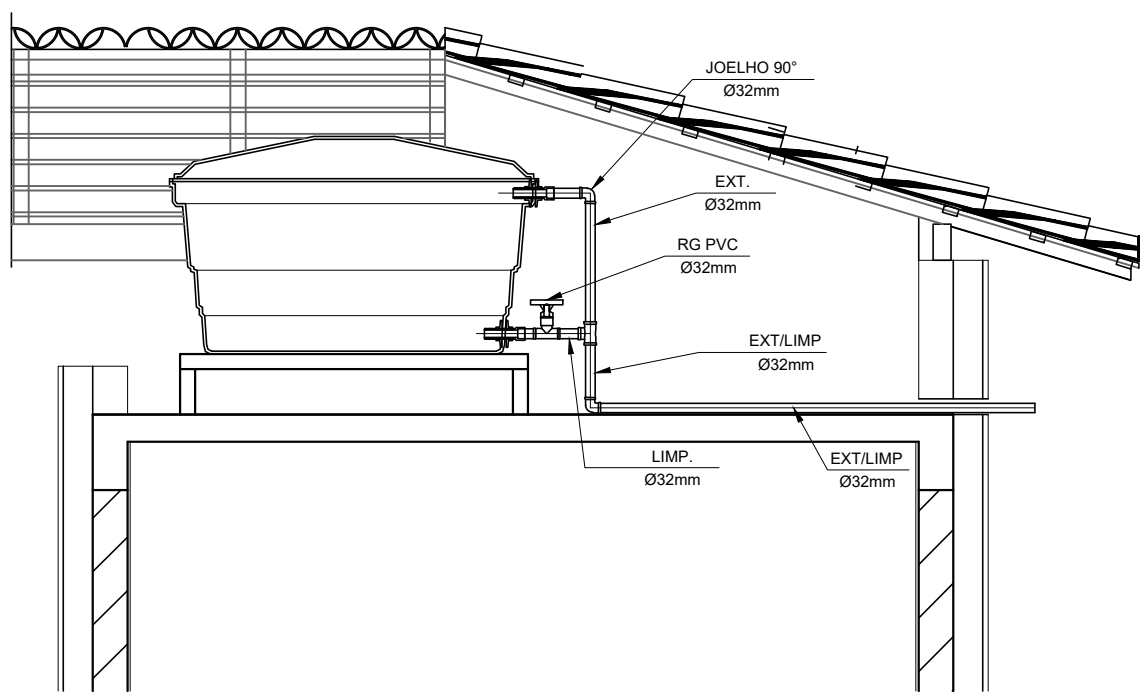
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO PADRÃO		Tabela A-4 NBR 5626/ NBR 8193	
Projeção - muro		Valor da vazão máxima (Q _{máx}) em hidrômetros	
Q máx. m³/h		Diâmetro nominal DN	
1,5		15 e 20	
3,0		15 e 20	
5,0		20	
7,0		25	
10,0		25	
20,0		40	
3,0		50	

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

NOTAS

NOTAS GERAIS:

- 1.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
- 2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670l e os outros dois, elevados com capacidade de 2.500l cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
- 3.0 -Deverão ser utilizadas nos pontos de saídas das sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicadas) da série azul com bucha de latão 25x1/2".
- 4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
- 5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
 - 5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
 - 5.1.1 -Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
 - 5.1.2 -Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
 - 5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
 - 5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:
 - a -Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
 - b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
 - c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
 - d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
 - e -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
 - f -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
- 5.1.4.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
 - 5.1.4.3 -LISTA DE MATERIAIS:
 - a -Lixa de pano N°100
 - b -Arco de serra
 - c -Lima
 - d -Estopa branca
 - e -Solução limpadora
 - f -Adesivo plástico
 - g -Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)

- 5.1.5 -Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
- 5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"

- 5.3 -Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.

- 5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

- 5.5 -Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- | | |
|-------|---|
| AF | Coluna de Água Fria |
| ALIM. | Tubulação de Alimentação |
| DIST. | Tubulação de Distribuição |
| T.B. | Torneira de Boia |
| LV | Ponto de água para lavatório |
| CDA | Ponto de água para Caixa de descarga acoplada |
| TS | Ponto de água |
| TL | Ponto de água para torneira de limpeza |
| TJ | Ponto de água para torneira de jardim |
| PR | Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro) |
| RG | Registro de Gaveta |
| DN/Ø | Diâmetro nominal das peças |
| + | Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2" |
| + | Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2" |
| + | Prumada que desce |
| + | Prumada que sobe |
| + | Bucha de Redução |
| + | Nomenclatura da tubulação |
| + | Numeração da tubulação |
| + | Diâmetro da tubulação |
| --- | Tubulação de água fria pela parede ou teto |
| --- | Tubulação de água fria pelo piso |

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RTT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE
#Nome Completo do Cliente

ARQUITETO
CAIXA
#Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO
Projeto Inicial - Referência

ESCALA:
1/50

DIMENSÃO DA FOLHA
A1

CONTEÚDO:
Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL:
22/05/2025

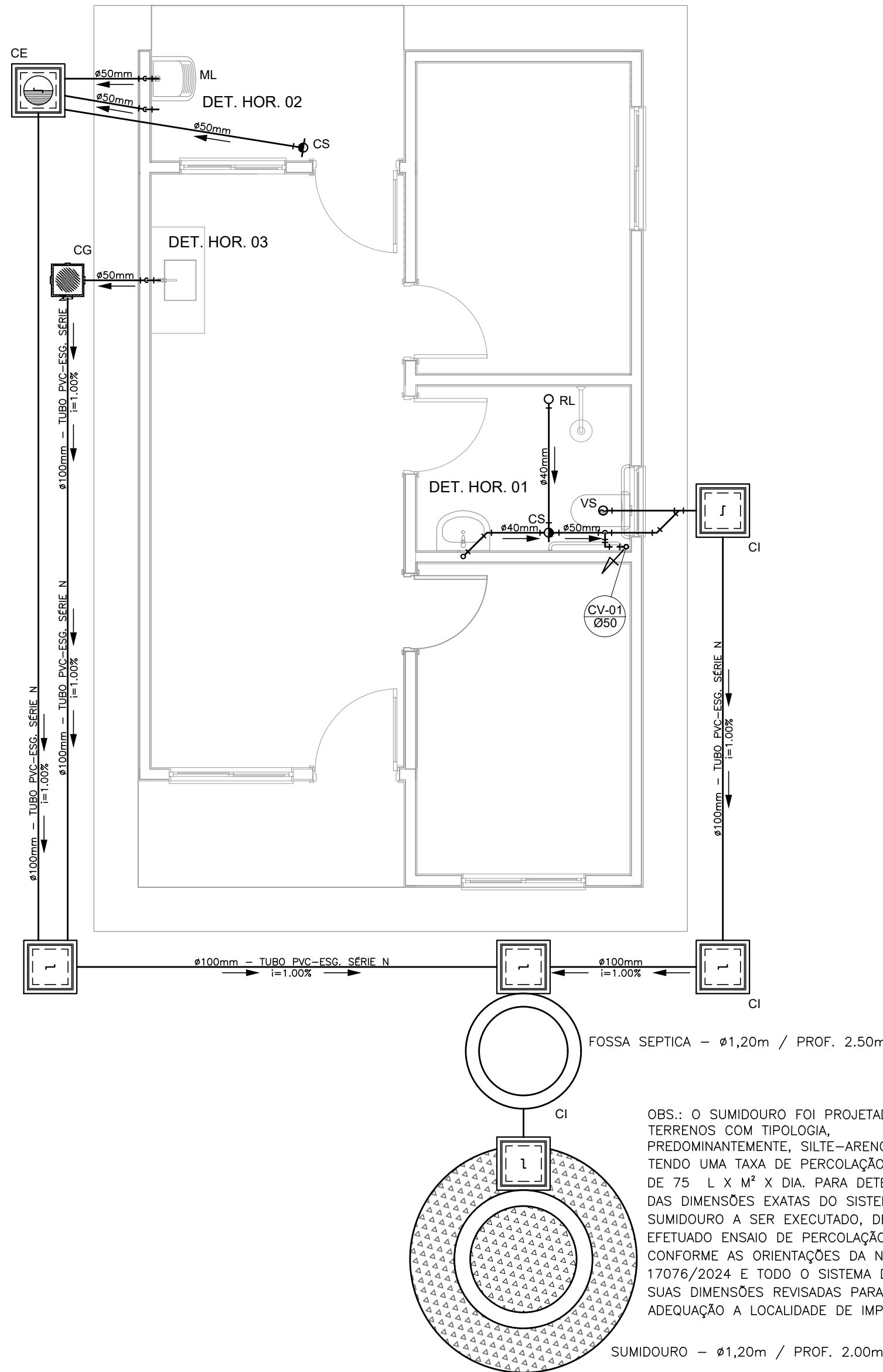
DATA:
22/05/2025

FOLHA

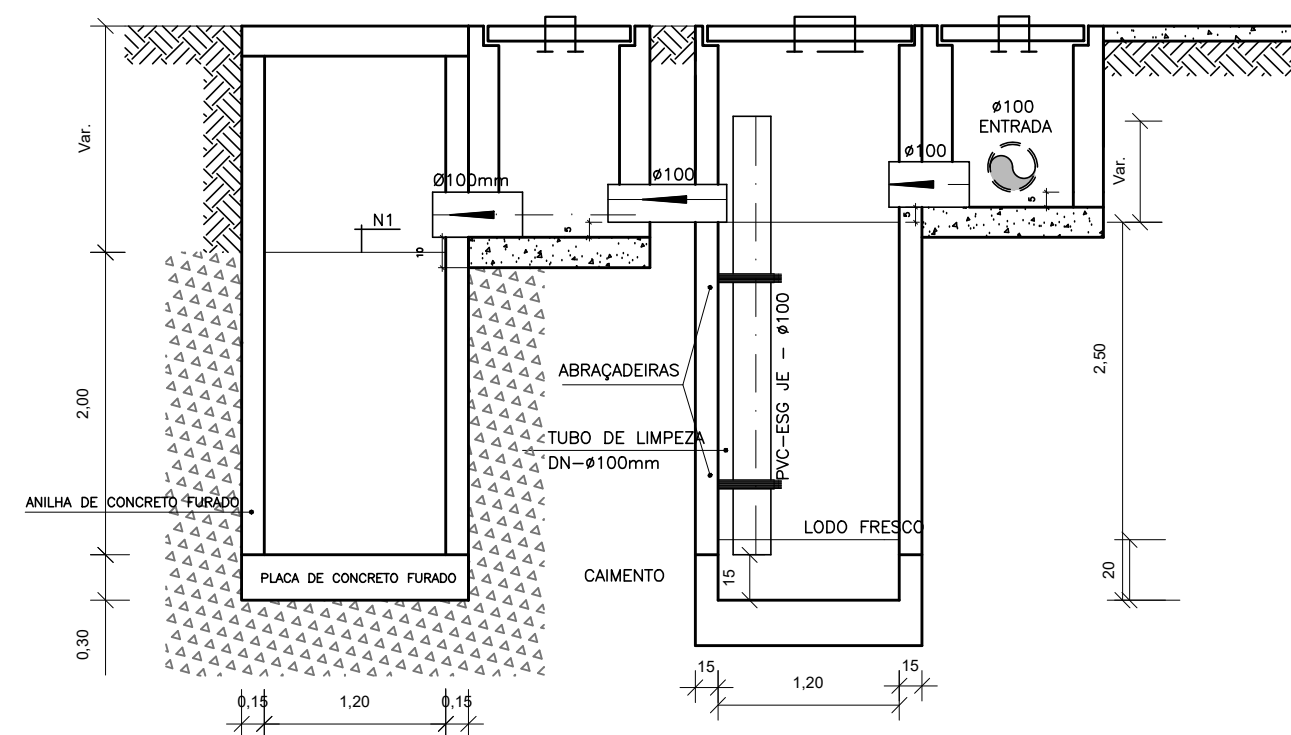
ARQUIVO DIGITAL:
Hid FHNIS SUB50.dwg

REVISÃO:
Rev.01

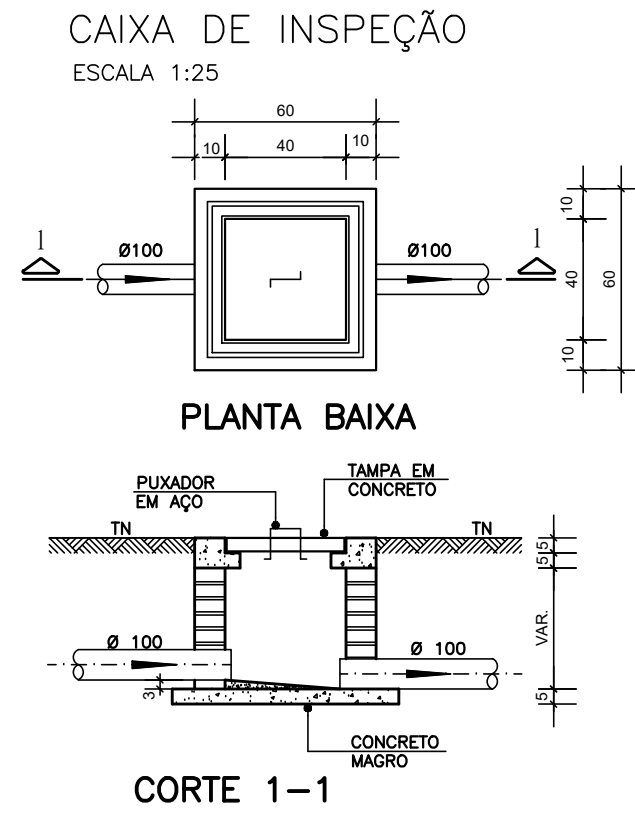
01



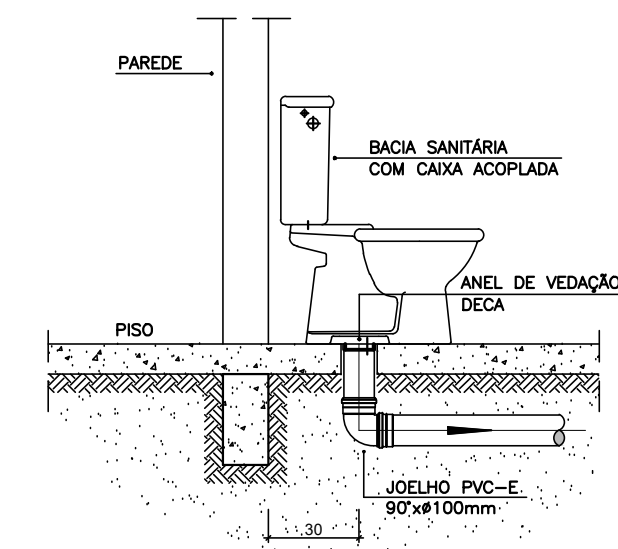
PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



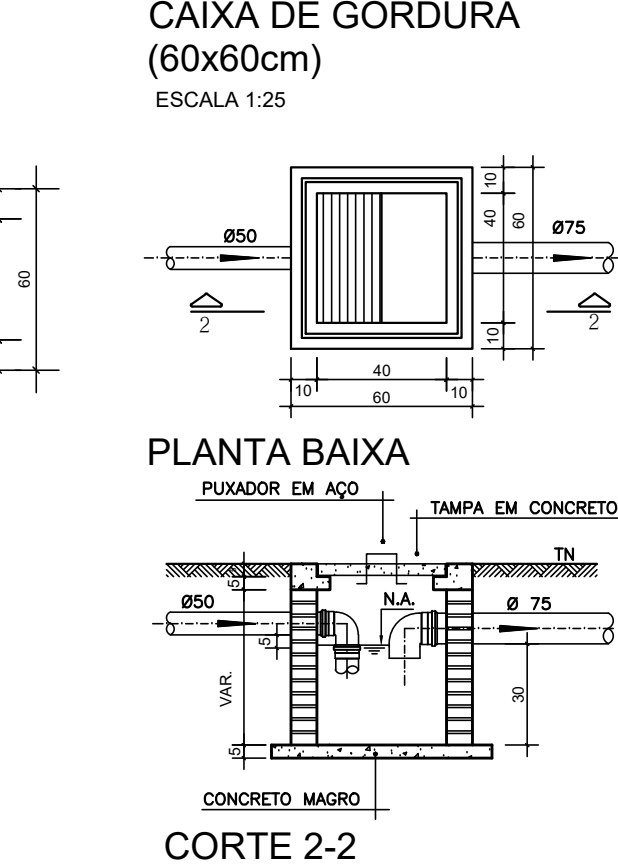
CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50



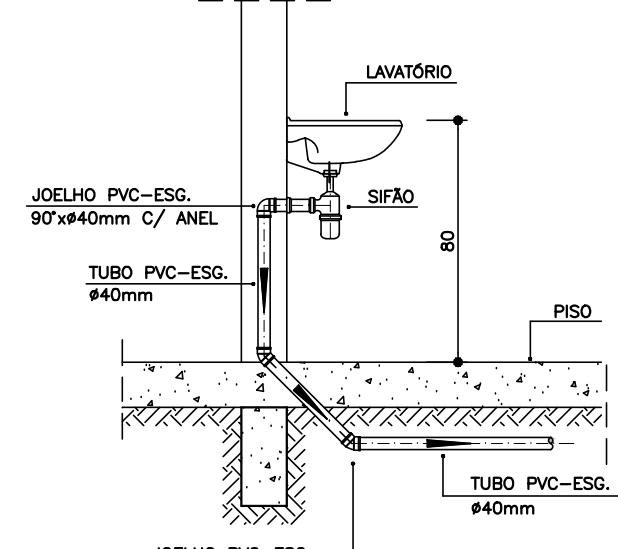
PLANTA BAIXA
CORTE 1-1



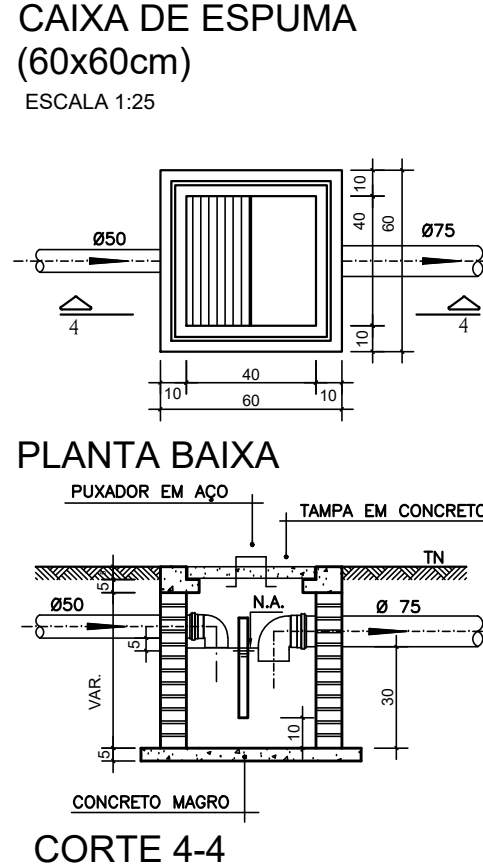
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



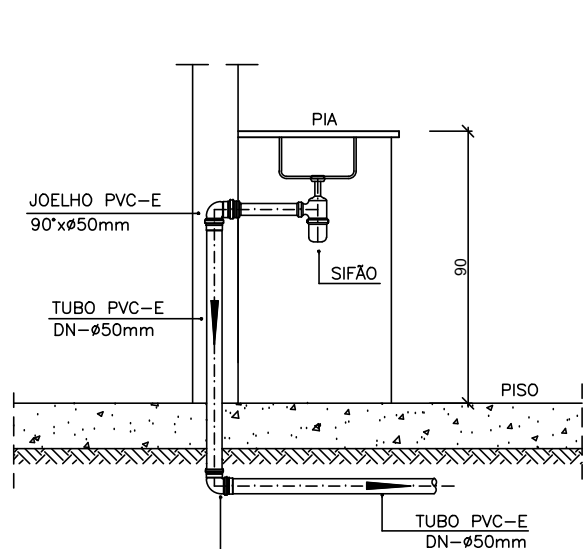
PLANTA BAIXA
CORTE 2-2



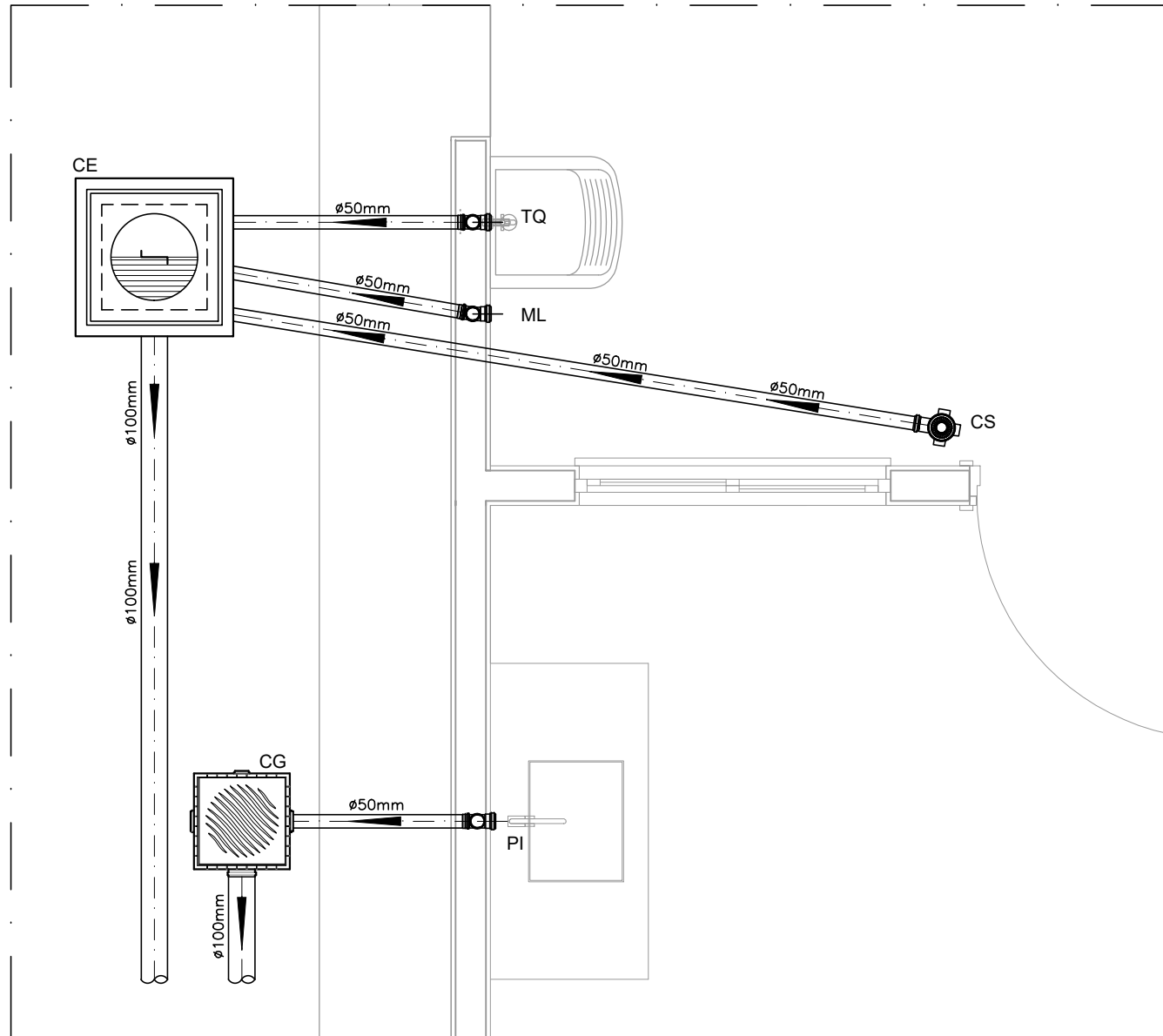
DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



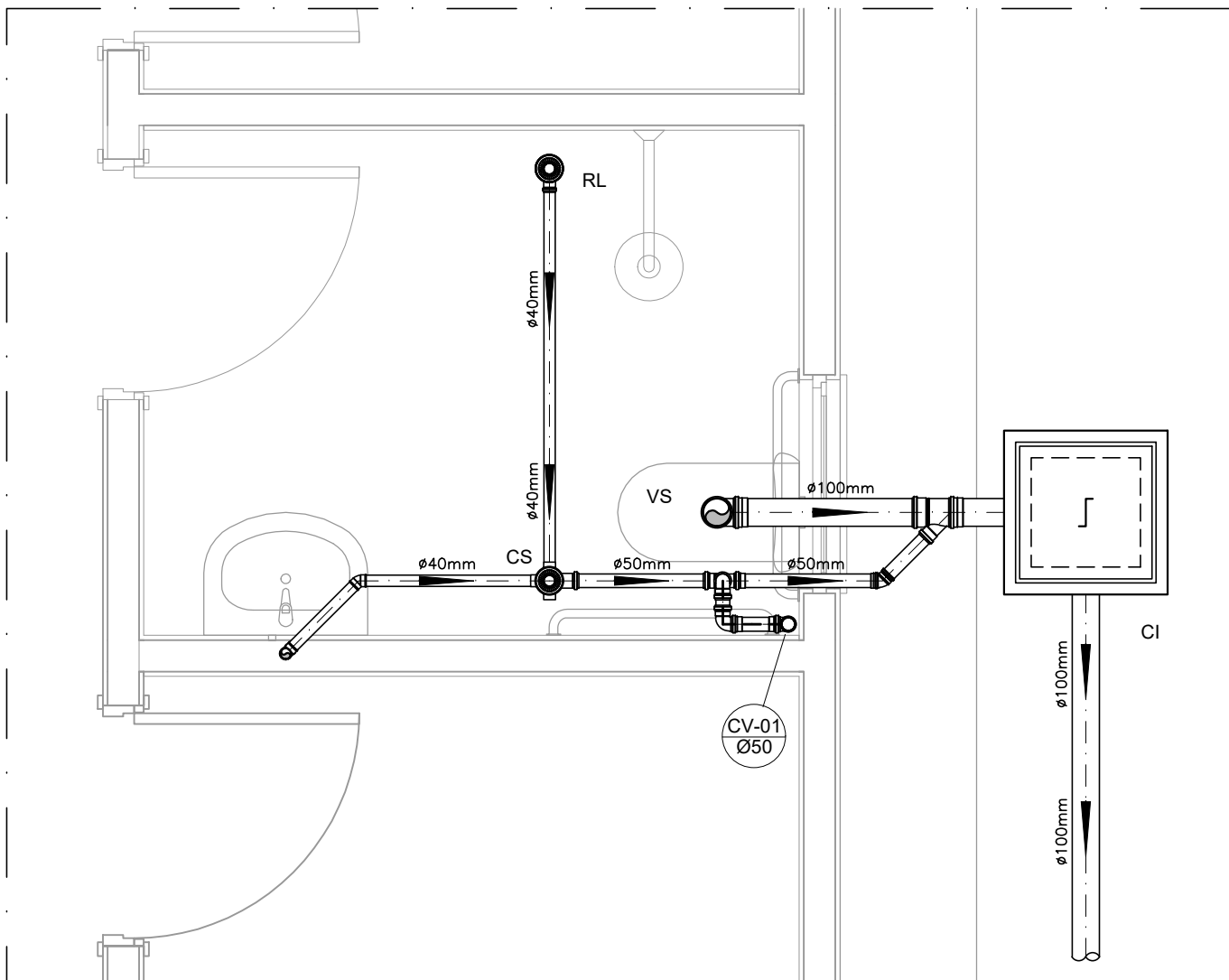
PLANTA BAIXA
CORTE 4-4



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25

NOTAS		
—Quanto a inclinação:		
—A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:		
Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	—
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	1,0%	1,00%
—CAIXAS E RALOS.		
—As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.		
— Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados		
—As setas indicam o sentido do fluxo nas		
—Todos os diâmetros estão em milímetros exceto		
—Todas as medidas de distância e altura estão em		
—Todos os vasos sanitários estão localizados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme		
—Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nos bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com		
—Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme		
—Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO		
—No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.		
—Todas as vezes que a tubulação de PVC-ES00TO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.		
—A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.		
—INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:		
—JUNTAS SOLDADAS:		
A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.		
B— Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.		
C— Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.		
D— Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.		
—JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:		
A— Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.		
B— Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.		
C— Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.		
D— Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.		
E— Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm, isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.		



PROJETO

FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:

XXXXXXXXXXXXXX

CIDADE

XXXXXXXXXXXXXX

ESTADO

XXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE

#Nome Completo do Cliente

ARQUITETO

CAIXA
#Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO

Projeto Inicial - Referência

ESCALA:

1/50

DIMENSÃO DA FOLHA

A1

CONTEÚDO:

Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL:

22/05/2025

DATA:

22/05/2025

ARQUIVO DIGITAL:

San FNHIS SUB50.dwg

REVISÃO:

Rev.01



CONDADO

Governo que Avança!

Ofício nº 89M/2026

Condado - PB, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Condado – PB

Assunto: Envio de Declaração de Sustentabilidade.

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar cópia da declaração enviada a GIGOV-JP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, informando que a Prefeitura Municipal de Condado - PB tem condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento da obra de Provisão habitacional no Município de Condado-PB, realizada por meio da proposta nº 040245/2025, incluindo sua operação e manutenção, conforme previsto na Lei nº 14.116/2020, art. 83 §2º.

Sem mais para o momento, e na certeza do atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO
BEZERRA

PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.01.26 08:52:36 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
RECEBIDO EM 26 / 01 / 2026
SERVIDOR Henrique MATRÍCULA 0034



CONDADO

Governo que Avança!

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Recebedor: Prefeitura Municipal de Condado – PB

Programa: 5600020250030 – Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50

Nº do instrumento: 040245/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento: Provisão habitacional no Município de Condado-PB

Eu, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, natural de Pombal - PB, portador da carteira de identidade sob nº 2.428.343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Condado - PB, inscrito no CNPJ 09.151.473/0001-64, com sede à Rua Padre Amâncio Leite, s/n - Centro, Condado - PB, 58714-000, declaro para os devidos fins de direito que a Prefeitura Municipal de Condado, se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes no Anteprojeto ou Projeto.

Declaro, ainda, que a Prefeitura Municipal de Condado possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura.

CAIO RODRIGO
BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2026.01.26 08:53:34
-03'00'

À

GIGOV

Gerência Executiva de Governo - João Pessoa/PB

Assunto: Vistoria Preliminar Remota



Foto 01: Via de acesso



Foto 02: Vértice da área de intervenção

À

GIGOV

Gerência Executiva de Governo - João Pessoa/PB

Assunto: Vistoria Preliminar Remota



Foto 03: Vértice da área de intervenção



Foto 04: Vértice da área de intervenção

À

GIGOV

Gerência Executiva de Governo - João Pessoa/PB

Assunto: Vistoria Preliminar Remota



Foto 05: Área de intervenção

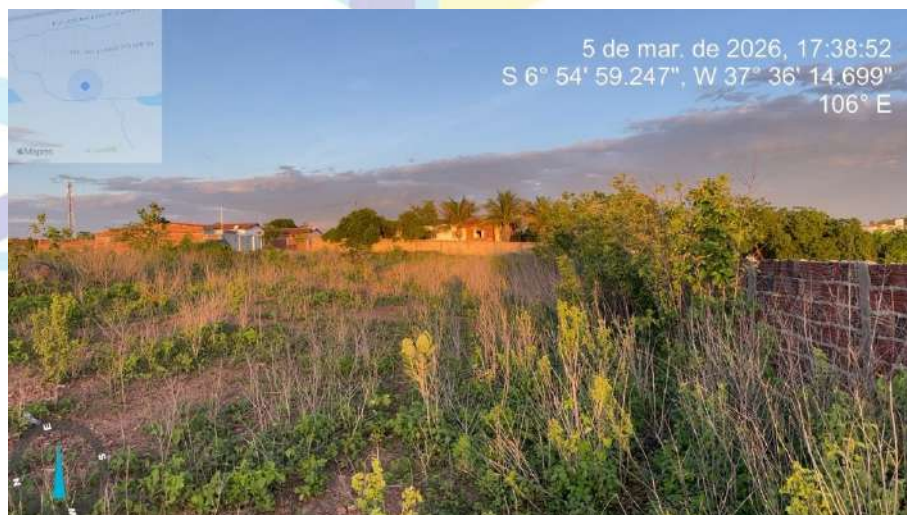


Foto 06: Vértice da área de intervenção

À

GIGOV

Gerência Executiva de Governo - João Pessoa/PB

Assunto: Vistoria Preliminar Remota



Foto 07: Área de intervenção



Foto 08: Via de acesso



CONDADO

Governo que Avança!

À

GIGOV

Gerência Executiva de Governo - João Pessoa/PB

Assunto: Vistoria Preliminar Remota



Foto 09: Fornecimento de energia elétrica em imóvel adjacente



Foto 10: Fornecimento de água potável em imóvel adjacente



CONDADO

Governo que Avança!

À

GIGOV

Gerência Executiva de Governo - João Pessoa/PB

Assunto: Vistoria Preliminar Remota



Croqui: Localização e sentido das fotos

Condado, 05 de Março de 2026.

Assinado de forma digital
por FABRÍCIO DE
MEDEIROS
MARQUES:05863146443
Dados: 2026.03.06
10:14:49 -03'00'

FABRÍCIO DE MEDEIROS MARQUES
Engenheiro Civil
1607746565